



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 18/2022 - PE
16/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 18/2022, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DIGITAIS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. AO COMUPE, tendo como vencedora a empresa: **NOXTEC SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.388.231/0001-94, R\$ 1.651.570,00.

Recife, 14 de dezembro de 2022

ÊNIO AMORIM VIANA
 Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
 Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador: A3666A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021

CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas em aberto em virtude do não comparecimento de alguns candidatos ou de suas desistências, CONVOCA-SE o respectivo candidato classificado abaixo na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4231	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO	091.097.894-80	Farmacêutico	30

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador: 4ED19B1C

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021

CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas em aberto em virtude do não atendimento a Convocação anterior dos candidatos abaixo, CONVOCA-SE o respectivo candidato classificado abaixo na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para a Função de Enfermeiro 40 horas, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Em virtude da desistência do Candidato abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4436	PRISCILA PRAXEDES DE SOUZA NOBRE	083.086.564-04	Enfermeiro 40h	27

CONVOCA-SE o candidato a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4846	Jaíro José Ferreira de Jesus	416.858.494-15	Enfermeiro 40h	26

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador: E6847D38

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2022**

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, em virtude de rescisão contratual do Candidato convocado anteriormente, CONVOCA-SE o candidato abaixo relacionado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU

EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO CANDIDATO ABAIXO:

4269	ALEX FERNANDO FERREIRA DA SILVA	042.110.624-76	Condutor Plantonista Socorrista SAMU	90
------	---------------------------------	----------------	--------------------------------------	----

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

4277	JORGE RODRIGO DA SILVA	049.209.954-58	Condutor Plantonista Socorrista SAMU	90
------	------------------------	----------------	--------------------------------------	----

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:41D9EF4F

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas em aberto em virtude de desistência e do não atendimento a Convocação anterior dos candidatos abaixo, CONVOCA-SE os respectivos candidatos classificados abaixo na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para a Função de Fisioterapeuta, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Em virtude da desistência da candidata abaixo:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4965	RENATA MARIA AMARAL DO RÉGO PAIVA	039.453.824-24	Fisioterapeuta 30h	30

Convoca-se o candidato abaixo:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5030	MICHELE ALEXANDRE VIEIRA	071.637.874-48	Fisioterapeuta 30h	29

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8CFF09D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

PL Nº 122/2022 - Pregão Eletrônico nº 051/2022. Objeto: Formação de Registro de preço visando eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **PROJETO DE LEITURA ENCICLOPÉDIA PORTÁTIL DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL** da Rede Municipal de Ensino, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Abreu e Lima-PE, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Valor total estimado R\$ 1.998.086,66, Propostas até: 27/12/2022 às 09h. Início da disputa: 27/12/2022 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 14/12/2022.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:83C87E9A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-SEDUC, CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 EMPRESA: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.920.811/0001-07, vencedora do processo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Valor total anual de R\$ 236.599,20. Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022. Vigência:** 12(doze) meses.

Abreu e Lima, 14 de dezembro de 2022

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:BE6919E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA / PROGRAMA DE APOIO
(PATROCÍNIO) AO FUTEBOL PROFISSIONAL DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICO** a realização da **SELEÇÃO PÚBLICA** que tem como objeto: PROGRAMA DE APOIO (PATROCÍNIO) AO FUTEBOL PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

INSCRIÇÕES: DE 19/12/2022 A 26/12/2022

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

HORÁRIO: DIAS ÚTEIS DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS

Maiores informações nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 99978 1444, o edital poderá ser solicitado através dos email: culturaesportes.afogados@gmail.com / seculte@afogadosdaingazeira.pe.gov.br.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de Dezembro de 2022.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0384CB62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0031/2022**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 0038/2022, modo de disputa: “aberto”, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R\$944.073,50. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2022, às 09:00 (horário de Brasília).** LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com. Afogados da Ingazeira, 14 de Dezembro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4DF604C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2022 - ERRATA

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio – FUNPREFRA, torna público que no **Extrato do contrato 120/2022 da Inexigibilidade 012/2022**, com objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/09/2022, ANO XIII, Nº 3170, no que diz respeito ao **NÚMERO DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:** contrato 120/2022; **LEIA-SE:** contrato 13902/2022.P. As demais informações na publicação permanecem inalteradas.

Afrânio/PE, 14/12/2022.

DELFINO DA SILVA VIEIRA –
Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - FUNPREFRA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:30676DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 01.721.892/0001-82. **CONTRATADA:** PEDRAGON AUTOS LTDA, **CNPJ:** 03.935.826/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01(um) veículo utilitário zero km, de fabricação em território nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Diretoria Presidente da mesma. **Processo Licitatório:** 082/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 123.473,00. **Data de Assinatura:** 05/12/2022.

Ordenador:
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –
Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio/

ZILANDRA KARLA MEDEIROS DA SILVA –
Pedragon Autos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6EACECD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 095/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no serviço de **ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**, para comemoração de eventos do calendário municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, abertura efetuada em 09/12/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 095/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no serviço de **ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**, para comemoração de eventos do calendário municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE. Empresa **VENCEDORA: C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI** (CNPJ: 05.873.000/0002-93). **Homologado em: 12/12/2022.**

MURILO DE LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:51CF5986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 096/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para prestação de APARELHAMENTO

PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, TENDAS, FECHAMENTO, BANHEIRO-QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, abertura efetuada em 09/12/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 26; **A G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** no item 08; **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS** nos itens 11, 12, 25 e 28; **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** nos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 24 e **JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI** nos itens 21 e 27 em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 096/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022**, referente ao objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para prestação de APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, TENDAS, FECHAMENTO, BANHEIRO-QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE. Empresas VENCEDORAS: **MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA** (CNPJ: 04.236.833/0001-07); **A G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** (CNPJ: 12.245.813/0001-20); **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS** (CNPJ: 24.654.099/0001-03); **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** (CNPJ: 09.596.268/0001-87) e **JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI** (CNPJ: 03.781.509/0001-07). **Homologado em: 14/12/2022.**

MURILO DE LUAN DE S. LIMA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: F733625B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 088/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022**. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES (LEITE ZERO LACTOSE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal, abertura efetuada em 13/12/2022. O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes encontram na situação cancelados.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: A62B3DB3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO 132/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **Contratada:** RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica - SOCIAL. **Processo Administrativo:** 064/2022, **Dispensa Eletrônica:** 008/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 48.790,00. **Data de Assinatura:** 30/08/2022. **Ordenador:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de**

Desenvolvimento Social/Raimundo Coelho Brito - Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 56E1D707

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 098/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022**. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **01(um) veículo 0 km**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Termo de Referência em anexo e conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 14/12/2022. O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes encontram na situação cancelados.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 20FBE0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 086/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 021/2022**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais relativos à elaboração e aplicação de Avaliação Externa (simulados), com correção pela TRI, para os estudantes dos 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede municipal de Afrânio-PE, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **SARAIVA, COELHO & CIA LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 086/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 021/2022**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais relativos à elaboração e aplicação de Avaliação Externa (simulados), com correção pela TRI, para os estudantes dos 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede municipal de Afrânio-PE. Empresa VENCEDORA: **SARAIVA, COELHO & CIA LTDA** (CNPJ: 36.115.158/0001-54). **Homologado em: 28/10/2022.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 711E2CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 176/2020; **CONTRATADA:** SOTE SERVICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA. **CNPJ:** 13.971.890/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 04.12.2021 até 04.12.2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 018/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 30/11/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário**

Municipal de Saúde/ SOTE Serviço de Ortopedia e Traumatologia Especializada S/S Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:172542E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 167/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** TIO PAULINHO PEDIATRA LTDA, **CNPJ:** 41.048.785/0001-50. **Objeto:** Contratação de Empresa para realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. **Modalidade:** Credenciamento 007/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 180.000,00. **Data de Assinatura:** 14/11/2022.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO –
Tio Paulinho Pediatra Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B3D87E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 172/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** MARIA GORETE NOGUEIRA SILVA - ME, **CNPJ:** 00.369.225/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 062/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 051/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 169.119,39. **Data de Assinatura:** 23/11/2022. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/Maria Gorete Nogueira Silva – Maria Gorete Nogueira Silva - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:52DF1F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 011/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 011/2022**. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de Exames e Procedimentos na especialidade de Oftalmologia para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS e SIGTAP com incremento. **Empresas Credenciadas:** HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA-ME e F&F OFTALMOLOGIA LTDA.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o **Credenciamento 011/2022**, **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de Exames e Procedimentos na especialidade de Oftalmologia para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS e SIGTAP com incremento. **Empresas**

Credenciadas: HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA-ME (CNPJ: 23.523.084/0001-43) e F&F OFTALMOLOGIA LTDA (CNPJ: 16.811.596/0001-40). **Homologado em:** 13/12/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:356C35D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 014/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 014/2022**. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIÓLOGO**, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio, baseado na tabela SUS, baseada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com incremento. **Profissionais Credenciados:** YANNA KARINA BIONE DE ARAUJO e ROBERLANIO DA SILVA PEREIRA.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o **Credenciamento 014/2022**, **Objeto:** Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIÓLOGO**, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio, baseado na tabela SUS, baseada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com incremento. **Profissionais Credenciados:** YANNA KARINA BIONE DE ARAUJO (CPF: 883.865.544-87) e ROBERLANIO DA SILVA PEREIRA (CPF: 960.241.863-04). **Homologado em:** 15/12/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:091A4911

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PROCESSO
LICITATÓRIO 078/2022 TOMADA DE PREÇOS 014/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, modalidade Tomada de Preços Nº 014/2022 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico na Rua José Serafim da Silva (Vila Santa Teresa) e Rua da Igreja Católica (Vila Barra de Jardim), no Município de Agrestina.** Empresas classificadas: 1º lugar: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.627.465/0001-32; 2º lugar: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.219.949/0001-73. empresa desclassificada: VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.945.413/0001-56. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL,

sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 12 de dezembro 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:CF8639A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 – SAÚDE**

Processo: 007/2022 **Dispensa** 005/2022 **Objeto Nat.:** Prestação de serviço **Descr.:** contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica na área de Gestão de Saúde Pública para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.972.317/0001-71. **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Valor global:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Agrestina, 10 de novembro de 2022. Maria Gheiziane Silva Farias. Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:53F30759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022**

Processo: 072/2022 **Dispensa:** 014/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Contratação empresa especializada em serviços de assessoria administrativa para acompanhamento e elaboração de atos de pessoal inerentes a Secretaria de Administração. **Contratada:** S A dos SANTOS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.248.056/0001-47, **Vigência:** 03 meses. Agrestina 25 de novembro de 2022. **JOSUE MENDES DA SILVA.** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 25 de novembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:8A867E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
085/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 085/2022. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 025/2022 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Equipe de Apoio e suporte para eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Agrestina/PE. **Valor estimado:** R\$ 169.125,00. **Início do acolhimento das propostas:** a partir do dia 16 de dezembro de 2022, **Limite para acolhimento das propostas:** 08:00 h. do dia 27 de dezembro de 2022, **Abertura das Propostas:** às 08:30 h. do dia 27 de dezembro de 2022, **Início da Sessão de disputa:** às 09:00 h. do dia 27 de dezembro de 2022. **Informações:** pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. **Material disponível em:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:74C6C2C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 016/2022-CPL/FMAS. **Processo** Licitatório nº 062/2022. **Dispensa nº 003/2022.** **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Água Preta.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº: 12.064.805/0001-88
CONTRATADA:AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP
CNPJ Nº:27.675.480/0001-47
VALOR:R\$ 183.063,00
VIGÊNCIA:60 DIAS CORRIDOS.
DATA DO CONTRATO:21 DE SETEMBRO DE 2022

Água Preta/PE, 27 de Setembro de 2022.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:454BF369

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 023/2022-CPL/FME. **Processo** Licitatório nº 062/2022. **Dispensa nº 003/2022.** **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Água Preta.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº: 30.935.256/0001-51
CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP
CNPJ Nº: 27.675.480/0001-47
VALOR: R\$ 197.435,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS CORRIDOS.
DATA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2022

Água Preta/PE, 27 de Setembro de 2022.

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do FME

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:A5E49618

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº33/2022**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – CPL/SEMEC;
Processo Licitatório Nº: 054/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - RP. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol**), Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP; CNPJ Nº 27.675.480/0001-47; Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Itens e Valores registrados:

LEIA-SE :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – CPL/FMS;
Processo Licitatório Nº: 054/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - RP. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol**), Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP; CNPJ Nº 27.675.480/0001-47; Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Itens e Valores registrados:

Água Preta/PE, 10 de Novembro de 2022.

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR

Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:217B610D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 040/2022-CPL/FMS. Processo Licitatório nº 062/2022. Dispensa nº 003/2022. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Água Preta.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 10.316.445/0001-39
CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP
CNPJ Nº: 27.675.480/0001-47
VALOR: R\$ 259.548,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS CORRIDOS.
DATA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2022

Água Preta/PE, 21 de Setembro de 2022.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Gestor do FMS

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:C273FAFC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa destinado a Prestação de Serviço de Locação de Veículos tipo Pick-up 4X4, com motorista - sem combustível, para atender a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta. Valor Estimado: R\$ 2.242.252,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Data e hora da abertura: 28/12/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão:

Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Água Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 14 de dezembro de 2022 –

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA

– Pregoeiro

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:D017DDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2022

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 070/2022-CPL/PMAP. Processo Licitatório nº 062/2022. Dispensa nº 003/2022. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Água Preta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

CNPJ Nº: 10.183.929/0001-57

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP

CNPJ Nº: 27.675.480/0001-47

VALOR: R\$ 464.268,60

VIGÊNCIA: 60 DIAS CORRIDOS.

DATA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2022

Água Preta/PE, 21 de Setembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:4BA4BDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 059/2022-CPL/SEMEC. Processo Licitatório nº 052/2022. Inexigibilidade nº 033/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: MIDIAN LIMA, para apresentação no dia 09/09/2022 para apresentação de show artístico: 1º aviva Água Preta.

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA.

CNPJ Nº - 08.648.622/0001-32;

Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022

Água Preta/PE, 16 de agosto de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:B1426C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2022

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 051/2022-CPL/SEMEC. Processo Licitatório nº 043/2022. Inexigibilidade nº 024/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: WALLAS ARRAIS, para apresentação no dia 03/08/2022 para apresentação nas festividades de emancipação política DO Município da Água Preta/PE.

CONTRATADO: WA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº - 44.678.204/0001-51

Valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Água Preta/PE, 01 de agosto de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário executivo municipal de educação, esportes e cultura.

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:2E0B4F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 019/2022-CPL/PMAP. Processo Licitatório nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de horas de Retroescavadeiras sobre rodas (sem combustível e sem operador) para realização de serviços de infraestrutura no Município da Água Preta-PE

CONTRATADO: FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº - 24.603.686/0001-73

Valor total: R\$ 128.960,00 (Cento e vinte oito mil e novecentos e sessenta) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

Água Preta/PE, 15 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:C8E9D666

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 051/2022-CPL/SEMEC. Processo Licitatório nº 043/2022. Inexigibilidade nº 024/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: WALLAS ARRAIS, para apresentação no dia 03/08/2022 nas festividades de Emancipação política do Município da Água Preta.

CONTRATADO: WA SHOWS E EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº - 44.678.204/0001-51

Valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Água Preta/PE, 16 de agosto de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário executivo municipal de educação, esportes e cultura.

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:9F3B0485

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 052/2022-CPL/SEMEC. Processo Licitatório nº 044/2022. Inexigibilidade nº 025/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: MARI FERNANDEZ, para apresentação no dia 03/08/2022 nas festividades de Emancipação política do Município da Água Preta.

CONTRATADO: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº - 41.858.720/0001-70

Valor total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Água Preta/PE, 01 de agosto de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:94125A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 053/2022-CPL/SEMEC. Processo Licitatório nº 045/2022. Inexigibilidade nº 026/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: LIMÃO COM MEL, para apresentação no dia 03/08/2022 nas festividades de Emancipação política do Município da Água Preta.

CONTRATADO: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº - 44.644.972/0001-94

Valor total: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Água Preta/PE, 01 de agosto de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:ACFD54FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 054/2022-CPL/SEMEC. Processo Licitatório nº 046/2022. Inexigibilidade nº 027/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: PRISCILA SENNA, para apresentação no dia 04/08/2022 nas festividades de Emancipação política do Município da Água Preta.

CONTRATADO: PRISCILA SENNA PRODUÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº - 34.284.509/0001-25

Valor total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Água Preta/PE, 27 de julho de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário executivo municipal de educação, esportes e cultura.

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:0D42FC9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 055/2022-CPL/SEMEC.
Processo Licitatório nº 047/2022. Inexigibilidade nº 028/2022.
OBJETO: Contratação da atração musical: FELIPE DINIZ, para apresentação no dia 03/08/2022 nas festividades de Emancipação política do Município da Água Preta.

CONTRATADO: CLEITON MARCELINO SOUZA -ME
CNPJ Nº - 12.319.583/0001-05

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Água Preta/PE, 01 de agosto de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário executivo municipal de educação, esportes e cultura.

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:659FEDE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 015/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2021

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO GROTA DA ONÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE. SAÚDE MUNICIPAL.

Contrato Nº: 042/2021

Fonte de Recursos: 1 – RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48, situada à Praça José Luiz da Silva Barros, 20 Maraial/PE – CEP 55.405-000.

Valor Contratado: R\$ 266.763,54 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três Reais e cinquenta e quatro Centavos).
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Águas Belas/PE, 23 de julho de 2021.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA

Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto

Código Identificador:CD5672D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2022/PMA

-Processo Nº: 024/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2022.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 728/2021.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 358.565,70.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 002/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 278.186,73 (duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos); para o segundo lugar, classificou-se a empresa: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, com o valor global de R\$ 287.931,73 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Dezembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:FC5E9716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2022/PMA

-Processo Nº: 028/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2022.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 593.448,23.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 003/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 436.599,81 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); para o segundo lugar, classificou-se a empresa: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89, com o valor global de R\$ 462.763,76 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Dezembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:FA765894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO
DE TERMO CONTRATO.

Contrato Nº: 161/2022. Processo Nº: 061/2022. Tomada de Preços Nº: 009/2022. Contratação de empresa para executar serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MUROS DOS CEMITÉRIOS DOS DISTRITOS DE TUPAÓCA E UPATININGA, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE. Valor total R\$: 89.681,24 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 180 dias contados a partir de sua assinatura, podendo se prorrogado observado o disposto no art. 57 da Lei nº: 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CONTRATADO: ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 15.587.370/0001-55. Contrato Nº: 025/2022. Processo Nº: 011/2022. Tomada de Preços Nº: 002/2022. Contratação de empresa para executar serviços de MELHORIAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. Valor total R\$: 1.814,522, 12 (um milhão oitocentos e quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos). Vigência: 12 meses contados a partir da expedição da respectiva ordem de serviço, podendo se prorrogado observado o disposto no art. 57 da Lei nº: 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CONTRATADO: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS – LTDA – CNPJ: 04.393.361/0001-04.

Aliança, 14/12/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS
Prefeito

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Gestor Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A6D4CCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº 017/2022. Tomada de Preços Nº 003/2022. Contratação de Empresa para executar Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 1.579.163,17 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil cento e sessenta e três reais dezessete centavos), incluindo Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada às 09:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2023, no seguinte endereço: A licitação ocorrerá na sala da CPL, sita na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão de abertura será transmitida através do link de acesso: <https://youtu.be/n1V71COameM> O edital e seus anexos encontrar-se-á disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 14/12/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:50AC7C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONVOCA para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subsequentes, listados abaixo, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021, para ocupar a vaga que encontra-se em aberto:

PSICÓLOGO(A)	
Classificação	Nome
5º	ANDERSON KLISNMANN COSTA DANTAS

Torna público ainda que CONVOCA também para a apresentação de documentos, os demais candidatos subsequentes listados abaixo para compor CADASTRO RESERVA, considerando que, em virtude de inúmeras desistências por parte dos convocados, estão sendo recorrentes as vacâncias dos referidos cargos, o que vem causando dificuldades na condução dos serviços e atividades.

PSICÓLOGO(A) (CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
6º	CRISTIANE DE FÁTIMA LAURINDO DOS SANTOS
7º	THAIS MAFRA RATYS PESSOA
8º	ROGÉRIO FALCÃO RODRIGUES DE LIMA
9º	CAMILA SUZANA FELIX CAVALCANTI
10º	ABGAIL BRITO GONÇALVES
11º	CLEONICE CAROLINA DA SILVA NETA
12º	JÚLIO CÉSAR MIRANDA MORAIS

Salienta que os candidatos que compõem o CADASTRO RESERVA terão seus documentos arquivados na Secretaria Municipal de Administração e serão convocados para assinatura do contrato, conforme necessidade de excepcional interesse público. Os(as) convocados(as) deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2). Os(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração nos dias 16/12/2022 (sexta-feira) e 19/12/2022 (segunda-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança-PE, 15 de dezembro de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C9031BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, THATIANY LIMA DE MELO, em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 25º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:F70E6BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, ROSYVÂNIA ROCHA ALVES BEZERRA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 26º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:F4F44F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JULIO SEBASTIÃO BARBOSA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 45º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:D51B7568

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, EDMAR JÚNIO FERREIRA DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 46º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:3F5976B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, NEWTON COSTA BEZERRA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 47º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:8767C3BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, LUIS ELEONALDO FERREIRA DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 48º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:9F30A9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 49º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:1EA7CF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, MATHEUS VINICIUS GOMES DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 50º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:9AAD93FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JOSINALDO CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 90º (PCD) no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:200CFEE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, RIDELSON JUNIO MORAIS DE MELO, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 138º (PCD) no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:B8D5F3FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 004/2022.
Pregão Eletrônico N.º 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de frango resfriado para serem distribuídos entre as famílias de baixa renda no Natal do município de Amaraji/PE. O Pregoeiro comunica que a Secretária de Assistência Social do Município Ratificou e homologou o processo acima mencionado, com base nas informações do sistema de processos eletrônicos em favor da empresa vencedora: 1. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - CNPJ n.º 21.693.051/0001-16, percorrendo o valor contratual de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). Em conformidade com as propostas apresentadas, o vencedor deve comparecer para assinatura da Ata no prazo do edital. Outras informações pelo endereço eletrônico: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 15 de dezembro de 2022.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária de Ação Social

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:97DE4107

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 005/2022

Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 005/2022

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas.

Informações através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 15 de dezembro de 2022

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:454FF83A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 68 /2022

“Declara situação de emergência no Município de Angelim por um período de 180 (cento e sessenta) dias em razão da estiagem”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os danos decorrentes da estiagem que está por afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Angelim/PE, que não tem acesso a água potável de qualidade em algumas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das localidades afetadas:

CONSIDERANDO que a necessidade de expansão do sistema de abastecimento de água por meio de carros pipas é considerada essencial para a população Angelinense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Angelim/PE;

Art. 2º. Tendo em vista a necessidade urgente e emergente de enfrentamento da situação emergencial, fica autorizada a locação direta por dispensa de licitação com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, de carros pipas para abastecimento das localidades não atendidas pela distribuição convencional da água;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim-PE, 05 de dezembro de 2022

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C916EB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 98/2022
Modalidade/N.º: PREGÃO ELETRONICO N.º. 24/2022
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **DEMARK – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA** com endereço na Rua João Felix, N.º560, bairro Alto Santo Antônio, em Camaragibe,

Estado do Pernambuco - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.841.178/0001-81, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$122.214,00(cento e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 12 de Dezembro de 2022.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:620307AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 98/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2022

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa empresa **DEMARK – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA** com endereço na Rua João Felix, Nº560, bairro Alto Santo Antônio, em Camaragibe, Estado do Pernambuco - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.841.178/0001-81, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$122.214,00(cento e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 12 de Dezembro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:00A64F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 047/2022 – DISPENSA Nº 020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, MAURICIO LOPES DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº 2004032019843 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 402.427.064-87, pelo qual Rua Santo Antônio, s/n, Distrito de Bom Jesus dos Araripe, nesta cidade, destinado às instalações do Anexo da Escola Municipal Costa e Silva (Bom Jardim do Araripe), pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal de RR\$ 1.139,85 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Araripina-PE, 21.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C56E848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 054/2022 – DISPENSA Nº 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, MAZUK ERMES NERI LIBERATO, brasileiro, portador do RG nº 2001034031439 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 047.716.524-90, pelo qual Rua Bom Jesus, S/N, Distrito de Morais, nesta cidade, destinado às instalações do Anexo do Centro Educacional Infantil Dionísio Bom de Oliveira, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

Araripina-PE, 24.10.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE4EE896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Teixeira**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 417.642.318-80, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE **COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESES S10, FLUIDOS E LUBRIFICANTES)** ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO.

Araripina-PE, 25.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E78ED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2017, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/202017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Raimundo Canuto, nº 484, Sala 101, Centro, Exu-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.668.167/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. João Victor de Parente Bento**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 011.575.781-36, pelo qual foi a

empresa citada contratada para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NO SÍTIO BATINGA (MIMEC 1016219) e cujo contrato, agora, sofre PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 03 (três) meses, **correspondendo ao período de 26.09.2022 e 25.01.2023.**

Araripina-PE, 24.09.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:573EE810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2022, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Manoel Robstaine de Alencar, nº 39ª, Centro, Exu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.704.604/0001-72, neste ato representada pelo **Sr. ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 061.038.094-61, pelo qual foi a empresa citada contratada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA DO GERGELIM e cujo contrato, agora, sofre PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 06 (SEIS) meses, **correspondendo ao período de 01.10.2022 e 30.04.2023.**

Araripina-PE, 25.08.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:87636838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2021, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A **EMPRESA P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Coronel João Fernandes, nº 61, Sala 02, Centro, São João - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.001.216/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Francisco de Souza Neto**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 121.582.314-24, pelo qual foi a empresa citada contratada para MANUTENÇÃO/REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, e cujo contrato, agora, sofre PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 06 (SEIS) meses, **correspondendo ao período de 18.11.2022 a 17.05.2023.**

Araripina-PE, 17.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:713DD964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2021, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO

LADO, a **EMPRESA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 334, Centro, Ipubi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.796.562/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Campos Godoy**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 053.519.644-06, pelo qual foi a empresa citada contratada para MANUTENÇÃO/REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, e cujo contrato, agora, sofre PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 06 (SEIS) meses, **correspondendo ao período de 18.11.2022 a 17.05.2023.**

Araripina-PE, 17.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1028FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2019, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **EMPRESA RAINIER LAGE COSTA ME (CONSTRUTORA SERRANA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João pereira de Lisboa, s/n, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. Rainier Lage Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 077.152.794-20, pelo qual foi a empresa citada contratada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C DA ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHKE, PADRÃO FNDE, e cujo contrato, agora, sofre PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 04 (QUATRO) meses, **correspondendo ao período de 21.10.2022 e 20.02.2023.**

Araripina-PE, 18.10.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94075F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2022, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **EMPRESA CONSTRUTORA POSTO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Porfíria Maria de Souza, nº 89, Centro, Marcolândia-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.683.378/0001-77, neste ato representada pelo **Sr. Flávio Henrique de Souza Carvalho**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 074.038.374-55, pelo qual foi a empresa citada contratada para MANUTENÇÃO/REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, e cujo contrato, agora, sofre **ACRÉSCIMO** DE R\$ 12.077,50 (doze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 12% (doze por cento), conforme planilha que instrui o processo.

Araripina-PE, 25.10.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3FA60B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 126/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 036/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Josina Araújo, nº 15, Centro, Santa Cruz, Santa Cruz-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92, neste ato representada pelo **Sr. MARLON CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 112.802.644-97, pelo qual contrata-se a empresa para a prestação de serviços de engenharia para **construção de creche tipo 02 – padrão FNDE, localizada na Vila Santa Maria, Município de Araripina-PE**, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor **R\$ 3.040.640,23 (três milhões, quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**.

Araripina-PE, 28.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C1580C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 127/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **ID CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Antonio Nogueira da Nobrega, nº 260, Sala A, Loteamento Vale Verde, São João do Rio do Peixe – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.105.908/0001-35, neste ato representada pelo **Sra. IZAURA ALVES DUARTE**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 013.556.744-09, pelo qual contrata-se a empresa para a prestação de serviços de engenharia para **reforma e ampliação da Escola Municipal (CEI) José Batista Modesto, localizada na Serra da Torre, Município de Araripina-PE**, pelo prazo de 03 (três) meses e pelo valor **de R\$ 331.492,08 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos)**.

Araripina-PE, 18.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF49FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 128/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Josina Araújo, nº 15, Centro, Santa Cruz, Santa Cruz-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92, neste ato representada pelo **Sr. MARLON CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 112.802.644-97, pelo qual contrata-se a empresa para a prestação de serviços de engenharia para **construção de creche tipo 02 – padrão FNDE, localizada na Vila Santa Maria, Município de Araripina-PE**, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor **de R\$ 3.040.640,23 (três milhões, quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**.

Araripina-PE, 28.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AC274090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **R&C ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 316, KM 21,5, Residencial Expedito de Arraes, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.702.562/0001-61, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO ALENCAR ARRAES**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 105.844.054-30, pelo qual contrata-se a empresa para a prestação de serviços de engenharia para **construção de VESTIÁRIOS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA Municipal Maria Luzanira Ramos, Município de Araripina-PE**, pelo prazo de 02 (dois) meses e pelo valor **de R\$ 146.160,93 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos)**.

Araripina-PE, 18.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4107300C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 130/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa **ID CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Antonio Nogueira da Nobrega, nº 260, Sala A, Loteamento Vale Verde, São João do Rio do Peixe – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.105.908/0001-35, neste ato representada pelo **Sra. IZAURA ALVES DUARTE**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 013.556.744-09, pelo qual contrata-se a empresa para a prestação de serviços de engenharia para **reforma e ampliação da Escola Municipal (CEI) José Batista Modesto, localizada na Serra da Torre, Município de Araripina-PE**, pelo prazo de 06 (seis) meses e pelo valor **de R\$ 343.327,93 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**.

Araripina-PE, 28.11.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:573B027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 031/2022. Processo Licitatório Nº 059/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Registro de Preço para aquisição de livros didáticos. Contratada: IMAPCT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 43.525.936/0001-49. Valor: R\$ 3.146.899,00 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Araripina, 13/12/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FEAE9F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 134/2022. Processo Licitatório Nº 059/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Registro de Preço para aquisição de livros didáticos. Contratada: IMAPCT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 43.525.936/0001-49. Valor: R\$ 3.146.899,00 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Araripina, 13/12/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:24FED55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 032/2022. Processo Licitatório Nº 059/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Registro de Preço para aquisição de livros didáticos. Contratada: DINÂMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 45.657.683/0001-92. Valor: R\$ 2.195.183,20 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Araripina, 13/12/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E87C7718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 135/2022. Processo Licitatório Nº 059/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Registro de Preço para aquisição de livros didáticos. Contratada: DINÂMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 45.657.683/0001-92. Valor: R\$ 2.195.183,20 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Araripina, 13/12/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30827AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 033/2022. Processo Licitatório Nº 059/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Registro de Preço para aquisição de livros didáticos. Contratada: IGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 33.465.457/0001-20. Valor: R\$ 3.119.154,15 (três milhões, cento e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Araripina, 13/12/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EE0DD0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 136/2022. Processo Licitatório Nº 059/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Registro de Preço para aquisição de livros didáticos. Contratada: IGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 33.465.457/0001-20. Valor: R\$ 3.119.154,15 (três milhões, cento e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Araripina, 13/12/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:259E958B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS) informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que foi publicado, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Comprasnet), Aviso de Intenção de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 010/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de material permanente (móvel, no geral; ar-condicionados; telefones fixos sem fio e televisores) para suprir as necessidades da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde (ARCOTTRANS) e eventual demanda do 3º Batalhão da PMPE, conforme Convênio nº 003/2021/DCC/DEAJA-PMPE, pelo período de 12 (doze) meses. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 26/12/2022, informando as quantidades com as pesquisas de preços para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail licitacao.arcotrans@arcoverde.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (87) 3821.1077.

Arcoverde, 15 de dezembro de 2022

ROSANA KAMYLAL MACIEL ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Kamylal Maciel Almeida
Código Identificador:905C20BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 044/2022, PROCESSO Nº 007/2022 – DISPENSA Nº 007/2022

Tendo como CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71 e como CONTRATADO: MARIA LINDALVA DOS SANTOS TENÓRIO, inscrita no CPF sob o nº 747.758.124-91, Residente ao Sítio quinze metros, 60, Arcoverde-PE. Cujo objeto compreende: a locação direta de um Imóvel para o funcionamento da UBS de Fatima Severiano de Britto Freire no município de Arcoverde/PE, conforme especificações. Valor mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e total anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Arcoverde, 15 de Novembro de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:5C54E256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE N.º 101/2021 QUE
CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 063/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de n.º 101/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **MANOEL GOMES DA SILVA**, matrícula de n.º 1331.1, ocupante do cargo de Ajudante, Nível 3, lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c artigo 42 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.601/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de dezembro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:E5DEF3B0

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 064/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **MANOEL GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 1331.1, ocupante do cargo de Ajudante, Nível 3, lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c artigo 42 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.601/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de dezembro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:6FFE70F5

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E
PARIDADE

PORTARIA Nº 065/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ SILVA**, matrícula n.º 0.0001732-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe IV, Faixa D, Licenciatura Plena, Faixa Salarial E-960, com 187,5 h/a, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, o fazendo com espeque no artigo 6º da EC n.º 41/2003 e nos artigos 1º e 2º, inciso I e II, alínea “b” da Lei Municipal n.º 3.401/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de dezembro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:AB475629

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E
PARIDADE

PORTARIA Nº 066/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade, ao servidor **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 0.0002072-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Faixa B, Especialização, Faixa Salarial E-395, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, o fazendo com espeque no artigo 6º da EC n.º 41/2003 e nos artigos 1º e 2º, inciso I e II, alínea “b” da Lei Municipal n.º 3.401/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de dezembro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:4E3EC8AD

BELO JARDIM PREV

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE

PORTARIA Nº 067/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade, à servidora **REGIS CELI DA SILVA ALMEIDA**, matrícula n.º 1230.1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe V, Faixa A, Normal, Faixa Salarial E-1067, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, o fazendo com espeque no artigo 6º da EC n.º 41/2003 e nos artigos 1º e 2º, inciso I e II, alínea “b” da Lei Municipal n.º 3.401/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de dezembro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo PREV

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:5CFEF9C1

BELO JARDIM PREV

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE

PORTARIA Nº 068/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade, à servidora **JOSILANE CORDEIRO GOMES QUEIROZ**, matrícula n.º 0.0001653.1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe III, Faixa D, 187,5 horas-aula, Faixa Salarial E-407, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, o fazendo com espeque no artigo 6º da EC n.º 41/2003 e nos artigos 1º e 2º, inciso I e II, alínea “b” da Lei Municipal n.º 3.401/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de dezembro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:7EACF2B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 630 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do concurso público para provimento dos cargos de Guarda Municipal, da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Belo Jardim, observando os requisitos constantes na Constituição Federal, especificamente àquele constante do Artigo 37, inciso II, assim como a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
JO*AMA NOGUEIRA DANTAS	PRESIDENTE	055.265.624-09
RAMON BARROS VILA NOVA	MEMBRO	065.451.974-95
OSWALDYRENE DE ALMEIDA RUFINO	MEMBRO	043.506.564-56

§ 1º – A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º – A Comissão Organizadora do Concurso Público tem autonomia para decidir sobre questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do múnus, observada à necessidade de fundamentação.

§ 3º – Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, designada no *Caput* desta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgar a relação dos aprovados.

§ 4º – A Comissão organizadora do Concurso fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:8852ACA0

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 133/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 89/2022.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para atender a necessidade do Hospital Júlio Alves de Lira da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 9; Adjudicação por item. Valor total

máximo aceitável: R\$ 668.337,35. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/12/2022 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/editais/982333-5-00089-2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 15 de dezembro de 2022

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Secretária de Saúde. Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:20D9DA93

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. Processo Nº 031/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 04/2021. Aquisição de material de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas diversas secretarias. Empresa contratada: F MACIEL LTDA - EPP. CNPJ nº 10.228.336/0001-60. Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Belo Jardim, 14 de dezembro de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS –

Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:DAB7960B

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
092/2022**

Processo Nº: 060/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 42/2022. Contratada: JAIRO BARBOSA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.CNPJ: 22.951.384/0001-60. Objeto: Rescisão do contrato alusivo a contratação de empresa para a Reforma da praça Desembargador João Paes. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 24/10/2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.

Autoridade Competente.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:8A6501EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 650/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ORLANDO DE MOURA** efetivo Guarda Municipal 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 13/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/10/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 13/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:5166BEFB

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 651/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JAQUELINE CABRAL SANTOS** comissionada Assessora 60 (sessenta) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 08/09/2022 com retorno em 08/11/2022 lotada na Secretaria de Administração Geral conforme requerimento anexo.

. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08/09/2022.

Betânia, 30. de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:C68271A5

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 652/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JANES KLEBIS DA SILVA** efetivo motorista 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021 a contar do dia 14/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/10/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 14/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:C10F9E2F

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 653/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GENILSON JOEL DA SILVA** comissionado coordenador II 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 16/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/10/2022, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 16/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:CE5D52D3

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 654/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CELENE BARROS DA SILVA** efetiva Auxiliar de Serviços Gerais 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 19/09/2022 com retorno em 05/10/2022 lotada na Secretaria de Administração Geral conforme requerimento anexo.

. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 19/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:45704655

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 655/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **BERNADETE MARIA DA SILVA SOUZA** efetiva Auxiliar de Serviços Gerais 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 19/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/10/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 19/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:72A64498

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 656/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LEILSON IVAN QUEIROZ DA SILVA** contratado Dentista 05 (cinco) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 19/09/2022 com retorno em 26/09/2022 lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 19/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:8EAAA32F

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 657/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JOSIMARA LEANDRO DE ARAÚJO**, efetiva Agente Comunitário de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a contar do dia 19/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/03/2023, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado Médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 19/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:FBFEB711

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 658/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 20/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/10/2022, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 20/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:09FDB70B**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 659/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA** efetivo Guarda Municipal 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020 a contar do dia 22/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/10/2022, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 22/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:5CA02102**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 660/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA JOELMA DO NASCIMENTO PEIXOTO** efetiva Auxiliar de Serviços Gerais 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 23/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/10/2022, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 23/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:A1942670**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 661/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA WELTA DO NASCIMENTO**, efetiva Professora 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/01/2023, lotado na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 01/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:F818815D**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 662/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SELMA SILVEIRA FREIRE** efetiva Professor Aulista 12 (doze) dias de licença médica para o tratamento de saúde a contar do dia 15/08/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 15/08/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:ECA85CE9**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 663/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RAFAELA HILDA DOS SANTOS** comissionado 07 (sete) dias de licença médica para o tratamento de saúde a contar do dia 28/09/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/10/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 28/09/2022.

Betânia, 30 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:80612A60**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 664/2022 - GP**

Dispõe sobre cedência de Servidor(a),e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.^a Marcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita do município de Serra Talhada –PE.

Resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão da servidora **ROBERTA MIRIAN ALVES DE LIMA**, Professora, matrícula nº 201699, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação no Município de Serra Talhada no período 03/10/2022 á 31/12/2022 com ônus para o município solicitante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 30 de Setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F3E4D716

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 666/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **JOSÉ DJAIR VIEIRA** Portador do **CPF: 126.881.894-17** do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:60AD5135

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 667/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ DJAIR VIEIRA** Portador do **CPF: ***.881.894-**** para o cargo em comissão de Diretor de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:36CA046E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 668/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ANA GRACIELE DA SILVA** Portadora do **CPF: 125.427.034-50** do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9886CBD3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 669/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ANA GRACIELE DA SILVA** Portadora do **CPF: CPF: 125.427.034-50** do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B6C6B37A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 670/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **JERONIMO EDVALDO DE SOUZA** Portador do **CPF: 025.810.104-01** do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BBDF916

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 672/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **MAURICIO JOAQUIM DO NASCIMENTO** Portador do **CPF: 914.580.055-34** do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EE0701E6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 673/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **MAURICIO JOAQUIM DO NASCIMENTO** Portador do **CPF: 914.580.055-34** para o cargo em comissão de Condutor, lotado na Secretaria Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C653C140

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 673/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **MAURICIO JOAQUIM DO NASCIMENTO** Portador do **CPF: 914.580.055-34** para o cargo em comissão de Condutor, lotado na Secretaria Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BB766A5D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 674/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **JAMILLY RODRIGUES DE MORAES LIMA** Portadora do **CPF: ***.337.734-**** para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5D6A7115

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 674/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **JAMILLY RODRIGUES DE MORAES LIMA** Portadora do **CPF: 124.337.734-82** para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1FE2D5C3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 675/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **MÁRCIA KATELLY FERREIRA DE SOUZA** Portadora do CPF: 161.600.714-16 para o cargo em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:94EF988B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 676/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA APARECIDA CARVALHO**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, (01) um ano de licença sem vencimentos a contar do dia 01/10/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 01/11/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:49E3A617

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 677/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GILENO DE BARROS PRIMO**, efetivo Guarda Municipal 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/11/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D5F3B63D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 678/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDMÁRIO ALVES DE SIQUEIRA**, efetivo Guarda Municipal 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/11/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6FCDEC4D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 679/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA CICERA DE ARAUJO**, efetiva Professora 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 02/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/11/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:13043BD2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 680/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA** efetivo Guarda Municipal 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 02/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/11/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:557D0364

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 681/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ LUIZ DE MOURA** efetivo Motorista 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 03/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/11/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:233B27E4

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 682/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JAKELINE KARLA BARBOSA**, comissionado Assessora Especial V, 02 (dois) meses de Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 04/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/10/2022, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme atestado Médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3F0DFD0F

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 684/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ CLAUDIO ROBERTO** comissionado Motorista 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 04/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/11/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:29D2B138

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 683/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **GRACIETE MARIA DOS SANTOS** efetiva Técnica em Enfermagem 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 04/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/11/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DAC29914

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 685/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **NADILSON LEANDRO DA SILVA** comissionado Auxiliar Administrativo 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020 a contar do dia 04/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/11/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:8A4E766F**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 686/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA** comissionado Auxiliar Administrativo 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 04/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/11/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:A216F83F**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 687/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA EDUARDA PEREIRA FERRAZ RODRIGUES**, contrato Vigilante Epidemiológico, 30 (trinta) dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 04/10/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2022, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado Médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:712EA845**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 688/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EVANILZA ROBERTO DA SILVA**, efetiva Professora Primário, o auxílio locomoção, visto percorrer uma distância, de sua residência à Creche Antônio Martins

localizada na Vila São Caetano lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação de 144,23 (cento e quarenta e quatro e vinte três centavos) conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:3BAFE1F3**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 486/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KEDNA MANOELA BARBOSA LEITE** contrato Fisioterapeuta 08 (oito) dias de licença Nojo, referente ao falecimento do Sr. Francisco Gertrude Leite (Pai) a contar do dia 01/09/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/09/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme o atestado de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:2A48649C**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 689/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KEDNA MANOELA BARBOSA LEITE** contrato Fisioterapeuta 08 (oito) dias de licença Nojo, referente ao falecimento do Sr. Francisco Gertrude Leite (Pai) a contar do dia 01/09/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/09/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme o atestado de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:F54D9987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 001/2022 FMAS. Processo Administrativo Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos, meia calças e sapatilhas para o grupo de ballet projeto transformando vidas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Contratada: **THALES AUGUSTO R DA SILVA - ME.** CNPJ: 34.859.398/0001-38. Valor Contratado: **R\$ 46.246,50 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** Data da Assinatura 21/11/2022. Vigência até 21/01/2023.

Bom Jardim/PE, 14 de dezembro de 2022.

JAYARA FERREIRA LEAL.
Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D58F8D03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 053/2022 FMAS. Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual registro de preço para a aquisição de veículo para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Bom Jardim – PE, conforme programação 260220920210002. Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.** CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor Contratado: **R\$ 69.292,00 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).** Data da Assinatura 06/10/2022. Vigência até 06/10/2023. Bom Jardim/PE, 14 de dezembro de 2022. Jayara Ferreira Leal. Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:003B58A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. Objeto Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, boa viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-640. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 101.925,00 (Cento e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).** Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:66052D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 059/2022. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Desc: Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante, de 14 toneladas, 0Km (zero quilômetro), ano/modelo a 2021/2021 ou superior, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar do Município de Bonito/PE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1033.726-52/2016 (Caixa Econômica), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima epigrafado e o objeto a empresa vencedora: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.745/0001-27. **Valor Global: R\$ 634.900,00** (Seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

BONITO - PE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:22DAE1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 08/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR 08/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Altera o art. 4º da lei 006/2021 de 29 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da lei ordinária nº 517/2021, de 31 de maio de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Município poderá:

- I – Estabelecer parceria e cooperação técnica com município, com o Estado de Pernambuco e com a União;
- II – Participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com os outros municípios;
- III – solicitar sua adesão ao SUASA, para que os produtos inspecionados sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Art. 3º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Brejo - PE, 14 de dezembro de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A0F3FA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
- PROCESSO Nº 054/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** Objeto: sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos e outros itens para suporte de práticas pedagógicas em nova escola da rede Municipal do Brejo da Madre de Deus. Valor estimado de R\$ 660.470,95. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 15 de dezembro de 2022. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:00h do dia 28 de dezembro de 2022. **Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 28 de dezembro de 2022.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D80C2790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 127 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento nos arts. 32, XIX, do Regimento Interno da Casa; 236, da Lei Estadual nº 6123/1968; e demais disposições correlatas,

CONSIDERANDO a Decisão exarada na fl. 129, do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Responsabilizar a ex-servidora Carina Rodrigues Silva (matrícula 7003301) pela prática da infração disciplinar de abandono de cargo (art. 204, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6123/68). **Dessa forma, fica convertida a exoneração da servidora na penalidade de demissão, conforme as previsões dos arts. 204, II e 82, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6123/68.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A058BCAC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 780/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21,

parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009. **Considerando** o Processo nº 24.761 – SEARH de 10/11/2022, Folha de Despacho Processo nº 24.761 – COLEG/SEARH de 07/12/2022 e Despacho SEARH de 13/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EZIO LINS FERREIRA DE SANTANA**, mat. **31.072**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1747C08F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 781/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009. **Considerando** o Processo nº 24.987 – SEARH de 01/12/2022, Folha de Despacho Processo nº 24.987 – COLEG/SEARH de 08/12/2022 e Despacho SEARH de 13/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS**, mat. **34.407**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3DC52522

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 782/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 24.840 – SEARH de 18/11/2022, Folha de Despacho Processo nº 24.840 – COLEG/SEARH de 07/12/2022 e Despacho SEARH de 13/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSINALDO PEREIRA DE MENDONÇA**, mat. 676, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de 25%, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:59D94679

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 783/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 24.878 – SEARH de 23/11/2022, Folha de Despacho Processo nº 24.878 – COLEG/SEARH de 07/12/2022 e Despacho SEARH de 13/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ANDRE FRANCISCO COSTA**, mat. 31.055, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III**, gratificação por titulação de 25%, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D1F147B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 211/2022 - Processo Licitatório nº 114/PMCSA-SEFA/2022 - Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SEFA/2022. Natureza do Objeto: Serviço. **Objeto:** Registro de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado para a notificação de pessoas físicas e jurídicas devedoras de tributos municipais, e de inclusão em cadastro restritivo de proteção ao crédito, com suporte para a recuperação dos débitos junto aos devedores, com o serviço de suporte técnico à recuperação de crédito e atualização de dados cadastrais, através da cobrança e atendimento aos notificados por meio do uso das ferramentas tecnológicas disponibilizando estrutura física e humana com mobiliário, equipamento e atendente presencial visando a negociação e emissão de DAM para sua quitação, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 351.848,00 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais). **Início do cadastramento das Propostas:** 15/12/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 27/12/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 27/12/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 27/12/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de dezembro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:407E3239

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo nº 099/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022, para Registro de Preços, com a finalidade de eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanentes/Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha, para prover as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe, da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$650.800,35(seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos):

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(20008831000117) com os lotes: 7, 11 e 12 no valor total de R\$264.190,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa reais).

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA(24675507000103) com os lotes: 8, 10 e 27 no valor total de R\$50.441,93 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

MATHEUS S CABRAL ME(27703210000100) com os lotes: 2, 3 e 9 no valor total de R\$53.455,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME(04473960000120) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R\$33.926,30 (trinta e três mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

LUCINEIDE DE SOUSACARVALHO(26697721000196) com os lotes: 16 e 20 no valor total de R\$23.777,60 (vinte e três mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ALECRISSE DA SILVA 00837315557(45470842000145) com o lote: 26 no valor total de R\$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI(20081283000150) com os lotes: 13, 21 e 22 no valor total de R\$137.028,52 (cento e trinta e sete mil e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP(09251627000190) com o lote: 5 no valor total de R\$40.281,00 (quarenta mil e duzentos e oitenta e um reais).

Itens desertos:17, 18 e 25

Itens fracassados:6, 14, 15, 19, 23 e 24

CAMARAGIBE - PE, 14 de dezembro de 2022

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:A9BFC30C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo nº 099/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022, para Registro de Preços, com a finalidade de eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanentes/Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha, para prover as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe, da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$650.800,35(seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos):

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(20008831000117) com os lotes: 7, 11 e 12 no valor total de R\$264.190,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa reais).

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA(24675507000103) com os lotes: 8, 10 e 27 no valor total de R\$50.441,93 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

MATHEUS S CABRAL ME(27703210000100) com os lotes: 2, 3 e 9 no valor total de R\$53.455,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME(04473960000120) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R\$33.926,30 (trinta e três mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

LUCINEIDE DE SOUSACARVALHO(26697721000196) com os lotes: 16 e 20 no valor total de R\$23.777,60 (vinte e três mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ALECRISSE DA SILVA 00837315557(45470842000145) com o lote: 26 no valor total de R\$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI(20081283000150) com os lotes: 13, 21 e 22 no valor total de R\$137.028,52 (cento e trinta e sete mil e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP(09251627000190) com o lote: 5 no valor total de R\$40.281,00 (quarenta mil e duzentos e oitenta e um reais).

Itens desertos:17, 18 e 25

Itens fracassados:6, 14, 15, 19, 23 e 24

CAMARAGIBE - PE, 14 de dezembro de 2022

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:A523527B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2022**

DISPENSA N. 007/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 007/2022, em favor da Empresa ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECID A ROD. BR 408, Nº 01 – KM 95 – RODOVIA – PAUDALHO – PE – CNPJ Nº 24.753.698/0001-84, para contratação emergencial de empresa para Locação de veículos, para coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho, com preço global mensal no valor de R\$: R\$ 89.688,10 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

Canhotinho, 14 de dezembro de 2022

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:5D7BDF89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 229/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022 - DATADO: 14/12/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECID A ROD. BR 408, Nº 01 – KM 95 – RODOVIA – PAUDALHO – PE – CNPJ Nº 24.753.698/0001-84. OBJETIVO: contratação emergencial de empresa para Locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho. Valor do Contrato mensal: R\$ 89.688,10 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Canhotinho, 14 de dezembro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:485DF3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICENTE VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.998/0001-12
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 17/11/2022 e encerramento em 17/11/2023 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
VALOR: R\$ **682.500,00** (seiscentos oitenta dois mil e quinhentos reais);
DATA: 17/11/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:279AD004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS, CNPJ: 07.***.428/0001-**
Contratado: JOSÉ SEVERINO ALVES DA TRINDADE, CPF: 247.***.054-**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Especialista - Psiquiatra
Vigência: 12 (Meses)
Valor: 3.500, 00 (Três mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 30/12/2021.

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:B10613D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 – FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – FMS

Fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica e Atenção Básica para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Valor Estimado de R\$ 1.395.454,90 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Início da entrega das propostas a partir das 9h do dia 16 de dezembro de 2022 até o dia 28 de dezembro de 2022, 8h, no site <http://bnccompras.com>. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de dezembro de 2022, a partir das 8h. Início da sessão de disputa de preços: às 9h, do dia 28 de dezembro de 2022, no site <http://bnccompras.com>. Os interessados

em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com** e <http://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 14.12.2022

ABIMAEI PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F6107A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021-PMC

ERRATA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021-PMC

A Prefeitura Municipal de Cortês, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos interessados que no Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), edição nº 3232, em 08.12.2022, ONDE SE LÊ: “(...) Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023,” LEIA-SE: “(...) Vigência: 21/09/2022 a 21/09/2023”. As demais informações permanecem inalteradas.

Cortês, 14/12/2022

ABIMAEI PEREIRA DA SILVA
Presidente(*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C55DE5BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA

Edição Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE
Presidente Alvani Correia Feitoza
Biênio 2021/2022

Texto da Emenda à Lei Orgânica Municipal originalmente promulgada em 13 de dezembro de 2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de dezembro de 2022. As normas aqui apresentadas não substituem as publicações do Diário Oficial dos Municípios.

preâmbulo

Nós, representantes do povo de Cupira, estado de Pernambuco, constituídos em Poder Legislativo deste Município, investidos no pleno exercício dos poderes conferidos no art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, unidos indissolavelmente pelos mais elevados propósitos de preservar o Estado de Direito, o culto perene à liberdade e a igualdade de todos perante a lei, intransigentes no combate a toda forma de opressão, preconceito, exploração do homem pelo homem e velando pela Paz e Justiça Social, sob a proteção de DEUS, aprovamos, e a Mesa Diretora promulgará a seguinte LEI ORGÂNICA.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º O Município de Cupira integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, no estado de Pernambuco, e tem como fundamentos:

- I - autonomia;
- II - cidadania;
- III - dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e
- V - pluralismo político.

Art. 2º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 3º São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

- I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - contribuir para o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e rural;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4º O Município de Cupira, com sede na cidade que lhe confere o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O dia 29 de dezembro de 1953, dia da emancipação política do Município, considerará-se feriado municipal.

Art. 5º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Art. 6º São símbolos do Município a sua Bandeira, o seu Hino e o seu Brasão, representantes da sua cultura e história.

Art. 7º Incluem-se entre os bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou que a ele pertençam, bem como os que lhe vierem a ser atribuídos por lei e os que se incorporem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 8º O território do Município obedece às seguintes limitações e confrontações atuais:

Parágrafo único. Ao Norte: com os municípios de Agrestina, Altinho e São Joaquim do Monte; ao Sul: com os municípios de Lagoa dos Gatos e Panelas; ao Leste: com os municípios de São Joaquim do Monte e Belém de Maria; e ao Oeste: com os municípios de Panelas e Altinho.

Art. 9º O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em bairros, distritos ou povoados.

I - Denominam-se Bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, as quais representam meras divisões geográficas da sede.

II - Distrito ou Povoado é a parte do território do Município dividida para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.

Art. 10 A criação, organização, supressão ou fusão de distritos ou povoados depende de lei específica, promulgada após consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas, em observância a legislação estadual específica.

Parágrafo único. O distrito ou povoado pode ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, ou divisão de dois distritos, aplicando-se, nesse caso, as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e à supressão.

Art. 11 São requisitos para a criação de distritos:

- I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à sexta parte exigida para a criação de Município;
- II - existência, no povoado que se pretende tornar sede, de, pelo menos, cinquenta moradias, uma escola pública e um posto de saúde.

Parágrafo único. Os distritos e povoados já existentes antes da promulgação desta Emenda permanecem com sua regulamentação anterior.

Art. 12 Comprovar-se-á o atendimento às exigências enumeradas no art. 11 mediante:

I - certidão comprovando o número de moradias, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município;

II - certidões comprovando a existência de escola pública e de posto de saúde, emitidas, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Na fixação das divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:

I - sempre que possível, serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - deve-se dar preferência para a delimitação das linhas naturais facilmente identificáveis;

III - na inexistência de linhas naturais, proceder-se-á à utilização de linha reta, em que os pontos, naturais ou não, sejam facilmente identificáveis;

IV - é vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou do distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais devem ser descritas trecho a trecho, considerando a demarcação por GPS.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I

Da competência privativa

Art. 14 Compete ao Município de Cupira:

- I - administrar seu patrimônio;
- II - legislar sobre assuntos de interesse local;
- III - suplementar a legislação federal e estadual no que lhe couber;
- IV - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e de publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- V - criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual;
- VI - organizar o quadro funcional e o plano de carreira dos seus servidores, bem como estabelecer o seu regime de trabalho;
- VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou de permissão, de acordo com as políticas nacionais, entre outros, os seguintes serviços:

transporte coletivo urbano e intermunicipal, de caráter essencial;

abastecimento de água e esgotos sanitários;

mercados, feiras e matadouros locais;

cemitérios e serviços funerários;

iluminação pública;

limpeza pública; coleta de resíduo domiciliar, hospitalar e de detritos industriais; e destinação do material coletado em área de disposição final adequada;

construção e conservação de estradas, parques, jardins e outros.

VIII - manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação infantil e de ensino fundamental;

IX - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

X - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, respeitando o Plano Diretor Municipal;

XI - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico local e de sítios arqueológicos, observadas a legislação e as ações fiscalizadoras federal e estadual;

XII - promover o turismo local como fator de desenvolvimento social e econômico;

XIII - promover a cultura, a arte, o desporto e o lazer;

XIV - fomentar a produção agropecuária, industrial, comercial, artesanal e demais atividades econômicas;

XV - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições estabelecidos em lei municipal;

XVI - fixar:

tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;
horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos municipais.

XVII - sinalizar as vias públicas, urbanas e rurais;
XVIII - regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
XIX - conceder licença para:

locação, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
afixação de outdoor, letreiros, faixas em locais públicos e emblemas, bem como utilização de alto-falantes para fins de publicidade e de propaganda em locais públicos;
exercício do comércio eventual ou ambulante;
realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;
prestação dos serviços de táxis e dos demais serviços de utilidade pública.

XX - elaborar, implantar e executar a política de desenvolvimento urbano, com os objetivos de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas habitadas e de garantir o bem-estar de seus habitantes;

XXI - elaborar e executar, com a participação das associações representativas da comunidade, o Plano Diretor, tratando-o como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

XXII - dispor, mediante lei específica, sobre o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado e subutilizado, podendo promover o parcelamento ou a edificação compulsória, a tributação progressiva ou a desapropriação, na forma da Constituição Federal, caso o proprietário da faixa de solo não promova o seu adequado aproveitamento;

XXIII - constituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, inclusive dos bens privados, conforme dispuser a lei;

XXIV - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XXV - legislar sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, destinadas à administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive sobre as fundações públicas municipais e empresas sob o seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;

XXVI - participar da gestão regional, na forma que dispuser a lei estadual;

XXVII - ordenar o trânsito nas vias públicas e a utilização do sistema viário local;

XXVIII - disciplinar a localização, instalação e funcionamento de máquinas, motores, estabelecimentos industriais e comerciais e de serviços prestados ao público;

XXIX - fiscalizar e implementar ações no sentido de impedir invasões de bens imóveis de propriedade do Município;

XXX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXXI - cassar a licença que houver concedido autorização de funcionamento ao estabelecimento cujas atividades se tornaram prejudiciais à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança e/ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXXII - manter a tradição das festas populares;

XXXIII - promover e criar mecanismos de participação popular na gestão pública municipal.

Seção II

Da competência comum

Art. 15 É da competência comum do Município, da União e do Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência;

III - proteger os documentos, as obras, os monumentos e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descentralização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Seção III

Da competência suplementar

Art. 16 Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual no que lhe couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando à adaptação às necessidades locais.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 17 Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los/as, impedir-lhes o funcionamento ou manter com os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvados, na forma da lei, a colaboração e os interesses públicos;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções ou preferências entre brasileiros;

IV - permitir o uso de bens de seu patrimônio como meio de propaganda político-partidária, ou deles fazer uso para esse fim;

V - outorgar isenções ou anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VI - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, sendo proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

VIII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino;

IX - cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou reajustado;

no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou reajustou.

X - utilizar tributos como efeito de confisco;

XI - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou de bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XII - instituir impostos sobre:

patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios e sobre autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às dele decorrentes;

templos de qualquer culto;

patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, das fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das associações comunitárias e das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, atendidos os requisitos da lei;

livros, jornais, periódicos e sobre o papel destinado à sua impressão.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18 A Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

I - garantia da participação dos cidadãos e de suas organizações administrativas, através de conselhos colegiados, em audiências públicas, além dos mecanismos previstos na Constituição Federal, na Estadual e nesta Lei Orgânica;

II - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

III - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declaradas em lei de livre nomeação e exoneração;

IV - o prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período;

V - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

VI - as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VIII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

IX - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso e assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI - é vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XII - os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores públicos municipais não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos anteriores;

XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis, e a sua remuneração observará o disposto nos incisos XI e XII deste artigo;

XIV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o limite estabelecido no inciso XXI deste artigo, dentro das seguintes possibilidades:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro cargo, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

XV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao cargo que ocupa, a não ser na hipótese de substituição, percebendo gratificação estabelecida em lei;

XVII - a administração tributária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e de jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma de lei;

XVIII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e ser autorizada a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, no caso da autorização da instituição dessas entidades, definir as áreas de sua atuação;

XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso XVIII, assim como a sua participação em empresas privadas;

XX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,

nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia das obrigações;

XXI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, empregos públicos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, bem como os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se, como limite no Município, o subsídio fixado para o Prefeito.

XXII - é vedada a dispensa de servidores sindicalizados, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou de representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave, nos termos da lei.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos III e IV deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará a forma de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

as reclamações relativas à apresentação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção do serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços prestados;

o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo;

a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento do erário, na forma e na graduação previstas na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

§ 6º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições impostas ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 7º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objetivo a afiação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 8º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes da disposição constante do art. 40 da Constituição Federal e da remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 19 O Poder Executivo Municipal é obrigado a adotar plano de cargos, funções, vencimentos e salários.

Seção II

Dos servidores públicos

Art. 20 O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º Os padrões de vencimento e os demais componentes do sistema remuneratório deverão observar a natureza do cargo, o grau de responsabilidade, a complexidade e os requisitos para investidura no cargo.

§ 2º Aplicam-se aos servidores municipais os seguintes direitos:

I - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como

moradia, alimentação, saúde, educação, trabalho, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social, e com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II - irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda, nos termos da lei;

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais, facultadas a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais que o salário normal;

X - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

XI - licença-paternidade, nos termos da lei;

XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

§ 3º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o que dispõem os arts. 37, X e XI; 39, §4º; 150, II; e 153, §2º, I da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente no portal da transparência os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos.

§ 5º A lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 21 O servidor público municipal será aposentado nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 22 Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado continuar recebendo a remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo; em caso de não haver compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 23 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o direito à ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurado o direito à ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, deverá ser reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização,

aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 24 É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal, observando-se as seguintes disposições:

I - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, que seja representativa de categoria profissional ou econômica e na mesma base territorial, para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;

II - é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais e profissionais à associação sindical de sua categoria;

III - os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista poderão associar-se em sindicato próprio;

IV - ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e dos interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

V - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

VI - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao sindicato;

VII - é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VIII - o servidor aposentado filiado tem direito a votar e a ser votado nas organizações sindicais.

Art. 25 O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Art. 26 A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 27 É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da Administração Pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e de deliberação.

Art. 28 Haverá uma instância colegiada administrativa para dirimir controvérsias entre o Município e seus servidores públicos, garantida a paridade na sua composição.

Art. 29 O Município instituirá conselhos de política de administração e remuneração de pessoal integrados por servidores designados pelos respectivos Poderes.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 30 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, de mediação e de assessoramento ao Poder Executivo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Parágrafo único. Cada legislatura tem a duração de quatro anos, sendo cada ano correspondente a uma sessão legislativa.

Art. 31 A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, de acordo com o art. 14, § 3º, da Constituição Federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado.

§ 2º O número de Vereadores do Município de Cupira será de 11 (onze), observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 32 A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, podendo reunir-se também por convocação extraordinária.

§ 1º As sessões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes corresponderem serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando essas datas coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A solicitação para convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em casos de urgência ou de interesse público relevante.

§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 33 As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, estando presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário prevista no Regimento Interno da Casa ou disposição desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Câmara serão realizadas em votação aberta.

Art. 34 A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem que seja feita a deliberação sobre o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 35 As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 1º O dia e horário das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal serão estabelecidos de acordo com o que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º Poderão ser realizadas Sessões Solenes fora do recinto da Câmara.

§ 3º No recinto de sessões do Plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou de bandeira do País, do Estado e do Município, na forma da legislação aplicável.

Art. 36 As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, decidida por voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotado em razão de motivo relevante.

Art. 37 As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, não podendo, nesse caso, haver deliberação.

Seção II

Das atribuições da Câmara Municipal

Art. 38 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - assunto de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

à proteção de documentos, obras e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;

ao impedimento da evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas;

ao incentivo à indústria e ao comércio;

à criação de distritos industriais em zona adequada, em sintonia com os estudos desenvolvidos a partir da implementação do Plano Diretor e do zoneamento urbano;

ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;

à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

ao combate às causas da pobreza e aos fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e de exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

à cooperação com a União e com o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendendo às normas fixadas em lei complementar federal;

ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, de seus componentes e afins, de acordo com as normas de proteção ambiental;

às políticas públicas do Município.

II - através de emendas, dispor sobre orçamento anual, Plano Plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

III - obtenção e concessão de empréstimo e de operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - concessão de auxílio e de subvenções;

V - concessão e permissão de serviços públicos;

VI - concessão de direito real de uso de bens municipais;

VII - alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;

IX - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;

X - criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação na respectiva remuneração;

XI - alteração e denominação de prédios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do Poder Executivo;

XII - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XIII - organização e prestação de serviços públicos.

Art. 39 Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - eleger sua Mesa Diretora, bem como destitui-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem os arts. 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III; e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;

IV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou de órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V - julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa;

VII - dispor sobre a organização, o funcionamento, a polícia, a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, como também sobre a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

IX - mudar temporariamente a sua sede;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional;

XI - processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XII - representar ao Procurador Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, prática de crime contra a Administração Pública cometida pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza;

XIII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, tomar conhecimento de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;

XIV - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XV - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

XVI - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XVII - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVIII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município mediante decreto legislativo aprovado pela Casa.

§ 1º Cada Vereador só poderá apresentar, no máximo, três proposições por ano para título honorífico.

§ 2º A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas comissões, poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 3º Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante acordo com a Mesa respectiva, para expor assunto relevante de sua secretaria.

§ 4º A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos de informações, por escrito, a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no §2º deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, ressalvadas aquelas informações disponíveis no portal da transparência e no Tribunal de Contas.

Art. 40 A Mesa da Câmara, em ato, enviará ao Poder Executivo do Município, até 31 de julho de cada ano, sua proposta de orçamento para ser incluída na proposta da Lei Orçamentaria Anual referente ao exercício seguinte.

Seção III

Dos Vereadores

Art. 41 Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 42 Os Vereadores, na condição de agente político com atribuições fiscalizatórias, têm direito ao acesso a documentos e informações que acharem pertinentes para o exercício de suas atribuições na jurisdição municipal.

Art. 43 É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo aprovação em concurso público, observado o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

ocupar cargo, função ou emprego que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”, deste artigo;

exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.

Art. 44 Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a 1/3 (um terço) das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo por motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;

IV - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e na Estadual;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-ão incompatíveis com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, a percepção de

vantagens ilícitas ou imorais e a revelação do conteúdo de debates considerados secretos pela Câmara Municipal.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I, II e VI, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta dos membros da Casa, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurado o direito à ampla defesa.

§ 3º No caso previsto no inciso III, a extinção do mandato será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal e inserida em ata, assegurado o direito à ampla defesa.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurado o direito à ampla defesa.

Seção IV

Das licenças

Art. 45 O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;

IV - para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;

V - na condição de gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

VI - na paternidade, nos termos da lei.

§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou de Diretor de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município.

§ 2º O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapassasse 30 (trinta) dias, bem como nos incisos III, V e VI perceberá sua remuneração integral.

§ 3º A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 4º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às sessões pelos Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 5º No caso previsto no § 1º, o Vereador terá sua remuneração paga pelo Poder ou órgão em que for exercer sua atividade.

§ 6º O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com o estabelecido no art. 38 da Constituição Federal.

§ 7º O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração do seu mandato.

Art. 46 Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no § 1º do art. 45 ou de licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara que impeça a tomada de posse, admitindo-se, nesse caso, prorrogação do prazo.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quórum* em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 47 No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, com indicação das fontes de renda, reapresentando-a ao final de cada exercício financeiro, bem como nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo, sendo arquivada a declaração em pasta.

Seção V

Da eleição da Mesa

Art. 48 A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente do número de Vereadores, sob a Presidência do

Vereador mais votado entre os eleitos presentes e, havendo empate, preside a sessão o mais idoso.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no § 1º deste artigo deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara que o impeça.

§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunidos, conforme § 1º e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso entre os eleitos presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, realizar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de dezembro, durante a segunda sessão legislativa de cada legislatura, considerando-se os membros automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 49 O mandato da Mesa será de dois anos, admitida recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 50 A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois anos.

§ 1º Na constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído dessa ocupação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, assegurado o direito à ampla defesa, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, se confirmada a destituição.

Art. 51 A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º Às Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - realizar audiências públicas com entidade civil;

II - discutir e votar projeto de lei, dispensada a competência do plenário, salvo recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e executados os projetos;

de lei complementar;

de código;

de iniciativa popular ou de comissão;

relativo a matéria que não possa ser objeto de delegação, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

que tenha recebido pareceres divergentes;

em regime de urgência especial e simples;

relativo a matéria definida nesta Lei Orgânica como de competência específica do Plenário.

III - convocar os secretários ou servidores públicos municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhes audiência para exporem assunto de relevância de sua área;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário Municipal;

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como inquirir testemunhas;

VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta;

VIII - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

IX - acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

X - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município;

XI - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;

XII - estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

XIII - proceder a estudo prévio sobre matéria específica e auxiliar o trâmite da matéria em plenário.

§ 2º As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

§ 3º Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara, ainda que, pela proporcionalidade, não lhes caiba lugar.

§ 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 52 A maioria, a minoria, as representações partidárias, mesmo com apenas um membro, e os blocos parlamentares terão líder e, quando for o caso, vice-líder.

§ 1º A indicação dos líderes será feita à Mesa em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares e partidos políticos, até a segunda sessão ordinária do período legislativo anual.

§ 2º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, se for o caso, dando conhecimento dessa designação à Mesa da Câmara.

Art. 53 Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 54 À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, sua política, sobre o provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

I - instalação e funcionamento;

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV - periodicidade das sessões;

V - formação das comissões;

VI - realização das sessões;

VII - forma das deliberações;

VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Seção VI

Das atribuições da Mesa

Art. 55 Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

I - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração;

II - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de julho, a proposta orçamentária da Câmara, para que seja incluída na proposta geral do Município;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas.

Parágrafo único. Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, *ad referendum* da Mesa, sobre assunto de competência desta, sendo as demais decisões tomadas por maioria de seus membros.

Seção VII

Do Presidente da Câmara Municipal

Art. 56 Entre outras atribuições previstas no Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar as leis, inclusive as que tenham passado por sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, ou ainda as que tenham sido enviadas ao Prefeito para promulgação e este não o faça em 48 (quarenta e oito) horas;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - decidir, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do exercício anterior, até o dia 30 de março, ao Tribunal de Contas ou órgão a que for atribuída tal competência, na forma do art. 31 da Constituição Federal;

XI - realizar contratações temporárias para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos casos admitidos em lei;

XII - votar nas seguintes hipóteses:

a) eleição da Mesa Diretora;

b) quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, exceto se o voto de empate for proferido pelo Presidente;

d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o *quorum* necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§ 1º É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como de votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido *quorum* qualificado.

§ 2º Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara votará mais de uma vez.

Seção VIII

Do Vice-Presidente da Câmara Municipal

Art. 57 Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - promulgar e fazer publicar as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei;

III - promulgar e fazer publicar as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo.

Seção IX

Dos Secretários da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 58 Ao Primeiro Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - acompanhar e supervisionar a redação das atas das sessões;

II - fazer a chamada dos serviços;

III - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;

VI - providenciar a expedição de comunicados individuais aos Vereadores;

VII - receber convites, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara;

VIII - assinar, com o Presidente, as atas;

IX - fazer a leitura da ordem do dia.

Parágrafo único. Cabe ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças e dar cumprimento às atribuições deste.

Seção X

Do processo legislativo

Art. 59 O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emenda à Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - resoluções;

V - decretos legislativos.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Art. 60 A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 61 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 62 As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Lei complementar disporá, entre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica, sobre a elaboração de:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras e Edificações;

III - Código de Posturas;

IV - lei que institui o Plano Diretor do Município.

Art. 63 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e de autarquias, bem como sobre seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e de órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária e a matéria que autorize a abertura de créditos ou que conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo.

Art. 64 É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara.

Art. 65 O Prefeito poderá solicitar urgência na apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação, e, tendo se esgotado o prazo sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara de Vereadores nem se aplica aos projetos de código e orçamento.

Art. 66 Aprovado o projeto de lei, será esse enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, sancioná-lo-á.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

Art. 67 Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse privativo da Câmara e terão efeitos internos, e os projetos de decreto legislativo disporão sobre os demais casos de sua competência exclusiva, tendo efeitos externos.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação a partir da votação final da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 68 A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção XI

Das fiscalizações contábil, financeira e orçamentária

Art. 69 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, instituídos em lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou de órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, ao qual compete:

I - apreciar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

II - acompanhar as atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e dos demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do Poder Executivo, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal após emissão e recebimento do respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas ou por órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 3º O parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, emitido pelo Tribunal de Contas ou por órgão estadual incumbido dessa atribuição, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º As contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2º deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte por 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

§ 6º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 70 O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, de avais e de garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 71 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo único. Aplicam-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 31 desta Lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 72 A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a dos Vereadores, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 1º A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Será eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco e os nulos.

Art. 73 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene na Câmara Municipal, prestando o compromisso de:

“MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS, EXERCER O CARGO SOB A INSPEÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO DE CUIRA”.

Parágrafo único. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiver assumido o cargo, este será declarado vago, salvo por motivo de força maior.

Art. 74 O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vacância.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 75 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Art. 76 Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da ocorrência da última vaga, pela Câmara, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período do mandato de seus antecessores.

Art. 77 O mandato do Prefeito é de quatro anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

Art. 78 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

Parágrafo único. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço do Município ou em missão na qual deverá representá-lo.

Art. 79 O Prefeito gozará de férias anuais, sem prejuízo da remuneração, que será acrescida em 1/3 do valor do subsídio do mês imediatamente anterior ao gozo, ficando a seu critério a época em que irá usufruir do descanso.

Seção II

Das atribuições do Prefeito

Art. 80 Compete privativamente ao Prefeito:

I - representar o Município em juízo e fora dele;

II - nomear e exonerar os Secretários Municipais e os ocupantes dos demais cargos, nos termos da lei;

III - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, expedindo decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;

VIII - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

IX - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

X - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

XI - decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XII - decretar as situações de emergência e de estado de calamidade pública;

XIII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de projetos de interesse do Município;

XIV - prestar anualmente à Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XV - prestar à Câmara Municipal as informações solicitadas, dentro de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XVI - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XVII - entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, de acordo com as disposições expressas nos art. 29-A, § 2º, II e art. 168 da Constituição Federal;

XVIII - informar a população e as entidades representativas da comunidade (associações comunitárias), por meios eficazes, sobre receitas e despesas da Prefeitura, bem como sobre planos e programas de implantação;

XIX - solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal, na forma da lei;

XX - solicitar intervenção estadual;

XXI - solicitar convocação extraordinária à Câmara;

XXII - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como aqueles serviços explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XXIII - requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público omissor ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXIV - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXV - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las, quando for o caso;

XXVI - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXVII - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

XXVIII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

XXIX - representar aos tribunais leis e atos que violem dispositivos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;

XXX - desenvolver o sistema viário do Município;

XXXI - diligenciar sobre o incremento do ensino;

XXXII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

XXXIII - encaminhar à Câmara, até o dia 20 do mês subsequente, o demonstrativo do balancete de receita e de despesa da Prefeitura.

Art. 81 Além das atribuições estabelecidas no art. 80, cabe ainda ao Prefeito, até 30 (trinta) dias antes do término da legislatura, preparar para a entrega ao sucessor e para a publicação imediata o relatório da situação da administração municipal, que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, descritas por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, incluindo as dívidas a longo prazo e os encargos decorrentes de operações de créditos e informando sobre a capacidade da administração municipal de realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou de auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e de serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os respectivos prazos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que estão em curso na Câmara Municipal, para possibilitar que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar procedimento, de acelerar seu andamento ou de retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido no *caput*, deverá apresentar toda a documentação referente ao período de seu mandato.

Art. 82 É vedado ao Prefeito Municipal assumir, após o término de seu mandato, por qualquer forma, compromissos financeiros não previstos na legislação orçamentária para a execução de programas ou de projetos.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e os atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

Seção III

Da perda e extinção do mandato

Art. 83 É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, II, IV e V da Constituição Federal.

Parágrafo único. A infringência ao disposto neste artigo implicará perda do mandato.

Art. 84 São crimes de responsabilidade do Prefeito os atos que atentem contra a Constituição Federal, a Estadual e esta Lei Orgânica, especialmente contra:

I - a integridade e a autonomia do Município;

II - o exercício dos direitos políticos, sociais e individuais;

III - a probidade administrativa;

IV - a lei orçamentária;

V - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Art. 85 O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara de Vereadores.

§ 1º Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, devendo submetê-los à apreciação do Plenário.

§ 3º Se o Plenário entender que as acusações procedem, determinará o envio dos fatos à Procuradoria Geral da Justiça para as providências legais; não entendendo assim, determinará o arquivamento do procedimento, publicando as conclusões tomadas.

§ 4º Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para atuar como assistente de acusação.

Art. 86 Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral do ocupante do cargo;

II - o eleito deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III - o ocupante do cargo perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos.

Seção IV

Dos auxiliares diretos do Prefeito

Art. 87 São auxiliares diretos do Prefeito:

I - Secretários Municipais;

II - Diretores de órgãos da Administração Pública direta.

§ 1º Os cargos referidos neste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito (*ad nutum*).

§ 2º A lei disporá sobre a criação e a extinção das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública.

Art. 88 São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal, Diretor ou atribuição da mesma natureza:

I - ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos;

III - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 89 Compete aos Secretários, além de outras atribuições que lhes sejam conferidas por lei:

I - exercer a orientação, a coordenação e a supervisão dos órgãos de sua secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas;

II - referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

III - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - apresentar ao Prefeito, anualmente ou quando por este solicitado, relatório da sua gestão;

V - praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito;

VI - comparecer à Câmara ou a comissão quando convocados, podendo fazê-lo por iniciativa própria, mediante ajuste com a respectiva presidência, para expor assuntos relevantes de sua pasta;

VII - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos.

§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou pelo Diretor da Administração.

§ 2º A infringência ao inciso VI deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 90 Os Secretários Municipais não poderão exercer outra função pública, estendendo-se a eles os impedimentos e proibições prescritas para os Vereadores, ressalvado o exercício do magistério superior.

Art. 91 Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis pelos atos que praticarem com o Prefeito.

Parágrafo único. Os auxiliares diretos do Prefeito, no ato da posse e no término do exercício do cargo, deverão fazer declaração pública de bens.

Art. 92 Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados consoante a disposição do art. 144 desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO III

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 93 O Município poderá constituir Guarda Municipal como força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar.

§ 1º A lei complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre o acesso, os direitos, os deveres, as vantagens e o regime de trabalho com base na hierarquia e na disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, consoante disposição do art. 37, II, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 94 A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:

I - Autarquia: serviço autônomo com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, criado por lei para executar atividades típicas da Administração Pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - Empresa pública: entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivos do Município, criada por lei para a exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência administrativa, podendo vestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - Sociedade de economia mista: entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de

atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

IV - Fundação pública: entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes, criada em virtude de autorização legislativa para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público.

§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com o registro da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 95 Qualquer agente político ou público cujas contas tenham sido rejeitadas, com imputação de responsabilidade financeira, pelos Tribunais de Contas do Estado ficará impedido, nos prazos e condições disciplinados em lei específica, de tomar posse em cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública direta e indireta do Município.

Art. 96 No âmbito do Poder Executivo municipal, para provimento das vagas de cargo para o qual seja exigido nível escolar superior, poderão habilitar-se candidatos com formação acadêmica em qualquer curso de terceiro grau reconhecido pelo Ministério da Educação, ressalvados os cargos privativos de área profissional específica.

Art. 97 Lei complementar estabelecerá critérios a serem observados pelo Poder Executivo para a criação e estruturação de secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 98 A aquisição e a alienação de bens imóveis dependem de autorização legislativa.

CAPÍTULO V

DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I

Da publicidade dos atos municipais

Art. 99 Os atos administrativos são públicos, salvo quando o interesse da administração exigir sigilo, devendo ser divulgados em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso, e, obrigatoriamente, no portal da transparência.

§ 1º É obrigatória a publicação dos atos administrativos no órgão oficial, para que se produzam seus efeitos regulares.

§ 2º A lei poderá estabelecer obrigatoriedade de notificação ou de intimação pessoal do interessado em determinados atos administrativos.

§ 3º É obrigatória a divulgação de todos os planos, programas e projetos da Administração Pública.

§ 4º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 100 A lei fixará prazos para a prática de atos administrativos e especificará recursos adequados à sua revisão, indicando seus efeitos e as formas de procedimento.

Art. 101 O Prefeito fará publicar:

I - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

II - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos;

III - anualmente, até 30 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário, da demonstração das variações patrimoniais em forma sintética e dos relatórios semestrais.

Parágrafo único. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas feita pelos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

Seção II

Dos livros

Art. 102 O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços, de forma física ou através de sistema informatizado.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim, utilizando o sistema digital.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema devidamente autenticado.

Seção III

Dos atos administrativos

Art. 103 Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:

nomeação e exoneração de servidores;

regulamentação de lei;

instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

regulamentação interna dos órgãos que forem criados na Administração Municipal;

abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

declaração de utilidade pública ou de necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a Administração Municipal;

permissão de uso dos bens móveis do Município;

medidas executórias do Plano Diretor do Município;

normas de efeitos externos não privativos da lei.

II - portaria, nos seguintes casos:

lotação e relotação nos quadros de pessoal;

abertura de sindicância e de processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;

outros casos determinados em lei.

III - contrato, nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 18, VIII, desta Lei Orgânica;

b) compras, locação, execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

§ 1º Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º Os casos não previstos neste artigo obedecerão à forma de atos administrativos, a depender do enquadramento de cada espécie ou categoria.

Seção IV

Das proibições

Art. 104 A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, certidões dos contratos, das decisões e dos atos administrativos, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar a sua expedição, e, no mesmo prazo, deverão atender às requisições, se outro prazo não for fixado pelo juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou pelo Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 105 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara para administrar aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 106 Todos os bens municipais deverão ser cadastrados e tombados, com a identificação respectiva, numerando-se os bens móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou do Diretor a que forem distribuídos.

Art. 107 Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

pela sua natureza;

em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência de escrituração patrimonial dos bens existentes, bem como daqueles acrescidos ao patrimônio, sendo incluído na prestação de contas de cada exercício o inventário de todos os bens municipais.

Art. 108 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, exceto quando a aquisição do bem for oriunda de processo judicial ou de dação em pagamento, sendo a alienação feita mediante processo licitatório, ressalvada a dispensa de licitação;

II - quando móveis, será realizada por meio de processo licitatório, exceto nos casos de licitação dispensada, para os quais não se exige autorização legislativa.

Art. 109 O Município, em vez da venda ou da doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e processo licitatório.

§ 1º A licitação poderá ser dispensada por lei, quando o uso do bem se destinar a concessionária de serviço público ou a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º As áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações vendidas aos proprietários de imóveis lindeiros como resultado de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 110 É proibida a doação, a venda ou a concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou espaços públicos sem prévia autorização legislativa, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou de bebidas não alcoólicas.

Art. 111 O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial ou dominical será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

Art. 112 Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e que o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, mediante regulamentação legal.

Art. 113 A utilização e a administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 114 Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano ou projeto respectivo em que, obrigatoriamente, conste:

I - a viabilidade do empreendimento, a sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para a sua execução;

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e pelas demais entidades da administração indireta, bem como por terceiros, mediante licitação.

Art. 115 A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados, para a escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.

§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões e as concessões, bem como quaisquer outros ajustes, feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sujeitos à regulamentação e à fiscalização do Município, incumbindo-se aos que executem os serviços a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 116 Os preços públicos dos serviços prestados pelo Executivo deverão ser fixados por esse Poder, levando-se em conta as normas vigentes para precificação, de acordo com o tipo de cada serviço ou através de valores definidos por constatação técnica.

Art. 117 Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, deverá ser realizado procedimento licitatório, salvo situações excepcionais admitidas na legislação correlata.

Art. 118 O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, com a União ou com entidades particulares, como também através de consórcio ou arranjos Municipais.

TÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS

Art. 119 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 2º O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 15 de abril e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 3º O projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 4º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e as prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual; disporá sobre as alterações na legislação tributária; e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, aos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta ou Indireta a ela vinculados, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 7º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio.

Art. 120 Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 121 Os orçamentos previstos nos § 1º e 2º do art. 119 serão compatibilizados com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando-se os programas e a política de governo constantes do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá solicitar abertura de créditos suplementares e especiais conforme necessidade, mediante autorização legislativa.

Seção I

Das vedações orçamentárias

Art. 122 São vedados:

I - a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa;

II - o início de programas ou de projetos não incluídos no orçamento anual;

III - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

IV - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as despesas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros;

V - a vinculação de receita de impostos a órgão ou fundos especiais, ressalvadas as vinculações que se destinem à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;

VI - a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII - a concessão de utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX - a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos no limite de seus saldos, os créditos serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como aquelas decorrentes de calamidade pública.

Seção II

Das emendas aos projetos orçamentários

Art. 123 Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

§ 1º Caberá à Comissão da Câmara Municipal:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos de Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual e sobre o parecer prévio apresentado anualmente pelo Tribunal de Contas;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, bem como acompanhar a fiscalização e as operações resultantes ou não da execução do orçamento.

§ 2º As emendas serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, devendo ser apreciadas na forma regimental pelo Plenário da Câmara.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser apresentadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas dessas as que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviço da dívida;

transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III - sejam relacionadas:

com a correção de erros ou de omissões; ou

com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º A emenda rejeitada pela Comissão de Finanças e Orçamento poderá ser apreciada pelo Plenário da Câmara a requerimento do seu autor.

§ 6º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças e Orçamento da parte cuja alteração é proposta.

§ 7º Aplica-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o que está nele disposto, em seus incisos e parágrafos, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um ponto dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual, 0,6% (zero ponto seis por cento), será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. Na execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, fica vedada a destinação para pagamento de pessoal ou de encargos sociais.

§ 11. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 13. Após o prazo previsto no inciso IV do § 12, as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

§ 14. As normas referidas no § 9, no § 13 e nos dispositivos entre um e outro, deste artigo, deverão vir dispostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 124 A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem, subsídio ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no *caput* o Município adotará as seguintes providências:

I - redução em, pelo menos, 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida no art. 124, o servidor estará poderado perder o cargo, desde que o ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Seção III

Da execução orçamentária

Art. 125 A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização de dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observando-se sempre o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 126 O Prefeito fará publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 127 As alterações orçamentárias durante o exercício serão representadas:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa para esses atos.

Art. 128 Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa, será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de direito financeiro.

Seção IV

Da gestão da tesouraria

Art. 129 As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único regularmente instituído.

Parágrafo único. A Câmara Municipal terá tesouraria própria, por meio da qual movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 130 As disponibilidades de caixa do Município e das entidades da Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo único. As arrecadações da receita própria do Município e das entidades da Administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária privada, mediante convênio.

Art. 131 Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e na Câmara Municipal, para socorrer as despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

Seção V

Da organização contábil

Art. 132 A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo, informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º A Câmara Municipal terá o seu próprio regime de contabilidade.

§ 2º Para dar cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, o Município deverá implementar sistema informatizado de última geração, a fim de cumprir as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção VI

Das contas municipais

Art. 133 Após o início de sessão legislativa o gestor encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de março, as contas do exercício anterior em documento composto de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas referentes às empresas municipais;

III - notas explicativas referentes às demonstrações de que trata este artigo;

IV - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

CAPÍTULO II

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 134 Compete ao Município instituir imposto sobre:

I - propriedade predial e territorial urbanas;

II - transmissão *inter vivos* de bens imóveis, a qualquer título, por ato oneroso e por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II da Constituição Federal definidos em lei complementar.

§ 1º Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição.

§ 2º Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

§ 3º O imposto previsto no inciso II deste artigo

I - não incide sobre a transmissão de bens ou de direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a

transmissão de bens ou de direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil;

II - cabe ao Município da situação do bem.

§ 4º Em relação ao imposto previsto no inciso III deste artigo, cabe à lei complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III - regular a forma como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados e em que condições isso se dará.

Art. 135 A administração tributária é atividade vinculada e essencial ao Município, devendo estar dotada de recursos humanos técnicos informatizados e de materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I - cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

II - lançamento dos tributos;

III - fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;

IV - inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 136 O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e por contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com a atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.

Parágrafo único. Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 137 O Prefeito Municipal promoverá periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, mediante autorização legislativa.

§1º A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU será atualizada anualmente antes do término do exercício, podendo ser criada comissão de atualização, da qual participarão, além dos servidores municipais, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, cobrado de autônomos e de sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I - a variação de custo deve ser inferior ou igual aos índices oficiais;

II - a atualização monetária poderá ser realizada mensalmente;

III - quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante a ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art. 138 A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa.

Art. 139 A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos definidos no Código Tributário do Município.

Art. 140 A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e poderá ser revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaz as condições e não cumpriu os requisitos para a sua concessão.

Art. 141 É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 142 Ocorrendo a decadência do direito de contrair o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja o seu cargo, emprego ou função e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município pelo valor dos créditos prescritos ou não lançados.

TÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 143 Os subsídios dos agentes políticos deverão ser fixados observando-se o que dispõem os arts. 29, V e VI; 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III; e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 144 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deverão ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando-se o que dispõem os arts. 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III; e 153, §2º, I, da Constituição Federal, bem como esta Lei Orgânica.

Art. 145 O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 29, VI e VII, combinado com o art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 1º Não prejudicará o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes na sessão a não realização desta por falta de *quorum* ou de ausência de matéria a ser votada.

§ 2º No recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, é expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 146 Os subsídios dos agentes políticos serão corrigidos monetariamente de acordo com índice oficial.

Parágrafo único. Fica assegurada aos agentes políticos municipais a percepção do décimo terceiro subsídio e das férias acrescidas de 1/3 (um terço), mediante regulamentação da Câmara Municipal.

Art. 147 A norma fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

TÍTULO VI

DO EXAME DAS CONTAS MUNICIPAIS E DO REPASSE

Art. 148 As contas dos Municípios ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 1º A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independentemente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade, através do Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação.

§ 2º A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara.

§ 3º A reclamação apresentada deverá:

I - conter a identificação e a qualificação do reclamante;

II - ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;

III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte distinção:

I - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;

II - a segunda via se constituirá recibo para o reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

III - a terceira via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e à apreciação;

IV - a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

Art. 149 A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas ou ao órgão equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 150 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão enviados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, de acordo com disposição expressa do art. 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal o não envio do repasse até a data referida no caput deste artigo, consoante estabelece o art. 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 151 A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária prévia e suficiente para atender às projeções de despesa pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º Deverá ainda haver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 O Município, em conformidade com os princípios da Constituição Federal e da Estadual, atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico, que assegura a elevação do nível de vida e de bem-estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da Justiça Social, observando os seguintes princípios:

I - soberania municipal;

II - promoção e incentivo à livre iniciativa;

III - função social da propriedade;

IV - priorização da geração de emprego, utilizando tecnologia de uso intensivo da mão-de-obra;

V - proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;

VI - defesa e promoção do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - incentivo à diversificação de culturas;

VIII - tratamento favorecido à produção artesanal e mercantil e às pequenas empresas municipais;

IX - promoção do associativismo, do cooperativismo e de outras formas de organização;

X - desenvolvimento direto, ou junto a outras esferas de governo, da efetivação de:

assistência técnica;

crédito especializado ou subsidiado;

estímulos fiscais e financeiros;

serviços de suporte informativo ou de mercado.

§ 1º É assegurada a todos a livre iniciativa de qualquer atividade econômica, sem necessidade de autorização prévia do Poder Público, nos termos constitucionais.

§ 2º Dentro de sua competência, cabe ao Município investir em obras de infraestrutura básica, de forma a atrair, a apoiar e a incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado destinado a esse fim, conforme lei complementar que obedecerá ao seguinte:

I - a exigência de licitação nos casos previstos em lei;

II - a definição do caráter especial dos contratos de concessão e de permissão, dos casos de prorrogação, das condições de caducidade e da forma de fiscalização e rescisão;

III - os direitos do usuário;

IV - a política tarifária;

V - a obrigação de manter serviços de boa qualidade;

VI - a forma de fiscalização pela comunidade e pelos usuários.

§ 3º O Município atuará, sobretudo, no setor rural, buscando fixar o homem no seu meio, possibilitando-lhe o fácil acesso aos fatores de produção e de geração de renda e criando a infraestrutura necessária para a viabilização desse propósito.

Art. 153 O Município formulará, com a parte interessada, programas de apoio e de fomento às empresas de pequeno porte, às microempresas, cooperativas, indústrias, comércios ou serviços assim definidos em lei federal, dando-lhes tratamento jurídico especial e incentivando o seu fortalecimento através da simplificação das exigências fiscais e de outros mecanismos previstos em lei, sem, contudo, interferir na autonomia das entidades referidas.

Art. 154 O Município, em caráter precário e por prazo limitado, por meio de ato do Prefeito, permitirá aos microempreendedores se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Art. 155 As pessoas com deficiência e com limitação sensorial, assim como os idosos, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante do Município.

Art. 156 O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 157 O Município apoiará o desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando a formação de recursos humanos, a pesquisa básica aplicada, a autonomia, a capacitação tecnológica e a difusão de conhecimento com a finalidade de auxiliar a evolução da ciência.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 158 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivos ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, a segurança e o equilíbrio ambiental.

§ 1º O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, mediante prévia avaliação.

Art. 159 É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para dispor sobre área incluída no Plano Diretor, exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, nos termos da legislação federal em vigor, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 160 São isentos de tributos municipais os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 161 O Município promoverá, dentro de sua política urbana, respeitadas as determinações do Plano Diretor, os programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da sua população carente.

Parágrafo único. As ações do Município deverão orientar-se no sentido de:

I - ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infraestrutura básica e de serviços (escolas, centros de saúde, etc.) e servidos por transporte coletivo;

II - assistir e estimular projetos comunitários e associativos de construção de habitação de serviços, inclusive trazendo esclarecimentos ao público quanto às tecnologias viáveis, econômica e tecnicamente, por meio de cursos, palestras, etc.;

III - aplicar recursos financeiros na construção de casas populares, inclusive nas formas dispostas no inciso II, de acordo com os programas sociais existentes e em concordância com as definições do Plano Diretor e da legislação vigente;

IV - urbanizar, regularizar e estimar as áreas ocupadas por população de baixa renda possíveis de urbanização;

V - fixar critérios para a distribuição de lotes e de moradias populares através do Plano Diretor.

Art. 162 Em harmonia com a sua política urbana e segundo disposto em seu Plano Diretor, o Município deverá desenvolver e fomentar programas de saneamento básico, destinados às melhorias das condições sanitárias, ambientais e de saúde das populações urbanas.

§ 1º As ações do Município deverão se direcionar no sentido de:

I - aumentar ininterrupta e gradativamente a responsabilidade da administração local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II - atender a população de baixa renda com soluções plausíveis e de baixo custo para o abastecimento de água e de esgoto sanitário;

III - dar meios e estimular a população de baixa renda a construir cisternas e fossas sépticas, levando em conta as tecnologias de baixo custo e sem deixar de observar os recursos materiais locais;

IV - promover, em consonância com o prestador do serviço, o abastecimento de água potável com o aproveitamento dos vales do Município (rios, micro bacias, etc.), bem como a dessalinização das águas provenientes de poços artesianos existentes ou a existir;

V - implantar sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos, utilizando processos que envolvam reciclagem;

VI - melhorar o nível de participação das comunidades na busca pela solução de seus problemas de saneamento, através da execução de programas de educação ambiental e sanitária;

VII - criar, atualizar e gerenciar planos municipais de acordo com as políticas nacionais e estaduais.

§ 2º A criação de loteamento em âmbito municipal deve ser precedida de autorização legislativa.

Art. 163 O Município, na prestação de serviço de transporte coletivo, público ou privado, deverá obedecer aos critérios básicos de:

I - segurança e conforto dos passageiros, garantindo um especial acesso às pessoas com deficiência;

II - proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

III - participação de usuários e das entidades representativas da comunidade na fiscalização de serviços de transporte;

IV - estabelecimento de normas de circulação do tráfego no perímetro urbano.

CAPÍTULO III

DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Disposições gerais

Art. 164 A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Seção II

Da saúde

Art. 165 A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 166 O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de saúde pública, de higiene e de saneamento a serem prestados gratuitamente à população, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral e universalidade com propriedade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;

II - participação da comunidade na formulação, na gestão e no controle das políticas e das ações, através do Conselho Municipal de Saúde;

III - integração das ações da saúde, saneamento básico e ambiental.

Art. 167 A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, obedecidos os requisitos da lei e as diretrizes da política de saúde.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 168 Ao Poder Público Municipal compete, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde;

II - planejar, organizar e programar a rede regionalizada e hierárquica do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços de:

vigilância epidemiológica;

vigilância sanitária;

combate ao uso de tóxicos;

atendimento psicossocial.

V - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e com a União;

VI - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;

VII - formar consórcios intermunicipais de saúde;

VIII - gerir laboratórios públicos;

IX - avaliar e controlar a execução de convênios e de contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

X - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o seu funcionamento;

XI - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

XII - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendendo o controle do seu teor nutricional, bem como bebidas e água para consumo humano;

XIII - participar do controle e da fiscalização da produção, do transporte, da guarda e da utilização de substâncias e de produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

XIV - colaborar com a proteção do meio ambiente, incluindo-se o do trabalho.

Art. 169 Será constituído, na forma da lei, o Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições:

I - formular a política municipal de saúde, baseada nas diretrizes emanadas da Conferência ou do Congresso Municipal de Saúde;

II - planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;

III - aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos e privados de saúde, atendidas as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

Art. 170 O Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º Os recursos destinados às ações e aos serviços da saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.

§ 2º O montante das despesas de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

Seção III

Da previdência social

Art. 171 O Município assegurará aos seus servidores, familiares e dependentes o direito à previdência social, que poderá ser prestada diretamente, através de previdência própria criada por lei, ou pelo regime geral de previdência, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 172 A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e de risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e de danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. A assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfretamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 173 A assistência social será regida pelos princípios da Lei Orgânica de Assistência Social:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: a oferta das provisões deve ser feita em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: deve haver integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e do Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e de risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Art. 174 A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidadesociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Seção I

Da família

Art. 175 A família, base natural da sociedade, terá especial proteção do Poder Público na concepção e na implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Seção II

Da criança, do adolescente, do jovem e do idoso

Art. 176 É dever do Município assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, como prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Deve ainda o Município colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 177 O Município desenvolverá políticas públicas municipais de juventude de acordo com os seguintes princípios:

I - promoção da autonomia e da emancipação do jovem;

II - valorização e promoção da participação social e política por meio de suas representações;

III - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais geracionais e singulares;

IV - respeito à identidade individual e coletiva da juventude;

V - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação.

Art. 178 O Município manterá o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

Art. 179 O Poder Público Municipal assegurará o integral cumprimento das determinações contidas no Estatuto do Idoso, criando Política Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da lei.

Art. 180 O Poder Público incentivará as entidades não-governamentais, sem fins lucrativos, atuantes na política de amparo e de bem-estar do idoso, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e apoio técnico, na forma da lei.

Seção III

Da pessoa com deficiência

Art. 181 O Poder Público Municipal assegurará o cumprimento prioritário das legislações federal, estadual e municipal em vigor, no que se refere à pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O Poder Público deverá fomentar a criação de programas de prevenção e de atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e para a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

CAPÍTULO V

DO NEGRO E DA PRESERVAÇÃO DO QUILOMBO

Art. 182 O Poder Público Municipal assegurará o cumprimento prioritário das legislações federal, estadual e municipal em vigor, no que se refere à igualdade racial.

Art. 183 A rede municipal de ensino incluirá em seus programas conteúdo de valorização e de participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Art. 184 Caberá ao Município dar apoio às pesquisas sobre a cultura, a saúde, a educação e a assistência social da população afro-brasileira.

Art. 185 É vedada a utilização de termos que caracterizem discriminação em anúncios de classificados de emprego neste Município.

CAPÍTULO VI

DA MULHER

Art. 186 O Município assegurará a proteção do mercado de trabalho da mulher, na forma da lei.

Art. 187 Serão adotadas medidas para efeito de combate à violência contra a mulher e da preservação da sua integridade:

I - instalação e manutenção, através da administração direta, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica;

II - atendimento e acompanhamento sócio-psicológico à mulher vítima de violência doméstica, de doenças graves e de outros problemas familiares.

Art. 188 É vedada a veiculação de mensagem que atente contra a dignidade da mulher.

Art. 189 - Fica assegurada a manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII

DO GRUPO LGBTQIA+

Art. 190 O município deverá adotar ações públicas de combate à discriminação e a violência da comunidade LGBTQIA+, sendo aplicadas a este capítulo as normas referidas no Capítulo VI.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO E LAZER

Seção I

Da educação

Art. 191 O Município, em colaboração com a União e com o Estado e integrado ao sistema estadual de educação, manterá a rede municipal de ensino, atuando prioritariamente no ensino fundamental e na pré-escola, mediante a garantia de:

I - educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil;

IV - acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade, de acordo com a habilidade de cada educando;

V - oferta de ensino noturno regular adequado às condições do educando;

VI - atendimento ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, fardamento, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VII - atendimento do educando com deficiência, oferecendo, sempre que necessário, recursos de educação especial e assegurando a educação inclusiva;

VIII - atendimento educacional especializado a pessoa com deficiência, sem limite de idade, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de:

- a) recursos humanos capacitados;
- b) materiais e equipamentos públicos adequados;
- c) vaga na escola próxima à sua residência.

IX - preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes do ensino básico;

X - amparo à criança ou adolescente que tenha praticado ato infracional, garantindo a sua formação, em cumprimento às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O acesso ao ensino é um direito de todos, devendo ser obrigatório e gratuito.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino básico, fazer a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escolar.

Art. 192 O ensino será ofertado e ministrado com base nos princípios dispostos adiante:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação;
- VI - implementação do plano de carreira, garantido na forma da lei, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos profissionais da rede pública municipal de educação;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

§ 1º A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito do Município.

§ 2º O Poder Público deverá assegurar condições para que se efetivem o acesso e a permanência do aluno no ensino fundamental, através de programas que garantam transporte, material de didático, alimentação e assistência à saúde.

Art. 193 O ensino oficial do Município será gratuito e prioritário na educação infantil e no ensino fundamental.

§ 1º O ensino das temáticas religiosas será ofertado nas unidades de ensino, constituindo matéria facultativa para os alunos e assegurando atividade simultânea àqueles que optarem por não assistir à aula do ensino religioso.

§ 2º O ensino básico regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º O Município orientará e estimulará, por todos os meios possíveis, a educação física nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

§ 4º O Município garantirá à pessoa com deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 194 O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 195 Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

- I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino básico, com base em lei específica, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e de cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 196 O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, tendo as amadoristas e as educacionais prioridade no uso de estádios, campos, quadras poliesportivas e instalações de propriedade do Município.

Art. 197 O Município manterá os professores em nível econômico, social e moral à altura de suas funções, e serão garantidas ao trabalhador em educação as condições necessárias à sua qualificação, atualização e formação continuada.

Art. 198 O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Seção II

Da cultura

Art. 199 O Município apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens, através de:

- I - criação, manutenção e abertura de espaços culturais;
- II - acesso livre aos acervos de bibliotecas;
- III - incentivo à manutenção das manifestações culturais dos bacomarteiros, grupos de dança, grupos musicais, grupos de teatro, cordelistas, poetas, artistas plásticos e repentistas;
- IV - implementação de um plano municipal de cultura, de duração plurianual, visando o desenvolvimento cultural do município e a integração das ações do poder público.

Art. 200 O Município protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório municipal.

Art. 201 Caberá ao Município dar apoio às pesquisas sobre as culturas afro-brasileira, indígenas, ciganas e de comunidades quilombolas.

Art. 202 O Poder Público Municipal promoverá, em parceria com os governos federal e estadual, a pesquisa, a preservação e a salvaguarda dos sítios arqueológicos existentes no território do município, bem como ações de educação patrimonial.

Parágrafo único. Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os governos federal e estadual.

Art. 203 O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Art. 204 O Município deverá adotar ações públicas de combate à discriminação e ao racismo contra as comunidades ciganas, quilombolas e as pessoas praticantes de religiões afro-brasileiras.

Art. 205 O Conselho Municipal de Cultura deverá ser regulamentado mediante legislação própria.

Art. 206 O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º Ao Município compete complementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a cultura.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta.

Seção III

Do desporto e do lazer

Art. 207 O Município incentivará o desporto e o lazer como forma de promoção e de integração social, construindo e mantendo áreas de lazer, com o aproveitamento de:

- I - praças públicas;
- II - ruas específicas;
- III - logradouros públicos junto aos rios, riachos, lagoas e outros.

Art. 208 O Poder Público Municipal desenvolverá programas de incentivo e de apoio às práticas desportivas, bem como patrocinará campeonatos e competições das várias modalidades de esporte, observando o seguinte:

I - deverá ser criado o Conselho Municipal de Esportes;

II - o Poder Público Municipal deverá destinar verba especial às práticas esportivas das Ligas.

Parágrafo único. O Município garantirá à pessoa com deficiência atendimento especial no que se refere à educação e à prática de atividade desportiva e de lazer, bem como atendimento especializado.

Art. 209 É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada cidadão, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e das associações, quanto à sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e para o não profissional.

§ 1º O Poder Público incentivará o desporto e o lazer como forma de promoção social.

§ 2º Caberá ao Município desenvolver ações integradas com o Estado e com a colaboração das escolas, associações e agremiações desportivas, promovendo, estimulando e apoiando a prática e a difusão do desporto e do lazer.

Art. 210 Cabe ao Município implantar áreas multifuncionais destinadas à prática esportiva e de lazer, com a instalação de equipamentos de diversão infantil nas praças, instalação de academias ao ar livre, manutenção dos parques e incentivo ao uso de espaços públicos para a prática de esporte e recreação.

Parágrafo único. O Município deverá promover a acessibilidade aos equipamentos mediante oferta de rede física adequada para a sua utilização por pessoas com deficiência.

Art. 211 O Município deverá fomentar a prática de atividades em massa, como caminhada, ginástica e passeios, visando à prática saudável do esporte e do lazer.

Art. 212 É de competência do Município direcionar ações para a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de acompanhar e avaliar a prática desportiva e de lazer no município.

CAPÍTULO IX DO TURISMO

Art. 213 O Município, colaborando com os seguimentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e de desenvolvimento social e cultural.

Art. 214 Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a Política Municipal de Turismo e as diretrizes e ações para a sua promoção, devendo:

I - implementar plano de ações de fomento para o desenvolvimento do turismo no município;

II - desenvolver efetiva infraestrutura turística;

III - estimular e apoiar:

a produção artesanal local;

feiras e exposições;

eventos direcionados ao fomento da pecuária leiteira;

eventos turísticos.

IV - realizar programas de orientação e de divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

V - regulamentar o uso, a ocupação e a fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, protegendo o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivando o turismo local;

VI - promover a conscientização do público para a preservação e a difusão de recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;

VII - incentivar a formação de pessoal especializado para atendimento das atividades turísticas.

Parágrafo único. Nos eventos e datas festivas, será autorizado, nos termos da lei, o uso do maior número possível de praças, avenidas e ruas, para que a população livremente se manifeste.

CAPÍTULO X

DO MEIO AMBIENTE

Art. 215 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade

de vida, impondo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º O Município, em articulação com a União e com o Estado, observadas as disposições pertinentes ao art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste capítulo.

§ 2º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies no ecossistema;

II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitida através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

V - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI - garantir amplo acesso da comunidade às informações sobre fontes causadoras da poluição e da degradação ambiental.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei, e especialmente quanto à extração de areia, de cascalho e de pedreira.

§ 4º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 5º Os rios, lagos, riachos, matas e demais áreas de valor paisagístico do território municipal ficam sob a proteção do Município, e far-se-á sua utilização na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Art. 216 O Município, na sua função reguladora, criará limitações e importará exigências que visem à proteção e à recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 217 O Poder Público deverá implementar, através da Secretaria do Meio Ambiente e junto à sociedade civil, o Projeto Verde, para criação e conservação das áreas verdes do Município.

Art. 218 O Poder Público deverá controlar e fiscalizar as atividades públicas ou privadas causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente e no espaço público.

Art. 219 É dever do Município realizar a conservação, limpeza e recuperação das fontes, nascentes e mananciais de água, como também criar e implantar campanhas educativas visando à sua preservação.

Art. 220 O Município deverá criar mecanismos para implantação do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 221 A preservação do meio ambiente pelo Município será efetivada mediante:

I - estabelecimento de uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social;

II - normas de controle de poluição visual e sonora;

III - exigência da realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou de obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;

IV - controle de produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente;

V - elaboração e acompanhamento dos impactos ambientais referentes ao uso e à ocupação do solo, de acordo com o zoneamento das áreas urbanas;

VI - estabelecimento de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.

Parágrafo único. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei.

Art. 222 Fica assegurada a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo-se amplo acesso aos interessados às informações que o Poder Público detenha sobre fontes, nível de poluição, presença de substâncias potencialmente danosas à saúde nos alimentos, na água, no ar e no solo e as situações de risco e de acidente que poderão ser causadas por produtos tóxicos.

Art. 223 Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover intercâmbio com os municípios vizinhos, objetivando a utilização de recursos naturais em forma de consórcio ou de arranjos municipais, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.

Art. 224 Será constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja composição e competência serão definidas em lei, garantindo-se a representação do Poder Público, de entidades ambientalistas e de demais associações representativas da comunidade.

Art. 225 O direito ao ambiente saudável inclui o ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e a proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.

Art. 226 O Município deverá implementar o Sistema Municipal do Meio Ambiente, integrado por órgãos e entidades da Administração Municipal encarregados, direta ou indiretamente, do planejamento, do controle e da fiscalização das atividades que afetam o meio ambiente.

CAPÍTULO XI

DA POLÍTICA AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Art. 227 Caberá ao Município fomentar a produção agropecuária, objetivando o pleno desenvolvimento das funções socioeconômicas e a garantia do bem-estar dos seus habitantes.

Art. 228 Tendo em vista o disposto no art. 227, caberá ao Município:

I - fomentar e incentivar a permanência do agricultor no meio rural, bem como apoiar a agricultura familiar;

II - dinamizar e expandir a economia, através do aumento da oferta de alimentos e matéria-prima;

III - possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho, de forma a ampliar o mercado interno e a reduzir o nível de pobreza absoluta, além do êxodo rural e da pressão populacional sobre as áreas urbanas;

IV - aumentar o acesso aos benefícios sociais e diminuir as tensões na área rural, bem como atender aos princípios de justiça social, promovendo a garantia dos direitos do trabalhador rural;

V - estimular o uso da propriedade rural, buscando o incremento de produção agrícola e a melhoria das condições de renda e de vida do produtor;

VI - incentivar o associativismo entre os produtores e trabalhadores rurais.

Art. 229 A política agrícola será realizada com base em planos plurianuais e em planos anuais, elaborados de forma democrática, com a participação de representantes dos produtores, dos trabalhadores rurais e do setor público, buscando-se o desenvolvimento agrícola.

Parágrafo único. Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prover a integração das atividades de preservação do meio ambiente com os setores de apoio econômico e social.

Art. 230 É dever do Município apoiar os servidores oficiais do Estado na assistência técnica e na extensão rural em pesquisa agropecuária, em defesa sanitária animal e vegetal e em abastecimento alimentar.

Art. 231 Os planos de desenvolvimento agrícolas municipais serão formulados segundo as peculiaridades locais, voltando-se, prioritariamente, para os pequenos produtores, e assegurando-se:

I - a sistematização das ações de política agrícola federal e estadual, que se apliquem ao Município, visando a agregar esforços, racionalizar recursos e melhorar resultados;

II - assistência técnica e extensão rural, através de convênio com serviço oficial do Estado, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores;

III - a difusão de tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agropecuária, à conservação dos recursos naturais e à melhoria das condições de vida no meio rural, fundamentalmente através do aumento da produção no setor;

IV - o estímulo e o apoio do processo de organização da população rural, respeitando a unidade familiar, bem como da representação dos produtores rurais;

V - a criação de tecnologias alternativas, buscando o apoio das instituições de pesquisa;

VI - a divulgação de informações conjunturais nas áreas de produção agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria;

VII - auxílio técnico às associações de proteção ao meio ambiente, constituídas na forma da lei;

VIII - o apoio aos produtores e trabalhadores rurais, extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais, assentados, quilombolas e àqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório, para se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos e condomínios;

IX - a orientação às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, concedendo-lhes estímulos, desde que a venda seja feita por suas entidades representativas;

X - a prioridade na implantação de obras que tenham como objetivo o bem-estar social da comunidade rural, tais como barragens, açudes, perfuração de poços, diques, armazenagem de produtos, estradas vicinais, postos de saúde rural, energia, saneamento e lazer;

XI - incremento de programas de habitação rural;

XII - estímulo à geração de cinturões verdes, de importância para o abastecimento alimentar municipal.

Parágrafo único. O Município destinará reserva orçamentária para a implementação do Plano de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 232 A administração municipal proporcionará programas regionais de desenvolvimento agrícola, em consórcio com outros municípios, buscando incrementar:

I - a eletrificação e telefonias rurais;

II - a construção de estradas vicinais e de armazéns comunitários;

III - a compra de alimentos básicos, insumos e implementos agrícolas;

IV - a construção e ampliação de barragens, barreiros e açudes.

Art. 233 - O Município incentivará, através de subvenções e de convênios:

I - o uso de inseminação artificial visando ao melhoramento genético bovino, caprino, ovino e suíno do município;

II - a utilização de fertilizantes químicos e orgânicos para proporcionar uma maior produtividade das lavouras;

III - a recuperação do solo, a partir da correção do PH através de calagem, seguindo orientações técnicas;

IV - a aquisição de sementes e mudas selecionadas para as principais culturas que ofereçam potencial de retorno financeiro aos produtores rurais;

V - acordos com faculdades, institutos de pesquisa e cursos técnicos agrícolas;

VI - a implementação de programas de erradicação de vetores prejudiciais à saúde do agricultor;

VII - a divulgação, a participação e a criação de campanhas de devolução e de destinação correta das embalagens vazias de defensivos agrícolas e, conseqüentemente, o incentivo ao desenvolvimento sustentável da agricultura e à preservação de ambiente campestre;

VIII - atividades não agrícolas, que serão incorporadas ao espaço rural, onde crescerá a integração de atividades urbano-rurais, a exemplo de pesque-pague, hotéis-fazenda e turismo rural;

IX - atividades agropecuárias, como floricultura, cultivo de ervas medicinais e aromatizantes, horticultura diversificada, fruticultura e plantas ornamentais;

X - atividades agropecuárias de produtores agroecológicos;

XI - a produção orgânica;

XII - a suinocultura, a caprinocultura e a ovinocultura;

XIII - a piscicultura.

TÍTULO VII

DA COLABORAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 234 Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no art. 29, XIII, da Constituição Federal, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público, mediante consulta popular, que será realizada:

I - para opinar sobre assunto de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração municipal;

II - sempre que a maioria dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito, com a identificação do título eleitoral, apresentar proposição nesse sentido.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 235 A população do município poderá se organizar em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e da Constituição Estadual, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, que deverá, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabelecer as seguintes vedações para a sua ocorrência, sem prejuízo de outras:

atividades político-partidárias;

participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do município ou de ocupantes de cargo de confiança da Administração Municipal, bem como o exercente de cargo eletivo;

discriminação a qualquer título.

§ 1º Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:

I - proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, às pessoas com deficiência, às pessoas de baixa renda, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e aos presidiários;

II - representação dos interesses de moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais e mães de alunos, de professores, de contribuintes, de pescadores, de quilombolas, de comerciantes, de queijarias artesanais, de produtoras de leite, de ciganos, de costureiros, entre outras categorias;

III - colaboração com a educação e a saúde;

IV - proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;

V - promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.

§ 2º O Poder Público incentivará a organização de associações com objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e o interesse da administração convergirem para a colaboração comunitária e participação popular na formulação e na execução de políticas públicas.

CAPÍTULO III

DAS COOPERATIVAS

Art. 236 Respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado, nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:

I - agricultura e pecuária;

II - construção de moradias;

III - abastecimento urbano e rural;

IV - crédito;

V - assistência judiciária.

Parágrafo único. Será aplicado às cooperativas, no que couber, o previsto no § 2º do art. 235 desta Lei Orgânica.

Art. 237 O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local, de acordo com as normas deste Título.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 238 Incumbe ao Município:

I - escutar permanentemente a opinião pública, sempre a bem do interesse público, devendo os Poderes Executivo e Legislativo divulgar, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e na solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III - promover a difusão em jornais e em outras publicações periódicas, assim como nas transmissões pelo rádio, pela televisão e internet, das ações do Município.

Art. 239 Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou de anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 240 O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 241 Os cemitérios no Município terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal.

Parágrafo único. As associações religiosas e particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 242 Fica revogada a Lei Orgânica do Município de Cupira, promulgada em 31 de março de 1990.

Art. 243 Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua vigência na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de do dia 1º de janeiro de 2023.

Cupira/PE, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALVANI CORREIRA FEITOZA

Presidente

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS

Vice-Presidente

EMERSON FERREIRA CALADO

1º Secretário

EDEN VINÍCIUS LESSA DE CAMPOS CARVALHO

2º Secretário

Vereadores Membros da Comissão Especial:

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS

Presidente

DAVID MARQUES DE AMORIM

Relator

ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS

Membro

VEREADORES AUTORES:

VEREADORA GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS

VEREADOR EDEN VINÍCIUS LESSA DE CAMPOS CARVALHO

VEREADOR RICÁCIO TOUBSON CAMPINA DA SILVA

VEREADOR EMERSON FERREIRA CALADO

VEREADOR ALVANI CORREIA FEITOZA

VEREADOR EDNALDO ANTÔNIO MARCELINO GOMES

VEREADOR CÍCERO ERNANDES DE MELO

VEREADOR DAVID MARQUES DE AMORIM

VEREADORA ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS

VEREADOR ADJAILSON JOSÉ BATISTA DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EDVAN DA SILVA

Publicado por:

Alexsandro Jose da Silva

Código Identificador:07F0DB58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022 CERTAME DESERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO
EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, TIPO
VIATURA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO**

EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA.. O Município de Escada no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação, torna público que o certame em epígrafe deflagrou-se **DESERTO**.

Escada/PE, 14 de Dezembro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6D400ED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.239.382/0001-86, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, perfazendo o valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, **MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.405.834/0001-40, classificada e declarada vencedora do certame no lote 6, perfazendo o valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, **sendo considerado Deserto o lote 2 e Fracassado os lotes 3, 4, 5**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 14 de Dezembro de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F1D0710E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. CONTRATO Nº 140/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35. Valor total: **R\$ 120.595,71 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 06 de dezembro de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8ED202B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. CONTRATO Nº 141/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.441.051/0002-81. Valor total: **R\$ 14.877,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 06 de dezembro de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:007B6B0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **1,83% (hum vírgula oitenta e três por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.283,76 (hum mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 25 de julho de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5F57E926

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA

COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municípios do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício HMJPS Nº 588/2022 de 16 de Novembro de 2022, descrevendo possível falta disciplinar cometida por Servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo Servidor **EDUARDO DE SOUZA MARANO**, matrícula nº 10.181, exercendo a função de Enfermeiro.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo Servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 07/2022 em face do servidor **EDUARDO DE SOUZA MARANO**, matrícula **10.181, Enfermeiro**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- **GEORGE SOARES MARTINS**, brasileiro, casado, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, **sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente;**

- **FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE;

- **FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA**, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade nº 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação e seus efeitos passam a contar de 12/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 12 dias de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ercleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:127E7658

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições legais constante da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 1.413/2022 e Decreto Municipal nº 37, de 07 de Outubro de 2022, RESOLVE:

Art.1º - Substituir membro representativo do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EXU, na COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO para o provimento do cargo de gestor escolar das escolas públicas municipais de educação básica de Exu-PE, que doravante será representado pelo **Sr. COSMO TORRES DE ARAÚJO**, em face da renúncia da Sra. Maria Jucileide Araújo Feitoza.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 14 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ercleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:A11637C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00014/2022. CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022.

Processo Nº: 00014/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (COM RECURSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0203 020301- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.1202.2020- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33903000- 11220000- MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00089/2022. Contratado: Adeildo Barbosa de Lima. CPF: 134.486.274-88. Valor R\$38.900,00. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 01/08/2022. Contrato Nº: 00090/2022. Contratado: Jeane Maria Pascoal. CPF: 053.437.944-32. Valor R\$39.580,00. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 01/08/2022.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.

Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:17D4D622**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00044/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

Processo Nº: 00044/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2022, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Itens 1, 2, 4, 5, 6: Gente Seguradora S/a. CNPJ: 90.180.605/0001-02, pelo valor de R\$6.737,00.

Feira Nova, 14/12/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:C270E92E**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00044/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

Processo Nº: 00044/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00026/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4, 5, 6: Gente Seguradora S/a. CNPJ: 90.180.605/0001-02, pelo valor de R\$6.737,00.

Feira Nova, 14/12/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:3A3F5926**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

EMENTA: REJEITA a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2020, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **REJEITADA** a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Bruno Japhet da Matta Albuquerque, exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 08 de novembro de 2022.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES

Presidente

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR

1º Secretário

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Raquel Barbosa de Souza

Código Identificador:6C798CF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 072/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Registro de Preços. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 269.767,13 (Duzentos e sessenta e nove mil reais e setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 15 de dezembro de 2022, iniciando a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de dezembro de 2022 até as 08:00 hrs, quando o sistema encerra o recebimento das propostas. Início da sessão de disputa dia 28 de dezembro de 2022 às 08:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com - Edivânio Bernardo dos Santos Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:5542B3E1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 073/2022 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 012/2022. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em ruas do Distrito de Fátima no Município de Flores conforme segue as ruas beneficiadas: complemento da Presidente Getúlio Vargas; Travessas 1, 2 e 3 da Presidente Getúlio Vargas; Complemento da Rua Dom João Mota; Rua David Alves; complemento da rua Ozael Batista; complemento da Rua Honório Batista; complemento da Rua Epitácio Pessoa conforme Convênio de Cooperação Financeiro nº 085/2022 entre o Estado de Pernambuco e o Município de Flores- PE. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL Após julgamento comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira empresa Vencedora: **Grande Serra Serviços de Construção em Geral Eireli**, inscrita no CNPJ: 11.695.493/0001-48, que apresentou**

o valor global de **R\$ 931.750,56 (novecentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 14/12/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B97B52D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo nº 060/2022

Tomada de Preço nº 010/2022

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados que por recomendações do TCE/PE, fica suspenso a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2022**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Mercado Público Municipal Deusdedit Cornélio da Silva. Valor R\$ 2.369.197,58 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), para suspensão correção de falhas detectadas no Projeto Básico e no Edital, devendo ser publicada uma nova data para realização do certame. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:72F0006C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIAS 0390 A 0399

PORTARIA Nº 0390/2022 de 07 de dezembro de 2022

EMENTA – Revoga Portarias de concessão de licença para trato de interesse particular, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno às atividades funcionais dos servidores efetivos licenciados para trato de interesse particular, em virtude da demanda de trabalho e do reduzido quantitativo de servidores em exercício na Instituição;

CONSIDERANDO, que a Presidente da AESGA apresentou ao Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2022, a necessidade de convocação dos servidores afastados por

meio de licença para trato de interesse particular, com deferimento unânime de seus membros;

CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nº 0253/2022 de 12 de agosto de 2022, e 0278/2022 de 08 de setembro de 2022, que convocam todos os servidores efetivos afastados por meio de licença para trato de interesse particular, para que se apresentem ao Departamento Pessoal da AESGA, a fim de apresentar a disponibilidade de retorno as atividades funcionais no semestre letivo 2023.1;

CONSIDERANDO, que algumas licenças encerram o prazo de afastamento apenas em março de 2023, porém a Autarquia necessita do retorno destes servidores no início do semestre letivo, a fim de integrar o horário acadêmico ou assumir as atividades administrativas, conforme especificidade do cargo do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023**, a Portaria nº 099/2021 de 23 de fevereiro de 2021; e a Portaria nº 0177/2022 de 10 de junho de 2022, que concedem licenças para trato de interesse particular aos servidores efetivos **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1**, Auxiliar Administrativa, e **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1**, Professor, respectivamente.

Parágrafo Único: Os servidores acima mencionados deverão retornar as atividades funcionais imediatamente após a revogação das Portarias, apresentando-se ao Departamento Pessoal da AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0391/2022 de 07 de dezembro de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 02 a 16 de janeiro 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 2421**, Auxiliar Administrativo, no período de **02 a 16 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo 15.04.2021 a 14.04.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0392/2022 de 07 de dezembro de 2022.**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 02 a 21 de janeiro de 2023, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **02 a 21 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo 09.07.2021 a 08.07.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0393/2022 de 12 de dezembro de 2022.**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1**, Professor, e que o mesmo possui 15 dias de férias remanescentes referente ao período aquisitivo 02/06/2020 a 01/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes, ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1**, Professor, no período de **12 a 26 de dezembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 02.06.2020 a 01.06.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0394/2022 de 12 de dezembro de 2022.**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023**, referente ao período aquisitivo 01.09.2020 a 31.08.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0395/2022 de 12 de dezembro de 2022.**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Geovânio José da Silva, mat. 1142-1**, Assessor do Departamento de TI, para o período de 02 a 16 de janeiro de 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Geovânio José da Silva, mat. 1142-1**, Assessor do Departamento de TI, no período de **02 a 16 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo 11.01.2022 a 10.01.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0396/2022 de 12 de dezembro de 2023.**EMENTA** – Altera período de concessão de férias de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de

2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Mélo Filho, mat.670-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 09 a 28 de janeiro de 2023, totalizando 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **09 a 28 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0397/2022 de 12 de dezembro de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 09 a 18 de janeiro de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **09 a 18 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo 15.04.2021 a 14.04.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0398/2022 de 13 de dezembro de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, para o período de 02 a 16 de janeiro de 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, no período de **02 a 16 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo 30.06.2021 a 29.06.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0399/2022 de 14 de dezembro de 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1**, Professor, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 23 de novembro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0FC5FFA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA N.º 029/2022 – GAB - IPSG

EMENTA – “Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA** – Matrícula n.º 5793, portadora do CPF n.º 038.800.274-39, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA** – Matrícula n.º 84123, portadora do CPF n.º 071.894.924-29, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA; e **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, Matrícula n.º 84135, portador do CPF n.º 098.285.094-82, GERENTE DE PREVIDÊNCIA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123 de 20 de julho de 1968** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836 de 02 de julho de 1997**, para juntos apurarem possíveis irregularidades em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 001/2022, acerca da concessão do benefício de pensão por morte em face das beneficiárias **IRECE DOS SANTOS ALVES, LINDINALVA MARIA DA SILVA ALVES E ANA PAULA DA SILVA**, tendo como instituidor o ex-servidor **ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula 2204.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D04F8506

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 030/2022 – GAB - IPSG

EMENTA – “Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA** – Matrícula n.º 5793, portadora do CPF n.º 038.800.274-39, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA** – Matrícula n.º 84123, portadora do CPF n.º 071.894.924-29, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA; e **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, Matrícula n.º 84135, portador do CPF n.º 098.285.094-82, GERENTE DE PREVIDÊNCIA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123 de 20 de julho de 1968** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836 de 02 de julho de 1997**, em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 007/2021, acerca da violação de entrada na sede do IPSG cumulado com furto de patrimônio, objetivando apurar a eventual responsabilidade da

empresa de segurança e monitoramento (PROTEGE) contratada por este órgão.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E200277E

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

CONTRATO N° 227/2022-CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: HENRIQUE DE SOUZA MOURA 10810453614**, CNPJ n° 32.328.127/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de academia em inox para instalação em praças e outras áreas públicas do Município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 220.889,00** (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de dezembro de 2022.

CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL

Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:CA704159

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

CONTRATO N° 229/2022-CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 08.946.024/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de academia em inox para instalação em praças e outras áreas públicas do Município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$579.750,00** (quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de dezembro de 2022.

CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL

Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F2B4C8CF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº078/2022-2

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município Samara Ferreira Pontes, nomeado por meio da Portaria nº 016/2022-GP, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 078/2022-2 Processo Licitatório nº116/2022-2 – EDITAL DE REPUBLICAÇÃO, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (recarga de botijões de gás de cozinha GLP 13kg) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Garanhuns-PE. Não constatou-se interessado no objeto ora licitado, sessão de abertura realizada em 14/12/2022, motivo pelo qual o mesmo é declarado DESERTO. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56. Bairro Santo Antônio – Garanhuns/Pe.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2022.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F6AF6265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3971/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIO DE CARVALHO PORTUGAL, Motorista**, Matrícula nº 31237, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2022 a 23/10/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D55F35AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3972/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **DRIELE DE ANDRADE MELO, titular do cargo de Prof Temp Substituto**, Matrícula nº 19959, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2022 2 00105 221 0007421 16**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/11/2022 a 18/11/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D57E75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3973/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **MAYARA MIRELLE DA SILVA JUSTINO, titular do cargo de Cuidador Educacional**, Matrícula nº 20432, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2022 2 00058 274 0017776 95**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/11/2022 a 02/12/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:365F6D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3974/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 271/2022-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **DEBORA NAIR MELO LOULA, Auditor Fiscal de Receita Municipal**, Matrícula nº 10845, lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/11/2020 a 05/11/2021, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **DEBORA NAIR MELO LOULA, Auditor Fiscal de Receita Municipal**, Matrícula nº 10845, lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **05/11/2019 a 05/11/2020**, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6508D6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3975/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 3873/2022-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES LEITE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3174, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/12/2022 a 17/01/2023**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES LEITE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3174, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/12/2022 a 17/02/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59C101A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3976/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS FERREIRA DE FREITAS, Agente Administrativo**, Matrícula nº 698, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2022 a 29/05/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F86D431D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3977/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **ELLEN MARIA FRAZÃO GONÇALVES, titular do cargo de Auxiliar Administrativo,**

Matrícula nº 18645, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2022 2 00058 263 0017765 07, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/11/2022 a 02/12/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0C0DF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3978/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVANILDO BALBINO DE SOUZA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº 20687, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Henrique Xavier de Souza - 05/04/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3947EE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3979/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ JAILSON DOS SANTOS MATIAS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº 20285, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Jonathas Henrique dos Santos Matias - 03/08/2011; Jadson Michel dos Santos Matias - 28/10/2015; Jean Miguel dos Santos Matias - 11/05/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3998EE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3980/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE GUADALUPE BARROS DA SILVA, Professora**, Matrícula nº 5797, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu esposo: José Ivan Barbosa da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/11/2022 a 24/11/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F6219E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3981/2022- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/11/1985 a 31/10/1990 e MACFEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERREIRA LTDA de 01/06/1994 a 25/07/1994, concernente ao(a) servidor(a) **CICERO COSTA LEITE, titular do cargo de Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº 2132, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **(05) cinco anos, (01) um mês e (25) vinte e cinco dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 29 de novembro de 2022, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:584F8AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3982/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, Professor I**, Matrícula nº 2231, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2022 a 30/12/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB9A3821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3983/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANETE PEREIRA DE ALMEIDA, Merendeira**, Matrícula nº 7881, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de agosto de 2009 a 17 de agosto de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2022 a 30/12/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80043946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3984/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA MENDES DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº 92961, lotada na **Secretaria de Saúde**, **Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **01/11/2022 a 28/02/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A3A921D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3985/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA, Conselheiro**, Matrícula nº 14797, lotado(a) no **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2022 a 30/11/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:5254ECFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3986/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DJHONY EMANOEL QUEIROZ DE MACEDO, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 20157, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2022 a 02/10/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D2136E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3987/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 8107, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2022 a 01/01/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:FD58E15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3988/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUREANA DA SILVA LOPES, Cozinheira(Contrato)**, Matrícula nº 31179, lotado(a) na **Secretaria de Assisencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do

EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6BA91B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3989/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAROLINE ALVES DE ALMEIDA, Auxiliar administrativo**, Matrícula nº 19471, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2022 a 14/10/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:CB56E82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3990/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Enfermeira**, Matrícula nº 92674, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2022 a 28/10/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:A343B0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3991/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA BETANIA SANTOS PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3580, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2022 a 07/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:855E1FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3992/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CASSIANA SILVA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3435, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2022 a 24/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:9219BB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3993/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CASSIANA SILVA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3435, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2022 a 13/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2935CE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3994/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **LUANA AQUINO DE SOUZA, Educador Social**, Matrícula nº 31140, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2022 a 04/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E13E395E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3995/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DANIELA CRISTINA BARBOSA DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19809, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2022 a 07/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D8062D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3996/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **EDER FABIO BRANCO NUNES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 50632, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/08/2022 a 23/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7BA6173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3997/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDER FABIO BRANCO NUNES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 50632, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2022 a 21/01/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D240BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3998/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DEMETRIUS FERNANDES VERAS, Prof Geografia-Ii**, Matrícula nº 12135, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2022 a 20/12/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:079C7C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3999/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES, Prof Matematica-Ii**, Matrícula nº 11606, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2022 a 01/01/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56C7158A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4000/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3109, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2022 a 05/01/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB67D404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 097/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos clínicos: **FISIOTERAPIA**, conforme tabela SUS. Contratado: **Guedes Fisioterapia e Cia Ltda.** CNPJ: 33.667.438/0001-87. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 29/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 076/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: **DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, conforme tabela SUS. Contratado: **Gilberto Brito Cavalcante Júnior.** CNPJ: 14.315.841/0001-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 079/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos clínicos: FISIOTERAPIA. Contratado: **Vasconcelos & Oliveira Fisioterapia Ltda.** CNPJ: 08.261.975/0001-85. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 29/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 036/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme tabela SUS. Contratado: **Camila Caroline Oliveira Pacheco Moraes Eireli - ME.** CNPJ: 17.937.136/0001-25. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 034/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme tabela SUS. Contratado: **Laboratório Hemolab Ltda.** CNPJ: 29.461.141/0001-93. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 24/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 037/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme tabela SUS. Contratado: **Patriota & Tenório Ltda.** CNPJ: 35.608.033/0001-01. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 075/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme tabela SUS. Contratado: **M. F Andrade Simões – ME.** CNPJ: 10.916.849/0001-63. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 122/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme tabela SUS. Contratado: **S. C. Brandão Bezerra –** Diagnósticos Laboratoriais – EPP. CNPJ: 07.254.131/0001-44. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 033/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme tabela SUS. Contratado: **Mauricio Acioly Ltda.** CNPJ: 40.844.458/0001-41. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 035/2020 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme tabela SUS. Contratado: **C. Godoy de Siqueira Santos.** CNPJ: 30.149.657/0001-86. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 052/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (paaf tireóide), conforme tabela SUS. Contratado: **Penaforte Júnior & Cia Ltda.** CNPJ: 13.183.253/0001-90. Prazo acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 21/10/2022 a 23/08/2023.

Garanhuns, 21/10/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 051/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de exames e consultas (do aparelho respiratório) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado: **Luiz Adriano de Albuquerque Oliveira.** CPF: 922.667.624-00. Prazo acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 21/10/2022 a 23/08/2023.

Garanhuns, 21/10/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 060/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de exames e consultas (do aparelho respiratório, cardiológico,

neuroológico e ultrassonografia) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado: **Work Med Serviços Médico Hospitalar Ltda.** CNPJ: 13.183.253/0001-90. Prazo acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 21/10/2022 a 23/08/2023.

Garanhuns, 21/10/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 068/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização exames e consultas (do aparelho respiratório, cardiológico, neurológico e ultrassonografia) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado: **Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Perpétuo Socorro Ltda.** CNPJ: 10.248.599/0001-30. Prazo acrescido: 09 meses. Nova vigência: de 16/11/2022 a 23/08/2023.

Garanhuns, 16/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 078/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços de fisioterapia, conforme tabela SUS. Contratado: **Sales Gueiros Fisioterapia Ltda.** CNPJ: 23.761.969/0001-80. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 28/11/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9E22D92

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2022 – OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene pessoal visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$1.119.356,01 (hum milhão, cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo). **Data e hora de abertura:** 28/12/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). No site eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:168FB5B7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA DISPENSA Nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE VALOR que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, destinados à Confraternização de fim de ano de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goiana-PE, a ser realizada em 22 de dezembro de 2022, das 13h às 18h, em local a ser definido nos limites do município de Goiana-PE, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. **Comunica aos interessados que o Limite para Apresentação das Proposta de Preços é até a data: 19/12/2022 às 08:00h**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do site www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: cpl@goiana.pe.leg.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3626-0141, ou diretamente no Prédio Sede da Câmara Municipal de Goiana-PE, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 115, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000.

Goiana-PE, 13 de dezembro de 2022.

WELMA MENDONÇA DE SANTANA.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:9DC36C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA) - PE Nº 108/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A AÇÃO “ECOPRAIA: NOSSA PRAIA MAIS LIMPA” PARA ATENDER À DEMANDA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 91.980,00 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/12/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/12/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/12/2022 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 977899**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 14 de dezembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:95BF5D64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.505/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido **DAYSÍ DE BARROS CORREIA SALGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.749.291 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 659.779.714-00, do cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Especial e Básica, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 13 de Dezembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C4381376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 096/2022**

Declara o valor atualizado da UFG – Unidade Fiscal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da Unidade Fiscal do Município de Goiana; indicada – UFG, como valor de referência aplicável para cobranças de tributos e multas instituídos pelo Código Tributário Municipal de Goiana;

CONSIDERANDO que a UFG passou a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2006 com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), em conformidade com o § 1º, do Art. 324 do Código Tributário Municipal de Goiana;

CONSIDERANDO a necessidade periódica da atualização desse valor e a autorização legal contida no §2º, do Art. 324, do Código Tributário do Município de Goiana, para que, por meio de ato administrativo, o Chefe do Poder Executivo Municipal declare a correção monetária do Valor da UFG e que sempre deve se adequar a política econômica estabelecida no Governo Federal;

CONSIDERANDO que, depois da lei do plano de estabilização econômica, todos os reajustes, inclusive o que se refere à correção monetária dos valores de referência dos tributos municipais, passou a ser anual;

CONSIDERANDO, por fim, que a variação acumulada dos meses de novembro de 2021 a novembro de 2022 do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - foi de 11,99% (Onze vírgula noventa e nove por cento), segundo o site: <http://www.calculator.com.br/tabela/findex/INPC>.

DECRETA

Art. 1º – Fica corrigido monetariamente o valor da UFG – Unidade Fiscal do Município de Goiana, constante do §1º, do Art. 324, do

Código Tributário do Município de Goiana, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, que passa a valer R\$ 140,81 (cento e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 14 de dezembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:48BF6DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.506/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FÁTIMA CONCEIÇÃO LEMOS CORREA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9578857 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 103.671.784-43, para exercer o cargo em comissão de Diretoria de Unidade de Saúde Básica - UBS, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 14 de Dezembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4A0DBDD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00012/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, BANHEIROS, SEGURANÇA, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO NO DIA 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: BIANCA MARCELINO VALOES SALES 10732072425 - Valor: R\$ 44.800,00; JOSE VICTOR SILVA DE OLIVEIRA 06106606323 - Valor: R\$ 7.200,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (87) 38801156.

E-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito - PE, 12 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DUARTE GABRIEL -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B2DBBEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO PROCESSO Nº: 041/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Processo Nº: 041/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Torna publico o resultado certame do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, da seguinte maneira: Item 1: Mauricio Pereira Figueredo. CNPJ: 28.772.828/0001-87, pelo valor de R\$28.680,00; Item 2: Antonio Eder F. Souza da Silva Engenharia. CNPJ: 26.943.405/0001-57, pelo valor de R\$19.200,00 Item 3: Bianca Marcelino Valoes Sales 10732072425. CNPJ: 48.340.686/0001-96, pelo valor de R\$30.720,00.

Granito, 14/12/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:87E179F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO PROCESSO Nº: 040/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Processo Nº: 040/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATENDIMENTO DIÁRIO. torna público o resultado do certame do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, da seguinte maneira: Item 1: Tributus Informatica Ltda. CNPJ: 05.605.752/0001-08, pelo valor de R\$20.880,00.

Granito, 14/12/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:59F8E2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2022 SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

Processo Nº: 044/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Serviço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO AVANÇADA E INTEGRADO E USO DE LICENÇA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPARTILHADO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS IP, GRAVAÇÃO EM NUVEM E VISUALIZAÇÃO NO SITE E NO APLICATIVO ANDROID, POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE EM 14 PONTOS DA CIDADE. 01 CÂMERAS SPEED DOME E 13 CÂMERAS IP, INCLUINDO TREINAMENTO E MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DURANTE A VIGENCIA. Valor: R\$32.257,44.O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00014/2022. Justificativa: Razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva

Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 14/12/2022.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:01B90E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 – TOMADA DE
PREÇO Nº 014/2022.

O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, **tendo como vencedora** a empresa **PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 10.843.161/0001-09, com o valor global de R\$ 153.363,76** (cento e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

Gravatá, 14 de dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B311CB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 – TOMADA DE
PREÇO Nº 015/2022.

O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, **tendo como vencedora** a empresa **PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 10.843.161/0001-09, com o valor global de R\$ 358.464,21** (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

Gravatá, 14 de dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:8350E037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – TOMADA DE
PREÇO Nº 027/2022.

O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em

epígrafe, tendo como vencedora a empresa **ARBITRIUM ENGENHARIA**, CNPJ Nº 42.876.135/0001-69, com o valor global de R\$ 769.524,97 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

Gravatá, 14 de dezembro de 2022

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:

Maria do Carmo da Silva

Código Identificador:C3C8BF19

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Educação / Secretária de Educação do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 003/2019-FME - Inexigibilidade nº 001/2019-FME - Contrato nº 007/2019-FME. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, a Sra. Secretária resolve de forma unilateral **RESCINDIR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 13 de dezembro 2022.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Secretária de Educação.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:D3E43729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde / Secretária de Saúde do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 013/2019-FMS - Inexigibilidade nº 001/2019-FMS - Contrato nº 023/2019-FMS. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, a Sra. Secretária resolve de forma unilateral **RESCINDIR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 13 de dezembro 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:800592CC

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário de Finanças do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 028/2019 - Inexigibilidade nº 005/2019 - Contrato nº 032/2019. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **RESCINDIR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 13 de dezembro 2022.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA

Secretário de Finanças

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:921EC0F0

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário de Finanças do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 029/2019 - Inexigibilidade nº 006/2019 - Contrato nº 033/2019. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **RESCINDIR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 13 de dezembro 2022.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA

Secretário de Finanças

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:58585D8E

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário de Finanças do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração

perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 030/2019 – Inexigibilidade nº 007/2019 – Contrato nº 034/2019. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **RESCINDIR** o contrato em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 13 de dezembro 2022.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA

Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:69CC5448

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário de Finanças do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 031/2019 – Inexigibilidade nº 008/2019 – Contrato nº 035/2019. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **RESCINDIR** o contrato em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 13 de dezembro 2022.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA

Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:827BF041

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067.2022 CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para uso nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim /PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: **R\$ 377.456,00 (Trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das

08:00 horas do dia 15.12.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.12.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.12.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28.12.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 15 de Dezembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:91775339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. Homologação do Pregão nº 055/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte a **EMPRESA VENCEDORA: CÍCERO BEZERRA DA SILVA – ME**, vencedor dos itens 1, 2 e 3 com o valor global de R\$ 80.498,00 (Oitenta mil quatrocentos e noventa e oito reais), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 15/12/2022.

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:AB9EC084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022. Homologação do Pregão nº 060/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ibimirim/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte a **EMPRESA VENCEDORA: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor global de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo este o valor total do certame.

Ibimirim-PE, 15/12/2022.

MÁRCIA REJANE DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:438C8EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 164/2022. Processo Nº: 109/2022. Inexigibilidade Nº: 008/2022. Apresentação artística da banda **Gatinha Manhosa**, a ser realizada na data de 20/12/2022, abrilhantar as comemorações da emancipação política do Município de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Contratada:** TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.216.667/0001-08. **Valor:** R\$ 60.000,00.

Ibimirim, 15/12/2022.

LUCAS SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:4BD187B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 165/2022. Processo Nº: 110/2022. Inexigibilidade Nº: 009/2022. Contratação da Editora Lume Ltda para Aquisição de Kits “Biblioteca para Todos” para as escolas da rede municipal de ensino de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. **Contratada:** EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.569.205/0001-00. **Valor:** R\$ 204.218,84 (Duzentos e quatro mil duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Ibimirim, 15/12/2022.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:12B57FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO CERTAME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 063/2022.**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para uso nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim /PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. A administração vem através deste comunicar que o certame em epígrafe restou **FRACASSADO para todos os itens.**

Ibimirim-PE, 15/12/2022

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:BA3AA26F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
054/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022,**

Onde se lê: FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 23.11.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 23.11.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 23.11.2022;

Leia-se: FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 26.12.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 26.12.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 26.12.2022;

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 14 de outubro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:5210D654

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 702/2022, CONFORME
DISPENSA Nº 011/2022, PROCESSO Nº 164/2022.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA, REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE, DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE**, inscrita no CNPJ 09.023.204/0001-12 **VALOR DO CONTRATO: O preço pela prestação do serviço será de R\$ 100,00 (cem Reais) por inscrição, estimativa de 2.000 inscritos. Valor estimado de contratação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2022.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2A26EC84

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 706/2022, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022,
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43 **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 4.947.267,08 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 1545130121.014 Elemento de Despesa:**

44.90.51.00 Fonte: 500.000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:33EF350C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 225/2022 DO
CONTRATO Nº 058/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Reajuste de preços, no percentual de 9,2322%, conforme variação do INCC/FGV, do Contrato nº **058/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO NAS RUAS: MONTANA; MARROCOS; LÍBIA; HENRIQUE DIAS E SUCUPIRA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.882.060/0001-08** **VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor total de R\$ 910.905,19 (novecentos e dez mil, novecentos e cinco reais e dezenove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 1545130121.014 Natureza da Despesa: 44905100 **Fonte:** 500.0000 **Data de assinatura do Aditivo:** 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2C362B53

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 202/2022 DO
CONTRATO Nº 480/2021 – CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI
Nº 014/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **480/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.550.664/0001-88.** **VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor total de **R\$ 18.697,50 (dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 36.000 Unidade: 36.300 Ação Governamental: 0412260022.023 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 **Fonte:** 500.0000 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BB424679

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 203/2022 DO
CONTRATO Nº 482/2021 – CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI
Nº 014/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **482/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE**

CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.876.112/0001-76.** **VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor total de **R\$ 78.736,50 (setenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 36.000 Unidade: 36.300 Ação Governamental: 0412260022.023 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 **Fonte:** 500.0000 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0950A0AD

SECRETARIA DE SAÚDE
OFÍCIO 3091.2022 - NOTIFICAÇÃO

Igarassu, 14 de dezembro de 2022
Ofício nº 3091/2022

AUSTRALIA DISTRIBUIDORA
Sr. José Clementino da Costa

REFERÊNCIA: Notificação para fornecimento de materiais.

Prezados,

Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Foro da Comarca de Igarassu/PE, vem por meio do presente, notificar Vossa Senhoria para fornecer os materiais solicitados por meio da ordem de fornecimento nº01/2022, assegurados através do **processo licitatório FMS nº 006/2022, pregão eletrônico FMS nº 002/2022 e ata de registro de preço 026/2022.**

Primeiramente convém expor que após a solicitação formalizada por e-mail (anexo), foram realizadas algumas tentativas de resposta através de e-mails posteriores e contato por telefone. Até o momento não logramos êxito na entrega dos materiais.

Conforme a cláusula sexta, do referido contrato, estabelecido no procedimento originário, às quantidades, qualidades e padrões cotados devem ser entregues em até **05 (cinco)** dias corridos. O que até o momento não foi concluído. Bem como o envio da notificação via e-mail, dando o prazo de 02 (dois) dias para fornecimento, o que não foi atendido.

Assim como, transcrito na cláusula décima sétima, as penalidades pelo não cumprimento contratual.

Em virtude dessas considerações, solicitamos dessa empresa no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** dias a entrega dos itens solicitados através da ordem nº 001/2022.

Na oportunidade reiteramos nossas mais profundas estimas, considerações e respeito.

Atenciosamente,

IGOR MORAIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:EE3771A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 449/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): IVANILDO ALVES FERNANDES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IVANILDO ALVES FERNANDES, matrícula nº 079516, funcionário (a) admitido (a) em 09 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 20 de outubro de 2022 e término em 18 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de dezembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CD190814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Carlos Daniel do Monte Carvalho, CPF nº 134.120.974-11, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de dezembro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:972E535E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00104/2022. SDL. Dispensa Nº DV00020/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados na realização de Exames Psicotécnicos no âmbito dos procedimentos admissionais de candidatos aprovados no Concurso público nº. 001/2022 para fins de provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Valor: 25.972,89. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>. Telefone: (087) 9 9644-1282. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 19 de Dezembro de 2022 até as 07 horas e 59 minutos que deverão ser anexadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e as 08:00 do mesmo dia começará a etapa de lances. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapetim, 14/12/2022. LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA. Pregoeiro.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BF170C7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 043/2022. Processo FMS nº 020/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº013/2022. Locação. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, MINIVAN E HATCH, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Jaqueira-PE”, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.653.769/0001-83, pelo valor global de R\$ 678.967,80(seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência formal comum: 10.10.2022 a 10.10.2023.

Jaqueira (PE), 10 de outubro de 2022.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2FBC0FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 034/2022. Processo FME nº 019/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº006/2022. Locação. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Jaqueira-PE”, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º09.653.769/0001-83, pelo valor global de R\$ 407.440,56 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Vigência formal comum: 07.12.2022 a 07.12.2023.

Jaqueira (PE), 07 de dezembro de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:88C87810**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE ERRATA E ADIAMENTO**

Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, SONORIZAÇÃO E VÍDEO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA. Valor: R\$3.852.558,21. O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00016/2022, onde se lê: "critério de julgamento menor preço por lote"; leia-se: "**critério de julgamento menor preço por item**". Ato contínuo comunica o adiamento da sessão pública para o dia 28/12/2022 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 28/12/2022 às 09:01h. No site portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba, 14/12/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:7F6D7F7A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que **Reconhece e Ratifica** nos termos do *Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações, **Processo Administrativo nº 022/2022, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022**, que tem por finalidade a contratação da ZERO FURO BLINDAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.817.979/0001-70, **cujo objeto é a aquisição de selante automotivo para blindagem dos pneus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá-PE.**

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C0EFFCAE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 022/2022, Contratada: **ZERO FURO BLINDAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, Objeto: para aquisição de selante automotivo para blindagem dos pneus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá-PE, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:FD2F77A0**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- INEXIGIBILIDADE**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que **Reconhece e Ratifica** nos termos do *Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações, **Processo Administrativo nº 008/2022, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022**, que tem por finalidade a contratação da ZERO FURO BLINDAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.817.979/0001-70, para aquisição de selante automotivo para blindagem dos pneus da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá-PE.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:96CF1B54**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- EXTRATO DE
CONTRATO.**

Contrato nº 04/2022, Contratada: **ZERO FURO BLINDAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, Objeto: para aquisição de selante automotivo para blindagem dos pneus da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá-PE, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:0AB2D59F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022-PMJA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 027/2022-CPL/PMJA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL/PMJA**

- **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola e Grade Aradora), em conformidade com o Convênio MAPA nº 908116/2020.

- **CONTRATADA:** ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.476.456/0001-46, com nome fantasia NE MAQUINAS, com sede à Av. Francisco Marques da Fonseca, 200 - Galpão B, CEP 58.111-030, Imaculada, Bayeux – PB.

- **ITEM / VALOR TOTAL:** Escavadeira Hidráulica XCMG XE225-BR / R\$ 899.000,00

- **VIGÊNCIA:** 12/12/2022 À 12/12/2023

JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:7A31AE8B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022-PMJA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 027/2022-CPL/PMJA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL/PMJA**

- **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola e Grade Aradora), em conformidade com o Convênio MAPA nº 908116/2020.

- **CONTRATADA:** PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.380.430/0001-51, com sede à Est. Rincão de Nossa Senhora, s/n, CEP 96.685-000, Interior, Passo do Sobrado - RS.

- **ITEM / VALOR TOTAL:** Trator agrícola BUDNY BDY 7540 - R\$ 231.800,00

- **VIGÊNCIA:** 12/12/2022 À 12/12/2023

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:82D3385B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022-PMJA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022-CPL/PMJA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL/PMJA

- **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola e Grade Aradora), em conformidade com o Convênio MAPA nº 908116/2020.

- **CONTRATADA:** TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.389.018/0001-04, com título fantasia TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS, com sede à Est. Geral de Paredão, s/n, CEP 95.918-000, Interior, Serio - RS.

- **ITEM / VALOR TOTAL:** Grade aradora MetalFreitas GAH 14x26 / R\$ 38.000,00

- **VIGÊNCIA:** 12/12/2022 À 12/12/2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:01C435BD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL

Processo: 055/2022.Tomada de Preços: 08/2022. Objeto Nat. Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de complexo esportivo no município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$. 2.862.620,09. Data da abertura do certame: 05 de janeiro de 2023: ÀS 10:00hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 14 de dezembro de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:84F6BB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 052/2022-Pregão Eletrônico: 18/2022. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 12.395.255/0001-80. **Valor Global:**R\$ 1.806.156,50(Fundo Municipal de Saúde);

DROGAMÉDICA HELIOPÓLIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 70.220.801/0001-48. **Valor Global:** R\$ 777.137,70(Fundo Municipal de Saúde);

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26. **Valor Global:** R\$ 19.160,00(Fundo Municipal de Saúde);

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40. **Valor Global:** R\$ 4.760,00(Fundo Municipal de Saúde);

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52. **Valor Global:** R\$ 95.350,30(Fundo Municipal de Saúde);

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24. **Valor Global:** R\$ 50.830,00(Fundo Municipal de Saúde);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01. **Valor Global:** R\$ 176.314,40(Fundo Municipal de Saúde);

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ: 31.908.034/0001-02. **Valor Global:** R\$ 12.910,00(Fundo Municipal de Saúde);

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46. **Valor Global:** R\$ 2.490,00(Fundo Municipal de Saúde) e

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64. **Valor Global:** R\$ 7.010,00(Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 08 de dezembro de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. Elias Flávio Quintino de Araújo– **Ordenador de despesas**. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B816F030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 045/2022.Concorrência: 03/2022. Objeto Nat. Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da PE-158 até o povoado de Santa Rita, no Município de Jupi/PE. Valor global orçado: R\$. 5.165.917,44. Após julgamento, homologa-se a Concorrência da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA-EPP, CNPJ: 05.468.317/0001-70. **Valor Global:** R\$ 4.907.943,16. Jupi, 14 de dezembro de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas**. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:92742C21

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Inexigibilidade nº 012/2022-PMJ - Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 012/2022, cujo objeto destina-se a **Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO - ME - inscrita no CNPJ- 35.577.066/0001-23**, para apresentação da atração artística “ASAS DA AMÉRICA“, no dia 31 de dezembro de 2022, em comemoração à Festividade de Réveillon de 2022/2023 do Município de Jurema/PE. Valor Contratado: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5617B674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 23 de novembro de 2022, na página 85, sob o Código Identificador: BBAD10DB, -**Onde se lê: Valor Máximo Admitido: R\$ 2.896.361,11, Leia-se: Valor Máximo Admitido: R\$ R\$ 2.895.000,00**

EDVAN M. R. FERREIRA
Secretário de Transporte.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:63DDD30B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ERRATA E ALTERAÇÃO DE PRAZO

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 08 de dezembro de 2022, na página 76, sob o Código Identificador: F43B36E8, -**Onde se lê: Valor Máximo Admitido: R\$ 2.896.361,11, Leia-se: Valor Máximo Admitido: R\$ R\$ 2.895.000,00.** Devido a retificação no valor global estimado, os prazos serão alterados para. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/12/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/12/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 977500 ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Fone (87) 98117-6163.

EDVAN M. R. FERREIRA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D72900DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 01/2022 - FNDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SRP CONTRATO Nº 129/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, através da SECRETARIA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIAL DE ONIBUS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 30.314.561/0006-30. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) 4X4, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Jurema/PE. Valor Global: R\$ 485.000,00. VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias a partir da Assinatura do Contrato.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4B62DACF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico RSP Nº 002/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS VINCULADOS. Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04. Valor **R\$ 194.745,55 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência de 29/09/2022 a 28/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 29 de setembro de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:78C3B29F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico RSP Nº 002/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS VINCULADOS.** Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor **R\$ 91.563,15 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**. Vigência de 29/09/2022 a 28/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 29 de setembro de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B052AB1C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESSE MUNICÍPIO.** Contratada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**, inscrito no CNPJ: 08.604.460/0001-30. Valor **R\$ 10.486,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**. Vigência de 06/09/2022 a 05/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 06 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F4D3CC27

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

DESPACHO

R.H.

Tendo em vista os requerimentos administrativos formulados pelos servidores efetivos do Município de Lagoa dos Gatos/PE, pugnando pela concessão de pagamento de licença prêmio – conversão em pecúnia, ainda em plena atividade, ou seja, não aposentados.

A Procuradoria Jurídica de Lagoa dos Gatos/PE emitiu parecer sobre o tema, em suma, ante legislação em vigor – Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco, bem como Enunciado Administrativo nº 15, de 10 de agosto de 2022 do TCE/PE, foi entendido pela impossibilidade quanto aos pedidos acima descritos.

Portanto, **ACOLHO** integralmente o Pareceres Jurídico nº 216/2022 - **DETERMINANDO** a Secretaria de Administração desta Municipalidade proceder com as intimações dos servidores requerentes dando ciência da presente decisão.

P.R. I CUMpra-SE.

Lagoa dos Gatos/PE, 12 de dezembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:8931771F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESSE MUNICÍPIO.** Contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor **R\$ 130.144,50 (cento e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Vigência de 06/09/2022 a 05/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 06 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:817B372A

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

DESPACHO

R.H.

Tendo em vista os requerimentos administrativos formulados pelos servidores efetivos – professores B – do Município de Lagoa dos Gatos/PE, pugnando pela progressão por elevação de nível profissional – mestrado, os requerimentos foram retidos à Procuradoria Geral do Município de Lagoa dos Gatos/PE.

A Procuradoria Jurídica de Lagoa dos Gatos/PE emitiu parecer sobre o tema, em suma, ante documentação acostada nos requerimentos, observando a legislação municipal em vigor, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, foi entendido ela possibilidade do deferimento dos pedidos acima descritos.

Portanto, **ACOLHO** integralmente os Pareceres Jurídicos nº 210/2022 - **DETERMINANDO** a Secretaria de Administração desta Municipalidade proceder com as medidas cabíveis, anotações devidas nas respectivas fichas funcionais bem como juntamente com a Secretaria de Educação e Finanças proceder com a alteração nos vencimentos dos servidores – **ANDERSON CLAYTON ALVES DOS SANTOS**, ante progressão por elevação de nível profissional – mestrado.

P.R. I CUMpra-SE.

Lagoa dos Gatos/PE, 05 de dezembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:8C5574B2

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

DESPACHO

R.H.

Tendo em vista os requerimentos administrativos formulados pelos servidores efetivos – professores B – do Município de Lagoa dos Gatos/PE, pugnando pela progressão por elevação de nível profissional – mestrado, os requerimentos foram retidos à Procuradoria Geral do Município de Lagoa dos Gatos/PE.

A Procuradoria Jurídica de Lagoa dos Gatos/PE emitiu parecer sobre o tema, em suma, ante documentação acostada nos requerimentos, observando a legislação municipal em vigor, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, foi entendido ela possibilidade do deferimento dos pedidos acima descritos.

Portanto, **ACOLHO** integralmente os Pareceres Jurídicos nº 211/2022 - **DETERMINANDO** a Secretaria de Administração desta Municipalidade proceder com as medidas cabíveis, anotações devidas nas respectivas fichas funcionais bem como juntamente com a Secretaria de Educação e Finanças proceder com a alteração nos vencimentos dos servidores – **GILVANEY LUCENA DE ANDRADE**, ante progressão por elevação de nível profissional – mestrado.

P.R. I CUMpra-SE.

Lagoa dos Gatos/PE, 05 de dezembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:417FD8CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESSE MUNICÍPIO.** Contratada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**, inscrito no CNPJ: 08.604.460/0001-30. Valor **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Vigência de 14/09/2022 a 13/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 15 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:CE36A3DB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022**

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESSE MUNICÍPIO.** Contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor **R\$ 44.941,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).** Vigência de 15/09/2022 a 14/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 15 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6601868D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESSE MUNICÍPIO.** Contratada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**, inscrito no CNPJ: 08.604.460/0001-30. Valor **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**. Vigência de 22/09/2022 a 21/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 22 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FF2E56D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESSE MUNICÍPIO.** Contratada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**, inscrito no CNPJ: 08.604.460/0001-30. Valor **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**. Vigência de 05/10/2022 a 04/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1ED688F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESSE MUNICÍPIO.** Contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor **R\$ 990.179,00 (novecentos e noventa mil e cento e setenta e nove reais)**. Vigência de 22/09/2022 a 21/09/2023.

Lagoa dos Gatos, 22 de setembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4BED94A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.** Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor **R\$ 35.306,35 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Vigência de 07/11/2022 a 06/11/2023.

Lagoa dos Gatos, 07 de novembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A304E6B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.** Contratada: **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 45.314.684/0001-34. Valor **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**. Vigência de 07/11/2022 a 06/11/2023. Lagoa dos Gatos, 07 de novembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:584F8849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2023

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual de 2023, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente o Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, permanecendo em vigor as disposições, diretrizes e objetivos da administração municipal.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 3º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, com as prioridades atualizadas por esta Lei e com a programação da Lei Orçamentária para 2023.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes

orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 5º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.

§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2023.

Art. 6º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2023.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

ANEXO I

DO PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO
PLANO PLURIANUAL PARA 2023

ATUALIZAÇÃO DAS PRIORIDADES PARA 2023,
EM CONSONÂNCIA COM A LDO/2023

ANEXO II

DO PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
2022/2025
PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2023

PROGRAMAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2023.

DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2023

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2023, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:AF1FB439

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, relativos a **Construção de 02(duas) Quadras poliesportiva**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Após submetidos às conferências do setor de engenharia**, foram CLASSIFICADAS as propostas das empresas: **ESQUADRO CONSTRUÇOES LTDA**, **BRACO FORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME**, **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA** e **CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA**, sendo declarada **VENCEDORA** a empresa **ESQUADRO CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ nº 05.005.716/0001-03, por apresentar o menor preço por lote: para o Lote I no valor de R\$ 237.635,87 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e Lote II no valor de R\$ 237.635,87 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). **Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do **art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93**, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Lagoa Grande-PE, 14 de dezembro de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente CPL

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F8FBB618

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO 3º NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.005.202/0001-99**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 006/2022, o ÍTEM: 33 – LÂ DE AÇO, visto que a empresa falta realizar a entrega de 160 pcts do item, pertencente a Ata de Registro de Preço SME nº 014/2022 - Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 14 de dezembro de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5ECB724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
2º NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 08.791.558/0001-04, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 004/2022, o ÍTEM: 04-LUMINÁRIA LED, visto que a empresa falta realizar a entrega de 34 und do item, pertencente a Ata de Registro de Preço SME nº 007/2022 - Processo Licitatório PML nº 018/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 004/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 14 de dezembro de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:52F27F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 20.008.831/0001-17, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2022; 002/2022 e 003/2022, que até a presente data não entregou os ITENS, oriunda da Ata de Registro de Preço PML nº 033/2022, Processo Licitatório PML nº 45/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 013/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 14 de dezembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3206099F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

ONDE SE LÊ; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA AS
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LEIA-SE; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:802077E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 200/2022- SADS

Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social

Portaria nº 200/2022- SADS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria nº 055/2021-GP e anexo I do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

CONSIDERANDO a conclusão do curso de formação para Agentes da Autoridade de Trânsito para os Guardas Municipais, dentro do esboço da portaria 94 de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer as funções de Agentes da Autoridade de Trânsito o Guarda Municipal abaixo descrito, para cumprir o que diz o Artigo 280 PARÁGRAFO 4º do Código de Trânsito Brasileiro:

Guarda Municipal Matrícula
MARCELO LINS AZEVEDO 32.590

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração de Defesa Social

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:651ED332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 145/2022 - SADS

PORTARIA Nº 145/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 409/2021, datado em 29 de abril de 2021;

Considerando CI nº 050/2022 recebido da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.

Considerando Parecer Jurídico nº: 126/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **NERIVAN PAES DOS SANTOS**, matrícula nº: 31.274, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **03 (três) meses, no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:75C65DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 146/2022 - SADS

PORTARIA Nº 146/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 699/2022, datado em 20 de julho de 2022;
Considerando CI nº 051/2022 recebido da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.
Considerando Parecer Jurídico nº: 285/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, do servidor **CLAUDIO BRENO ALENCAR PEIXOTO BEM**, matrícula nº: 31.265, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **24 (vinte e quatro) meses, no período de 30 de julho de 2022 a 28 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0F996DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 147/2022 - SADS

PORTARIA Nº 147/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 520/2022, datado em 18 de maio de 2022;
Considerando Ofício nº 842/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer Jurídico nº: 215/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **CLEUDECI BATISTA NUNES VIANA**, matrícula nº: 27.439, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 02 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3F573542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 148/2022 - SADS

PORTARIA Nº 148/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 521/2022, datado em 18 de maio de 2022;
Considerando Ofício nº 885/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer Jurídico nº: 216/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **CLEUDECI BATISTA NUNES VIANA**, matrícula nº: 28.584, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 02 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:ECC85FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 149/2022 - SADS

PORTARIA Nº 149/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 138/2021, datado em 26 de outubro de 2021;
Considerando Ofício nº 876/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer Jurídico nº: 305/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA DAS VITORIAS GOMES MONTEIRO**, matrícula nº: 27.159, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **12 (doze) meses, no período de 14 de março de 2022 a 08 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8312D3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 150/2022 - SADS

PORTARIA Nº 150/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 393/2022, datado em 26 de abril de 2022;
Considerando Ofício nº 862/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer Jurídico nº: 167/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **VIRGINIA BEZERRA LEONEL DE MELO**, matrícula nº: 29.583, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **09 (nove) meses, no período de 15 de agosto de 2022 a 11 de maio de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0C56421D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 151/2022 - SADS

PORTARIA Nº 151/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 678/2022, datado em 13 de julho de 2022;
Considerando Ofício nº 861/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer Jurídico nº: 294/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **HERACLIDES DARCY MONTENEGRO**, matrícula nº: 27.616, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 09 de agosto de 2022 a 06 de novembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B67F6FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 152/2022 - SADS

PORTARIA Nº 152/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 626/2021, datado em 05 de agosto de 2021;
Considerando Ofício nº 875/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer Jurídico nº: 281/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **JOSÉ ENILDO BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº: 27.617, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **12 (doze) meses, no período de 07 de março de 2022 a 07 de março de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:570FDF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 153/2022 - SADS

PORTARIA Nº 153/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 377/2022, datado em 19 de abril de 2022;
Considerando Ofício nº 893/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer Jurídico nº: 281/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença para mandato eletivo, do servidor **CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº: 31.026, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **29 (vinte e nove) meses, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E992BF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 154/2022 - SADS

PORTARIA Nº 154/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 663/2022, datado em 07 de julho de 2022;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 291/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ALDELI SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 28.028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:E86F2F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 155/2022 - SADS

PORTARIA Nº 155/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 605/2021, datado em 28 de julho de 2021;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 207/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANGELA MARIA DE SANTANA EMILIANO**, matrícula nº: 28.026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:C9880783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 156/2022 - SADS

PORTARIA Nº 156/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 576/2022, datado em 28 de junho de 2022;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 267/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **ANTONIO CARLOS SOUZA LEAO**, matrícula nº: 31.253, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 15 de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:C6BF9CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 157/2022 - SADS

PORTARIA Nº 157/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 135/2021, datado em 03 de fevereiro de 2021;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 040/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **CHEILA DEOGRACIA MOURA DA SILVA**, matrícula nº: 33.504, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:9A05FFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 158/2022 - SADS

PORTARIA Nº 158/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 322/2021, datado em 31 de março de 2021;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 186/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **CLEWBER PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 28.993, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) meses, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5276FDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 159/2022 - SADS

PORTARIA Nº 159/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 06/2022, datado em 04 de janeiro de 2022;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 043/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ELIANE PAULA GOUVEIA**, matrícula nº: 31.337, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:47B86429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 160/2022 - SADS

PORTARIA Nº 160/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 920/2021, datado em 13 de dezembro de 2021;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 035/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ELIELMA ROCHA FERREIRA MORAIS**, matrícula nº: 31.705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8D0AC93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 161/2022 - SADS

PORTARIA Nº 161/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 685/2021, datado em 16 de agosto de 2021;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 274/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA LIZETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 28.042, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DD001E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL PORTARIA Nº 162/2022 - SADS

PORTARIA Nº 162/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 778/2021, datado em 14 de setembro de 2021;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 294/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **MAURICIO GALDINO DOS SANTOS**, matrícula nº: 28.044, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:B993AA5C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022. CPL. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços especializados em sistemas de informática e informatização com serviços técnicos e especializados em consultoria de sistemas e informações em saúde através de sistemas do Ministério da Saúde, Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil e do antigo PMAQ; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC; SIH-D com digitação do sistema SISAIO1; importação dos sistemas e envio ao DATASUS; Formação e Capacitação das Equipes das Unidades de Saúde; Suporte e Monitoramento; com vistas a modernização da gestão das informações em Saúde do Município de Nazaré da Mata/PE. CONTRATADO: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.945.192/0001-71. Valor Total: R\$ 36.720,00 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023.

Nazaré da Mata, 14 de Dezembro de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5576EF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ATA REGISTRO - Nº 010/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Extrato Ata Registro Nº 010/2022. CPL. Objeto: aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata. Contratado: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.292.982/0001-11. Valor Total: R\$ 125.302,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e dois reais). Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023.

Nazaré da Mata, 14 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A55ED060

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - FMS - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SSO

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - FMS - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de protetor solar, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Centro de Vigilância Ambiental de Olinda – CEVAO e Direção de Atenção Básica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 105.661,92 (cento e cinco mil seiscientos e sessenta e um real e noventa e dois centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 15/12/2022 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/12/2022 às 9:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/12/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 978817.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 14 de dezembro de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6B48268F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - SEPACTUR. P.L. Nº 052/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA AVISO DE LICITAÇÃO

CPL II. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - SEPACTUR. P.L. Nº 052/2022. UG: PMO. OBJETO: PROCESSO SELETIVO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – VERBAS DE MARKETING -

PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE OLINDA 2023 E DEMAIS EVENTOS DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL 2023, JUNTO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, INCLUSIVE CERVEJARIAS E REFRIGERANTES A FIM DE DESONERAR EM PARTE OU NA TOTALIDADE, OS CUSTOS DOS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PATROCINADOR A COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS NESSES PERÍODOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 15/12/2022 às 15:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 28/12/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL) CÓD. 978245. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 9-9242-5459 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 14 de dezembro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:3ACAAACA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 075/2022/PMO. Tomada de Preços nº 018/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RESTAURO DO CORETO DA PRAÇA DO CARMO - BAIRRO DO CARMO, OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 196.854,93. **Abertura: 06/01/2023, às 10 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 14 de dezembro de 2022.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.

Presidente da CPL/Obras, em exercício.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:E81C62F7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 077/2022/PMO. Tomada de Preços nº 019/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO CINE OLINDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ 1.883.882,88. **Abertura: 04/01/2023, às 10 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail:

cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 14 de dezembro de 2022.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.

Presidente da CPL/Obras, em exercício.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:C9135496

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

CPL II. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - SEDUC. P.L. Nº 078/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CPL II. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - SEDUC. P.L. Nº 078/2022. UG: PMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. Valor Estimado: R\$ 2.214.678,31. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 15/12/2022 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/01/2023 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 02/01/2023 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL) CÓD. 978861. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 9-9242-5459 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 14 de dezembro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:C4549E3D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1200/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5 - BRUNO MATHEUS DE SOUZA BARBOSA, a partir de 01 de novembro de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:773A5BFE

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1186/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-3, JOSÉ ALBERTO DA SILVA, Inscrição no CPF/MF sob nº 041.262.684-56, a partir de 10 de outubro de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:FAE41BF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1199/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-4 – JASON JOSE DOS SANTOS, a partir de 09 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:C240F3EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1198/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **FLÁVIO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 70.578-0 com o cargo de Diretor da Diretoria de Trânsito, Símbolo CC-2, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, Símbolo CC-S em substituição ao titular **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 72244-8, em gozo de férias no período de 09 a 18 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:424AE389

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1197/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – JAILSON FRANÇA BRAZ, a partir de 7 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:7EF2F0E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1196/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-2, **GABRIEL JOSÉ BELÉM DA SILVA**, Inscrição no CPF/MF sob nº101.443.634-61, a partir de 04 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:FE829165

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1195/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **Emanuelle de Almeida Rego**, matrícula nº 18540-0/1, do cargo efetivo de Professora, na Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **02 de setembro de 2022**, conforme processo nº 17748/2022 de 23.08.2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 08 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:440E99B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1185/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DA FAZENDA** passa a ser denominado de **ASSESSOR TÉCNICO I (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:5211CA07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1194/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3, **GABRIEL JOSÉ BELÉM DA SILVA**, a partir de 03 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9ABA0D48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1193/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO AO CONDEMA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4 – **MARCELO JOSÉ DA SILVA BEZERRA**, a partir de 07 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F5993EF2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1192/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-2, **GUILHERME BARBOSA DE CARVALHO**, a partir de 03 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:168CB52B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1181/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DA FAZENDA** passa a ser denominado de **ASSESSOR TÉCNICO I (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DE GOVERNO**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EFA503F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1180/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-3,

ISAAC FAUSTINO DA SILVA, Inscrição no CPF/MF sob nº 253.612.014-72, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4385EE72

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1191/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-SE, **IRAPOAN JOSE MUNIZ**, Inscrição no CPF/MF sob nº 366.623.484-49, a partir de 01 de novembro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AD8C0A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1190/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-SE, **ALEXANDRE RODRIGUES LOPES**, a partir de 31 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4B4A2DF9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1189/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-1 – **IRAPOAN JOSE MUNIZ**, a partir de 31 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4E23C512

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1182/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3, **SALATIEL FARIAS DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 074.775.694-51, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:3814A850

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1179/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DA FAZENDA** passa a ser denominado de **ASSESSOR TÉCNICO I (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:576CF75E

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1178/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4 **CARLOS ROBERTO SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 051.134.164-44, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:094FE4FE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1177/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AÇÃO FISCAL (SÍMBOLO CC-4) DA SECRETARIA DA FAZENDA** passa a ser denominado de **ASSESSOR TÉCNICO II (SÍMBOLO CC-4) DA SECRETARIA DE GOVERNO**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6978AD2C

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1176/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo CC-4 – **IZADORA FERREIRA VICENTE**, Inscrita no CPF/MF sob nº 701.855.604-07, a partir de 10 de outubro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:4BBAD1C7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E

ADMINISTRAÇÃO

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 307/2022

ATO nº 307 de 13 de Dezembro de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 13/11/2022, ao(a) Sr(a). **ELIANE FREIRE BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 451.945.214-72, Portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. 2.953.665 SDS/PE, **VIÚVO(A)**, Beneficiário(a) e Dependente do(a) **Ex-Segurado(a) Aposentado(a)** Sr(a). **JOSÉ ALFREDO BEZERRA**, falecido(a) em 13/11/2022, que ocupou o cargo na ativa de **Auxiliar de Manutenção Obras**, matrícula nº. 24.768-5, quando da sua aposentadoria, **Processo T.C. nº. 1208456-6 (JULGADO LEGAL – EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 8780/2012)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º e da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, Inciso I, (Redação Dada Pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 2022/11/024591 de 25/11/2022**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 13 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:530E5351

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E

ADMINISTRAÇÃO

APR 079/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 079/2022

VALOR (R\$): 1.469,48

Data: 04/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/ Proponente da Operação:

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:3D109390

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 080/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 080/2022

VALOR (R\$): 371.799,84

Data: 11/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 4.963/2021, Art. 7º III

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: Títulos Públicos

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Caixa Econômica

CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97

Índice de Referência: DI

Gestor/ Proponente da Operação:

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável pela autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:0A35E1C3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 081/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 081/2022

VALOR (R\$): 1.967.562,09

Data: 21/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/ Proponente da Operação:

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável pela autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:70FDA178

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 082/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 082/2022

VALOR (R\$): 10.000.000,00

Data: 21/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: RESGATE

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar da conta aplicação da 46-3 fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para pagamento da Folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de Novembro/2022.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: Títulos Públicos

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Caixa Econômica

CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97

Índice de Referência: DI

Gestor/ Proponente da Operação:

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:A8735291

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 083/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 083/2022

VALOR (R\$): 1.156.402,36

Data: 22/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso III Alínea a

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Global Dinâmico de CNPJ Nº 32.972.942/0001-28 com índice de referência CDI.

O fundo combina as principais estratégias de Renda Fixa da Itaú Asset de forma dinâmica e eficiente com objetivo de superar o CDI no longo prazo. Atua nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado de juros internacional. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: Títulos Públicos

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 32.972.942/28

Índice de Referência: CDI

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:

Claudia Maria Silva Tabosa

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:2AFE8740

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 084/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 084/2022

VALOR (R\$): 10.008.404,92

Data: 24/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos enquanto não é processado o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do OLINPREV de novembro/2022.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:

Claudia Maria Silva Tabosa

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:8741E3A2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 085/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 085/2022

VALOR (R\$): 198,00

Data: 25/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:

Claudia Maria Silva Tabosa

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:8A022CA3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 086/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 086/2022

VALOR (R\$): 11.995.769,62

Data: 28/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de Novembro/2022.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:A880EB23

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 087/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 087/2022

VALOR (R\$): 23.414,45

Data: 29/11/2022

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos servidores ativos do Fundo Capitalizado do mês de Novembro/2022.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:5DF44450

**SECRETARIA DE OBRAS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

SECRETARIA DE OBRAS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da **DESISTÊNCIA** da candidata Danuza Gusmão Gomes de Andrade Lima para o cargo de Arquiteta e Urbanista;

Publicado por:

Carla Gabriela dos Santos Cunha

Código Identificador:A4DE715B

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 051/2022**

Dispõe sobre a regulamentação do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda (GACO), e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Olinda, art. 66, inciso IX; e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito;

Considerando a Lei nº 6.239/2022, que cria o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO), vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã deste Município.

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as atuais e futuras gerações;

Considerando a importância da preservação e recuperação das Áreas de Proteção Ambiental do Município de Olinda, bem como sua fauna e flora;

Considerando que a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº. 9.605/98), prevê em seu Capítulo V, Seção I os atos e omissões que qualificam crimes ambientais contra a fauna;

Considerando as atribuições das Guardas Civis Municipais, previstas no § 8º, do artigo 144, da Constituição Federal e no inciso VII, do artigo 5º, da Lei Federal nº. 13.022, de 08 de Agosto de 2014, sendo de competência da Guarda Civil Municipal proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

Considerando que o Município de Olinda vem realizando esforços para proteger preventivamente de forma permanente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares;

Considerando as atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, a apreensão e recolhimento de animais silvestres criados em cativeiros, sem autorização dos órgãos responsáveis, encaminhando ao órgão público competente para os devidos fins;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o quantitativo de 16 (dezesesseis) componentes da Guarda Civil Municipal no Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO).

Art. 2º - O Grupamento funcionará na escala 24 x 72, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública, a critério do titular da Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 3º - As escalas serão elaboradas pelo Chefe da Divisão de Recursos Operacionais, conforme Lei Complementar nº. 44/2013, art. 14, inciso VII.

Art. 4º - O Quadro Efetivo do Grupo de Ação Ambiental será composto, exclusivamente, por membros efetivos da Guarda Civil Municipal, conforme estabelecido na Lei nº. 6.239/2022, em seu Art. 2º, parágrafo I.

Art. 5º - O Grupo de Ação Ambiental será subordinado ao Comandante da GCMO, ao Chefe de Articulação e Gestão (Subcomandante) e ao Chefe de Recursos Operacionais, sendo o

Coordenador do Grupo de Ação Ambiental um membro efetivo da GCMO, designado pelo Chefe da Divisão de Recursos Operacionais, após aprovação do Comandante, responsável pelas atividades no monitoramento do meio ambiente no município de Olinda, ao qual compete:

I - Elaborar em conjunto com o Chefe do Departamento de Recursos Operacionais o planejamento nas ações dos Agentes de Segurança Municipal que atuarão na fiscalização do meio ambiente no município;

II - Estabelecer contato com outros órgãos nas esferas municipais, estaduais e federais, visando à dinamização dos trabalhos, informando aos seus superiores sobre dos resultados;

III – Controlar todo o acervo patrimonial sob a sua responsabilidade;

IV - Supervisionar e controlar as atividades de fiscalização do meio ambiente do município e outras atividades correlatas a esfera de atuação do GACO, primando para que as normas regulamentares e complementares baixadas sejam cumpridas;

V - Assessorar o Chefe da Divisão de Recursos Operacionais nos assuntos referentes a fiscalização do meio ambiente no município de Olinda;

VI - Elaborar e enviar para o Chefe da Divisão de Recursos Operacionais, relatórios informativos e pareceres sobre os assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VII - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe da Divisão de Recursos Operacionais ou pelo Comandante ou Chefe de Articulação e Gestão.

Art. 6º - Todos os componentes do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO) continuarão subordinados hierarquicamente, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 44/2013 e alterada pela Lei nº. 052/2017.

Art. 7º – Todos os integrantes do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO) deverão ser submetidos a treinamento especializado, devendo seus integrantes participarem de cursos de atualização profissional, requalificação, treinamento e aperfeiçoamento sempre que convocados.

Art. 8º – As especificações de uniforme serão de acordo com o constante no anexo I, desta portaria.

Art. 9º – Para ingressar na equipe do Grupamento Ambiental, o Guarda Civil Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ter concluído os cursos de formação necessários para o desempenho da função;

II – Ter espírito e disposição para o trabalho em equipe;

III – Ter boa disciplina;

IV – Cumprir a doutrina específica de trabalho;

V – O motorista da unidade móvel deverá possuir obrigatoriamente o Curso de Condutores de Veículos de Emergência.

Parágrafo único. Após a conclusão do estágio supervisionado e a sua aprovação o novo integrante do quadro permanente do Grupamento Ambiental será agraciado solenemente com a entrega do braçal identificador do Grupamento Ambiental.

Art. 10 - As penalidades previstas na Lei nº. 6.239/2022 e nas por ela mencionadas, serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

I - local, data e hora da lavratura;

II - qualificação do autuado;

III - a descrição do fato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;

VI - a assinatura do autuado.

Art. 11 - No que tange às atuações relacionadas aos incisos III e IV do Art. 2º., o autuado poderá apresentar defesa no prazo de cinco dias contados da notificação da atuação, a qual será dirigida por escrito para o Comandante da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO, a quem caberá:

I – acatar totalmente, hipótese em que deixará de ser aplicada a sanção;

II – acatar parcialmente, hipótese em que caberá recurso para o Secretário de Segurança Cidadã, no prazo de 5 dias a contar da notificação, que poderá manter a decisão ou aplicar medida favorável ao autuado;

III – manter a autuação, hipótese em que caberá recurso para o Secretário de Segurança Cidadã.

Parágrafo único. Em hipótese de recurso, o autuado deverá disponibilizar meio eletrônico para recebimento das notificações, que poderão ser feitas via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio mais moderno;

Art. 12. As multas deverão ser recolhidas através de Documento de Arrecadação Municipal, na rede bancária autorizada, até o fim do prazo fixado para a interposição do recurso previsto no artigo anterior, quando o mesmo não for interposto ou, quando interposto, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da decisão do Secretário de Segurança Cidadã.

Parágrafo único. Se as multas não forem pagas, nos termos do caput, promover-se-á a imediata inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras providências cabíveis, de ordem administrativa ou judicial, cabendo, no ato da inscrição, ao Procurador Municipal, o controle de legalidade da penalidade aplicada.

Art. 13. A Secretaria de Segurança Cidadã deverá, sem prejuízo da competência de outros órgãos, protagonizar ações afirmativas de defesa aos animais, sempre que possível em cooperação com entidades protetoras dos animais, a exemplo de:

I – palestras em ambiente escolar, com o objetivo de conscientizar os alunos da rede pública ou privada acerca da importância cuidar adequadamente de animais domésticos e de preservar a vida silvestre;

II – campanhas, em mídias sociais, através de parceria com a Secretaria de Comunicação e grupos de proteção e defesa dos animais, com o objetivo de conscientizar a população acerca da importância de cuidar adequadamente de animais domésticos;

III – ouvir, através do Secretário de Segurança Cidadã, ou servidor indicado por ele, e, se possível, executar, sugestões feitas por membros do poder legislativo, com vistas a realização de ações afirmativas de defesa aos animais.

Art. 14 – Essa portaria entra em vigor na data tal de sua publicação.

Art. 15 - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

ANEXO I

Uniforme do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO)

a) Gandola estampada com o padrão desenvolvido para o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO), com bolsos com tampas, tarjeta de identificação com nome, tipo sanguíneo e fator RH aplicado em bordado, localizada acima do bolso direito, na manga esquerda será aplicado em bordado o brasão da GCMO, na manga direita será aplicado em bordado a bandeira do de Pernambuco e abaixo o brasão do Município de Olinda;

b) Calça com padrão de camuflagem desenvolvido para o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO), com bolsos traseiros e laterais, todos com tampas, com reforço na região pélvica e joelho;

c) Chapéu tático, constituído de copa, aba circular, modelo: BOONIE HAT, estampada com o padrão desenvolvido para o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO), alça ajustável, possui tira com regulador.

d) Cinto de passeio na cor verde, com fivela metálica com o escudo da GCMO;

e) Calçado do tipo coturno, na cor preta;

f) Cinto de guarnição na cor preta;

g) Meias sociais pretas;

h) Camiseta de malha manga curta (t-shirt) na cor verde militar, com o escudo da GCMO frontal ao peito esquerdo, nas costas a inscrição "Guarda Civil Municipal" em forma de arco e "Olinda" em paralelo;

i) Tarjeta de Identificação em fundo verde, com o nome bordado em branco, tipo sanguíneo e fator RH aplicado em bordado na cor vermelha, localizado acima do bolso direito.

Parágrafo único. As equipes do Grupamento Ambiental poderão ter equipamentos de apoio como espelhos, facas, canivetes, lanternas, binóculos, cordas e outros itens estritamente necessários ao bom desempenho das ações.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:280A7CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 759, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação no cargo de Psicólogo NASF, ao candidato Edson Souza Pereira de Brito, o qual não compareceu ao exame pericial e à posse no concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a ausência injustificada de candidatos para à posse decorrente do Concurso Público – Edital 012/2019, e:

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que, havendo o transcurso do prazo para a posse, sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado (inteligência do art. 28 da Lei Municipal nº 1.090/2019);

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 726/2022, de 31 de outubro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, o candidato aprovado no Concurso Público – Edital 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os fins, a **RENÚNCIA** tácita do candidato abaixo relacionado que, apesar de convocado, não compareceu ao exame médico e à posse nas datas previstas na Portaria nº 726/2022, de 31 de outubro de 2022, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE.

PSICÓLOGO NASF.

2º - EDSON SOUZA PEREIRA DE BRITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 02 de dezembro de 2022, 94º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:D75BD0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 001/2022. Modalidade: Pregão Presencial 001/2022. Objeto: Consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital. A empresa: ROBÉRIO OLIVEIRA MENDES & FILHO LTDA., CNPJ/MF: 28.954.221/0001-18, vencedora no valor de R\$ R\$ 235.676,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 21 de janeiro de 2022.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:F81575FF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022. Objeto: Consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital. CONTRATADA: ROBÉRIO OLIVEIRA MENDES & FILHO LTDA., CNPJ/MF: 28.954.221/0001-18, vencedora no valor de R\$ 235.676,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais). Prazo: A partir da data da sua assinatura (21/01/2022) até 31/12/2022.

Ouricuri/PE, 21 de janeiro de 2022.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:67260114

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 002/2022. Modalidade: Pregão Presencial 002/2022. Objeto: contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução e impressão de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, conforme Termo de Referência anexo. A empresa: FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 39.477.320/0001-72, vencedora no valor de R\$ 158.250,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 09 de março de 2022.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:E1C38B11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022. Objeto: contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução e impressão de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, conforme Termo de Referência anexo.
 FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 39.477.320/0001-72, vencedora no valor de R\$ 158.250,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Prazo: A partir da data da sua assinatura (09/03/2022) até 31/12/2022.

Ouricuri/PE, 09 de março de 2022.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
 Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
 Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:9B7C67DE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 003/2022. Modalidade: Pregão Presencial 003/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Xerox e Encadernação, para atender as necessidades Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, conforme Termo de Referência anexo.
 A empresa: FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 39.477.320/0001-72, vencedora no valor de R\$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 09 de março de 2022.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
 Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
 Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:9521BA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Xerox e Encadernação, para atender as necessidades Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, conforme Termo de Referência anexo.
 FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 39.477.320/0001-72, vencedora no valor de R\$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais). Prazo: A partir da data da sua assinatura (09/03/2022) até 31/12/2022.

Ouricuri/PE, 09 de março de 2022.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
 Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
 Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:5B48903F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, mais especificamente no que dispõe no seu Art. 6º, inciso XVI;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores adiante nominados, para Titulares e Membros a constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, sendo o primeiro Presidente e os demais Secretários, para de acordo com a legislação pertinente, exercerem suas funções durante o período de 12 (doze) meses:

- **ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ – PRESIDENTE**
 - **MARCOS REGIS PEREIRA – MEMBRO**
 - **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ARAÚJO – MEMBRO**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será equiparada ao grupo de trabalho previsto no inciso XII, do Art. 160, da Lei de nº 6.123 de 20/07/1968.

Art. 3º - Sendo atribuído aos seus membros gratificações de função no valor de 01(um) salário mínimo fixadas pelo Governo Municipal de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1.154 de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 4º - A referida comissão servirá para as demais unidades gestoras: **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência do Município (FUNPREO).**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se, as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:4483A11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo à modernização, otimização e agilização administrativa, nas áreas das despesas públicas, através da utilização preferencial do Pregão nos certames licitatórios realizados no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores adiante nominados, como **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE e demais Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência do Município (FUNPREO), pelo período de 12 (doze) meses:

- **JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO – PREGOEIRO**
 - **MARCOS REGIS PEREIRA – EQUIPE DE APOIO**
 - **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se, as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:95A592EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO
MATERIAL**

Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Licitatório nº 005/2022, para correção de erro material constante no número da ARP.

Objeto: A presente apostila refere-se à alteração do número da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, dispostos no cabeçalho, tendo em vista a constatação de erro material no referido texto:

I- No cabeçalho, onde se lê : Ata de Registro de Preços nº009/2022, leia-se: “017/2022”.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços registrada.

Palmares, 08 de novembro de 2022

FABRÍCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:EEB5EF11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
028/2022**

Objeto: Registro de Preços visando Eventual e Futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de controladores de reconhecimento facial, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

A Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, por meio de sua secretária, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 028/2022 que, por meio desta, CONVOCA a licitante **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA- CNPJ:12.095.200/0001-54**, classificada e habilitada, provisoriamente, em segundo lugar, para realização de Prova de Conceito - PC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas dos equipamentos e softwares a serem disponibilizados para a prestação dos serviços que venha a ser contratado, conforme item 15.04 – PROVA DE CONCEITO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS e seus subitens, do Termo de Referência. A Prova de Conceito – PC, ocorrerá no dia 20/12/2022, a partir das 08:30h, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Dom Moura nº 25 – Centro – Panelas/PE e será conduzida pela Comissão Técnica designada pela Portaria do gabinete do prefeito nº 165/2022.

Panelas, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:5083CDD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
PARNAMIRIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de utensílios e materiais a serem utilizados na Cozinha Comunitária – Programa Tá na Mesa Pernambuco, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor estimado R\$ 54.190,41. Data e Local da Sessão: 30/12/2022 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br.

Parnamirim, 14 de dezembro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2640A6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Material Esportivo a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor estimado R\$ 189.970,33. Data e Local da Sessão: 30/12/2022 às 11:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br.

Parnamirim, 14 de dezembro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:51E04107

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2022**

O Prefeito do Município de Passira nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do artista: **ALANZIM COREANO**, junto a seu empresário exclusivo a Empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 43.641.425/0001-92, para apresentação do mesmo na Emancipação Política deste Município, no dia 20/12/2022, no Pátio de Eventos da Rua da Matriz, desta Cidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Passira, 14 de dezembro de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C3629127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Passira nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação do **Artista: BATISTA LIMA**, junto a seu empresário exclusivo a Empresa **BL APRESENTAÇÃO ARTISTICAS LTDA -ME**, CNPJ 27.996.366/0001-19, para apresentação do mesmo na Emancipação Política deste Município, no dia 20/12/2022, no Pátio de Eventos da Rua da Matriz, desta Cidade, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Passira, 14 de dezembro de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:5D152E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 080/2022 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 080/2022. Pregão Eletrônico Nº 042/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 776.365,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/12/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9160CD3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 050/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 038/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400.469,97. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/12/2022,

09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/12/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9062E8DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 051/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 039/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.733.816,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/12/2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:27FF1D54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 035/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO (CADEIRA FIXA, CADEIRA LONGARINA E CADEIRA DE ESCRITÓRIO), DESTINADOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201.467,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/12/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B2B6DF5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 036/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 358.343,65. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/12/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CDDE30B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2022-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2022-FME.
Processo Licitatório Nº 016/2022. Pregão Eletrônico. Nº 013/2022. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 036/2022-FME**, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ** Nº 29.446.528/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CC004249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2022-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2022-FME.

Processo Licitatório Nº 017/2022. Pregão Eletrônico. Nº 014/2022. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 035/2022-FME**, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI. **CNPJ** Nº 30.095.551/0001-

47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:727E4830

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 033/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **AMARALINA DE ASSIS MEIRELES 701121178430– CNPJ Nº 26.403.354/0001-70**, com sede na R. Pompeu Henrique Cavalcante, 164, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-590, Tel: (83) 98634-5900, E-mail: ahclicitacoes@gmail.com, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 033/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 026/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 197, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **AMARALINA DE ASSIS MEIRELES 701121178430**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.403.354/0001-70, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 21/11/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3219, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 13 de Dezembro de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:40D84D82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 033/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 31.131.938/0001-74**, com sede na Rua Americo Carneiro, 137, Quarenta, Campina Grande/PB. CEP: 58.416-095, Tel: (83) 99679-8986, E-mail: medic.vendas01@gmail.com, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 033/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 026/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora

do certame para os Itens: 24, 25, 26, 27, e 28, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.131.938/0001-74, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 21/11/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3219, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 13 de Dezembro de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:17793D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 033/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MICRORAR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 06.327.037/0001-05**, com sede na Rua Senador Batista de Oliveira, 820, Jardim das Américas, Curitiba/PR. CEP: 81.530-150, TEL: (41) 3363-8575, E-mail: ssk@brturbo.com, a enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 033/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 026/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 185 e 186, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MICRORAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.327.037/0001-05, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 21/11/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3219, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 12 de Dezembro de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2F614B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 033/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS – CNPJ Nº 32.737.279/0001-87**, com sede na Rua Alfredo Lopes, 1717, Jardim Macarengo, São Carlos/SP, CEP: 13.560-460, Tel: (16) 98230-3384, E-mail: noem@noemmedical.com.br, a enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 033/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 026/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 87, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.737.279/0001-87, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 21/11/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3219, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 13 de Dezembro de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8428E4A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 033/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ Nº 37.844.417/0001-40**, com sede na Rua Das Moças, 394, Casa 000B, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120-320, Tel: (81) 9979-3921, E-mail: erick_melo3000@hotmail.com, a enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 033/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 026/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 212, 214, 216 e 235, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.844.417/0001-40, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 21/11/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3219, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 13 de Dezembro de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6198D592

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 034/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, Antiga Rua de Acesso, Galpão B, 35 BI, Feira de Santana/BA. CEP: 44.094-594, Tel:(75)4009-7198, E-mail: sac@mshosp.com.br, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 034/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 027/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 02, 03, 04, 09, 11, 14, 28 e 30, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 21/11/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3219, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 13 de Dezembro de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CD2C7D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022

NÚMERO DO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 094/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (Doze) meses. Fica alterada o **Contrato nº 099/2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DA0EB032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

NÚMERO DO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 083/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (Doze) meses. Fica alterada o **Contrato nº 092/2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9374A681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022; Processo nº: 093/2022**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a **RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM REDES DE ESGOTOS E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E AGROVILAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.305.575/0001-86. Valor: **R\$ 468.604,45** (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Petrolândia/PE, 14 de Dezembro de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidenta de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO

Membro da C.P.L.

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:FB6F6223**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.****NÚMERO DO CONTRATO:** 067/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.**CONTRATADO:** RM EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.075.512/0001-10, com sede na Avenida Delmiro Gouveia, n 1770 – Casa, Bairro Tancredo Neves II, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.609-325.**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de elementos natalinos incluindo montagem, desmontagem, instalação elétrica e manutenção da iluminação e Decoração do Natal 2022 do Município de Petrolândia/PE.**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.850,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022.**FABIANO JQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:DF008B24**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.**

Processo Licitatório Nº 096/2022 - Pregão Eletrônico Nº 046/2022. Natureza: **Serviço** - Objeto: **Confecção de Material Promocional para todas as Secretarias do Município de Petrolândia/PE.** Tipo: **Menor Preço.** Forma de Julgamento: **Por Item.** Recebimento de Proposta: **15/12/2022** – Data da Sessão: **27/12/2022.** Horário de abertura das propostas: **09:15 (nove horas e quinze minutos).** Valor Máximo: **R\$ 641.100,00** (Seiscentos e quarenta e um mil e cem reais). Retirada do Edital e seus Anexos: www.licitapetrolandia.com.br e www.transparencia/petrolandia.pe.gov.br

Petrolândia/PE, 14 de Dezembro de 2022,

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:31A24FA9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
022/2022/PMP**

-Processo Nº: 010/2022/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos de Informática destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.

Contrato Nº: 022/2022/PMP.

-Contratado: B3 TECNOLOGIA LTDA.

-CNPJ Nº 45.173.570/0001-11.

-Valor Contratado: R\$ 50.590,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03 e 05.

-Valor Acrescido: R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais), referente ao percentual de 24,47% do valor originalmente contratado.

Poção - PE, 07 de Dezembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:F4755A64**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2022/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

-Processo Nº: 036/2022/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 005/2022.

-Objeto Nat.: Obras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Poção-PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 362.515,62.

-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 005/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MGA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 38.217.008/0001-87, foi declarada classificada com o valor global de R\$ 355.115,07 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e sete centavos).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 14 de Dezembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:241EB686**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2022/ADM - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 00016/2022**

-Processo Administrativo Nº: 002/2022/ADM.

-Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 00016/2022.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo van, ano de fabricação/modelo 2022/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.

-Contrato Administrativo nº: 002/2022/ADM.

-Contratado: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

-CNPJ nº 31.724.745/0001-27.

-Valor Contratado: R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

-Vigência: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 14 de Dezembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:D547C761**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 88 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

EMENTA: Estabelece a programação Financeira, Metas Mensais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

CONSIDERANDO a necessidades de controlar a execução orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a entrada das receitas que o Município arrecada diretamente dos contribuintes, ou por meio de transferências constitucionais e legais, nem sempre coincide, no tempo, com as necessidades de realização de despesas públicas;

CONSIDERANDO a busca do equilíbrio das contas públicas estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2023, discriminada nos seguintes anexos;

I – ANEXO I – Metas Mensais de Arrecadação;

II – ANEXO II - Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 2º. Os órgãos, fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023, nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III – Amortização da Dívida.

§1º. A partir do 1º dia útil do exercício de 2023 poderão ser emitidos os empenhos estimativos dos grupos de natureza de despesa de que trata este artigo.

§2º. Na aferição bimestral para cumprimento das disposições do art. 9º da LRF, as despesas empenhadas por estimativa serão computadas até o respectivo bimestre.

§3º. O empenho das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:

I – Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

II – Grupo 4 – Investimentos; e

III – Grupo 5 – Inversões Financeiras

§1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I – as compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com as normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – os investimentos com recursos assegurados por convênios e contratos de repasses, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartidas.

§2º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e despesas com finalidade de acompanhar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

Art. 4º. Para atender ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser feita limitação de empenho e da movimentação financeira, os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art.5º. Fica vedada a realização de despesas e assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

Parágrafo único. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 7º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 8º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e identificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pombos/PE, 02 de dezembro de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:A17B37F7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2022

Pregão Eletrônico RP Nº 011/2022

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM (0 KM), DEVIDAMENTE EMPLACADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, EM NOME DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II AO EDITAL.

Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; **Data: 27/12/2022;** Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. **O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE R\$ 1.696.666,66 (UM MILHÃO, SEISSENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISSENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).**

Rio Formoso/PE, 14 de dezembro de 2022.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -

Pregoeira CPL

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:48E155F5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 200/2022 – Inexigibilidade Nº 047/2022 – Chamada Pública nº 006/2022. Objeto: Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de tratores agrícolas com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro no exercício do ano de 2022/2023. Valor estimado: R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais). PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 006: 15/12 a 26/12/2022. HORÁRIO: 08 às 13 horas. LOCAL: BR 232, KM 120, PRÉDIO DO CEASA – Salgueiro – PE. (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE 14 de dezembro de 2022.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8CA4D719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
299/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 299/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Antonio Gomes de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:583361ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
310/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 310/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Leonildo José Vieira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:86383117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
299/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 299/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Antonio Gomes de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 30/11/2022. Data de Assinatura do aditivo: 28/10/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F2E23BAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
310/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 310/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Leonildo José Vieira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 30/11/2022. Data de Assinatura do aditivo: 28/10/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B05DE96F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 521/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 521/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: João Leite Neto. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no SCFV. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3E528732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
436/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 436/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Igor Gabriel Nogueira de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abrigo Israel. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:14558453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 498/2022 PE 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 498/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Administração. Contratado: NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA. CNPJ: 40.377.791/0001-98. Objeto: CONFEÇÃO DE 15 LIXEIRAS DE CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), COM DIMENSÕES 100CM X 40CM X 40CM E TRASEIRA COM DIMENSÕES: 40CM X 40CM (CONFORME MODELO EM ANEXO), COM TAMPAS SUPERIORES POSSUINDO 02 DOBRADIÇAS, PORTA, CADEADO ZINCADO E PÉS NIVELADORES. ADESIVADA COM ARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL. Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 90 dias. Data de Assinatura: 01/12/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6EA66BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 507/2022 PE 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 507/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Valdir Cordeiro ME. CNPJ: 00.199.770/0001-05. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis, produtos cárneos e resfriados equipamentos e utensílios de cozinha, descartáveis e epi's de cozinha para atender as necessidades de vários programas e serviços da secretaria de desenvolvimento social. Valor: R\$ 46.393,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e três reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 30/11/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D6625B12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 508/2022 PE 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 508/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Fabiano Roberto Alves Gondim EPP. CNPJ: 08.621.590/0001-81. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis, produtos cárneos e resfriados equipamentos e utensílios de cozinha, descartáveis e epi's de cozinha para atender as necessidades de vários programas e serviços da secretaria de desenvolvimento social. Valor: R\$ 19.426,90 (dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 30/11/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:550359B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 509/2022 PE 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 509/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis, produtos cárneos e resfriados equipamentos e utensílios de cozinha, descartáveis e epi's de cozinha para atender as necessidades de vários programas e serviços da secretaria de desenvolvimento social. Valor: R\$ 16.936,20 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 30/11/2022.

Salgueiro, 14/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E9D098C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 15/12/2022 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 28/12/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 28/12/2022 às 10:00. Valor Global Estimado: R\$ 1.134.221,80 (um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília - O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 14 de dezembro de 2022.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:6EF6748B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.902.472/0001-75, tendo como objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS NAS ESCOLAS VIRGILINA PEREIRA, IVONE GONÇALVES E SENADOR JOSE RONALDO ARAGÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**. Valor Global R\$ 277.914-97 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e catorze reais e noventa e sete reais). **Com Vigência iniciada em 09/12/2022 com termo final dia 09/06/2021**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:89683477

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Saúde, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 5 - DESERTOS E FRACASSADOS nos seguintes Processos (pregão eletrônico nº 10/2022, pregão eletrônico 12/2022, pregão eletrônico 014/2022 e pregão eletrônico 024/2022)** para a Secretária de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **A Sessão do certame será retomada no dia 14/12/2022 às 10:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de dezembro de 2022.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:29F5F028

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Rua Jaime Francisco de Queiroz no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A Sessão do certame será retomada no dia**

14/12/2022 às 14:30 hs. (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de dezembro de 2022.

ROGERSON SILVA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:164EBB10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
097/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM ESPECIAL ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PÁTIO DE FEIRA DO POVOADO CARÁIBAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, QUE A EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DESTA COMISSÃO. **COMUNICA AOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO EM SUA SEDE, O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, BEM COMO PELO E-MAIL: cpl.boavista01@gmail.com, INFORMAMOS AINDA QUE A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE COMUNICADO INICIA O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA AS CONTRARRAÇÕES DO RECURSO, PELAS EMPRESAS INTERESSADAS, POR FORÇA DO § 3º DO ART.109, I, DA LEI 8.666/1993.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de dezembro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E7BC2728

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022/SEDUC/FUNDEB

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO CACS-FUNDEB
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO
DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.760/2021, em consonância com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Portaria FNDE nº 487/2013, **CONVOCA** todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública e representantes da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral de composição do referido Conselho, quadriênio 2023/2026, a realizar-se nas seguintes condições:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município

de Santa Maria da Boa Vista – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Compete ao CACS-FUNDEB:

- a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 31, da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
- d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) atualizar o regimento interno.

§ 2º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no Art. 212-A, da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

§ 3º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

§ 4º - O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 5º - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

§ 6º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I – Não é remunerada;
- II – É considerada atividade de relevante interesse social;
- III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV – Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V – Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
 - c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- VI – Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

§ 7º - O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB escolhidos nos termos deste Edital iniciará em 01 de janeiro de 2023 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2026.

Capítulo II

DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 2º. O Conselho do FUNDEB é formado por até 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir, quando houver:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município, SINDICATO;
- III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas da educação básica do Município;
- IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas da educação básica do Município;
- V – 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública no Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X – 01 (um) representante das escolas do campo;
- XI – 01 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos III, IV, V, VI, IX, X e XI deste artigo, serão escolhidos por seus respectivos pares, através de processo eletivo na Assembleia Geral Municipal.

§ 2º - Compete aos órgãos e entidades constantes nos incisos I e VII, VIII, realizarem a indicação de seus representantes.

§ 3º - Compete ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria da Boa Vista – SINDBOA realizar a indicação dos membros que tratam o inciso II, por meio de Assembleia.

§ 4º - Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

§ 5º - Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:

- a) que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Santa Maria da Boa Vista – PE;
- c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;
- d) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
- e) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE a título oneroso.

Art. 3º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III – Estudantes que não sejam emancipados;
- IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
 - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Para a escolha dos representantes, titulares e suplentes, deverá ser dada ampla publicidade a estas normas e dada a possibilidade de que todos os membros interessados concorram internamente.

§1º - Serão indicados para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos dos demais membros aptos.

§2º - O representante legal da entidade deverá encaminhar cópia da ata da reunião, discriminando os nomes dos indicados, por ofício, para o Conselho do FUNDEB, localizado na Casa dos Conselhos, no endereço Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 165, Bairro Centro, Santa Maria da Boa Vista – PE, até a quarta-feira, 21/12/2022, no horário compreendido entre 08h às 13h.

Art. 5º. O Prefeito Municipal designará representantes do Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica, juntamente com os demais membros eleitos e indicados para titular e suplente do Conselho do FUNDEB.

Capítulo III

DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 6º. Ficam todos os segmentos referidos nos incisos III, IV, V, VI, IX, X e XI, do Art. 2º, deste Edital convocados para participarem da **Assembleia Geral Municipal**, onde serão escolhidos seus representantes, titular e suplente, com qualquer quantidade de presentes.

Parágrafo único. Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Capítulo IV

DA INSCRIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL MUNICIPAL

Art. 7º. Os interessados em participar da Assembleia Geral Municipal deverão se inscrever, no período de 14 a 21 de dezembro de 2022, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDGqDhrVXcrx2aNeHff88-O8h9k1f2x1xoSPg8jFyatnuKbg/viewform>.

Art. 8º. Os segmentos disponíveis para inscrição são:

- I – Diretores das escolas públicas da educação básica do Município;
- II – Servidores técnico-administrativos escolas públicas da educação básica do Município;
- III – Pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- IV – Estudantes da educação básica pública no Município e entidades de estudantes secundaristas;
- V – Representantes de organizações da sociedade civil;
- VI - Escolas do campo: pais, responsáveis, alunos, professores e servidores;
- VII - Escolas quilombolas: pais, responsáveis, alunos, professores e servidores.

§1º - Os segmentos não listados acima terão seus representantes indicados nos moldes citados no presente edital, pelas entidades representativas de cada segmento.

§2º - A escolha dos representantes de cada segmento se dará pelos seus respectivos integrantes inscritos.

§3º - Todos os candidatos elegíveis deverão comparecer em reunião híbrida (virtual ou presencial) para eleição dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia **22 a partir das 10h**.

Capítulo V

DA ASSEMBLEIA GERAL MUNICIPAL

Art. 9º. Fica convocada a **Assembleia Geral Municipal** a realizar-se de forma presencial, dia 22 de dezembro a partir das 10h, nos seguintes termos:

- I - No Centro de Educação Infantil ABC – CEI, localizado na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 50, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista – PE.

§1º - Todas as etapas da Assembleia Geral Municipal serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.

§2º - Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a quem caberá designar um responsável para secretariar e coordenadores de salas, que garantam a correta elaboração de atas de cada processo de escolha, separadamente.

§3º - A Assembleia Geral Municipal seguirá a ordem do dia abaixo:

- I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da comissão eleitoral;
- II – Leitura do presente edital;
- III – Explanção das competências legais do Conselho do FUNDEB;
- IV – Divisão dos representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas;
- V – Convocação nos grupos para que se manifestem todos os interessados a concorrer para Conselheiro, representando seu segmento;
- VI – Apresentação individual de cada candidato, em cada grupo;
- VII – Escolha dos candidatos, em cada grupo; e
- VIII – Encerramento com leitura e assinatura da ata.

§4º - Durante a Assembleia Geral Municipal, apenas a Comissão Eleitoral e os legitimamente escolhidos para representar seus segmentos terão direito a voz e voto, sendo que somente estes últimos terão o direito de ser votado.

§5º - O processo de escolha dos conselheiros, de que tratam os incisos III, IV, V, VI, IX, X e XI do Art. 2º, se dará em separado, dividindo os representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas:

- I – Sala 01: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes dos diretores das escolas públicas municipais;
- II – Sala 02: sob a coordenação do SINDBOA, representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- III – Sala 03: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- IV – Sala 04: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes dos estudantes da educação básica pública;
- V – Sala 05: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes de organizações da sociedade civil;
- VI – Sala 06: sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, representantes das escolas quilombolas e escolas do campo.

§6º - O coordenador de cada sala, explicará o procedimento eletivo adotado e logo em seguida, convocará os interessados a concorrerem para conselheiro, representando seu respectivo segmento, a se manifestarem.

§7º - A manifestação se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, dirigindo-se ao coordenador da sala, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§8º - Não haverá formação de chapas para eleição.

§9º - A escolha se dará pelo voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

§11 - Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares.

§12 - Os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos e já indicados por seus respectivos segmentos, serão apresentados ainda na assembleia municipal.

Art. 10. Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, no máximo até o dia 22/12/2022, às 13h, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu segmento:

- I – Documento de Identificação oficial com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Comprovante de Residência;
- IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Capítulo V

DO MANDATO

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho será do dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme dispõe o artigo 13 da Lei nº 1.760/2021.

Capítulo VI

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. Ficam designados 03 (três) membros para compor Comissão Eleitoral, a ser coordenada pelo primeiro, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:

I – Creuza Souza Medrado;

II – Maricleide Alves de Queiroz Nery;

III – Valdenice do Nascimento Silva.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou ser indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Capítulo VII

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 13. A nomeação dos novos conselheiros será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, os quais serão empossados no dia 01/01/2023, no horário indicado no respectivo decreto.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:C7FD0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20019/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Ambulância, zero km, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, para uso nos serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$123.973,33. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.selcorp.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38591174, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou santaterezinha.pe.gov.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 14/12/2022.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:241FB144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO 2022 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2022 - CONTRATO 001/2022 - PROC. 021/2021 - TP 002/2021 - FME.

TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO a ordem de serviço para **Contratação de Serviço de engenharia para Reforma da Escola**

Paroquial Dom Bosco, localizada na Rua José Cadete de Almeida, s/n, no município de São Bento do Una-PE, do contrato nº 01/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 021/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, firmado em 11 de janeiro de 2022, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela sua titular, a Sra. Secretária **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº 4.338.042-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, nº 52-A, Loteamento João Paulo II - centro, Município de São Bento do Una – Estado de Pernambuco e a empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, com sede na Rua Gustavo Monteiro dos Santos, 893, centro, Camocim de São Felix-PE, CEP 55665-000, neste ato legalmente representada pela Sra. Julyane Kassia dos Santos Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.412.684-65 e na CNH sob o nº 07717148243, Órgão expedidor DETRAN-PE, Residente e domiciliado na Rua Três, 17, Lot. Arlindo Cavalcante, CEP 55.680-000, Bonito-PE, doravante denominado de CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica PRORROGADO por mais 54 (Cinquenta e quatro) dias o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir do dia 18 de novembro de 2022 e com término no dia 10 de janeiro de 2023, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A prorrogação da ordem de serviço se justifica em razão das dificuldades na obtenção de insumos necessários para execução dos serviços por parte da contratada no período estimado para execução dos serviços e a existência de intempéries em decorrência das fortes chuvas registradas em nosso município.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 16 de novembro de 2022.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária Do FME

Contratante

HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ Nº 27.603.095/0001-94

Contratada

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:3C443E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Enxoval Hospitalar para o Hospital e Maternidade Petronila Campos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da

Mata – PE,. Convoco as empresas participantes do Pregão acima epigrafado para a retomada da sessão que ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2022, às 10:00(dez horas)**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 14 de dezembro 2022.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E5F565C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022-PMSVF

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação de estradas vicinais para o município de SÃO VICENTE FÉRRER/PE (Convênio/MDR nº 25379/2021 – Plataforma +Brasil nº 910507/2021), conforme termo de referência. Ficam retificadas as publicações veiculadas no dia 01/12/2022 (Diário Oficial da AMUPE), nos seguintes termos: **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: onde se lê:** “EMPRESA ADJUDICADA: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, [...], no valor global de R\$ 9.518.000,00 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil reais)”; **leia-se:** “EMPRESA ADJUDICADA: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, [...], no valor global de **R\$ 9.515.524,37 (nove milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**”. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: onde se lê:** “tendo como adjudicada a empresa VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, [...], no valor global de R\$ 9.518.000,00 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil reais)”; **leia-se:** “tendo como adjudicada a empresa VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, [...], no valor global de **R\$ 9.515.524,37 (nove milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**”.

São Vicente Férrer, 14 de dezembro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FC82DB9A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 41/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação de estradas vicinais para o município de SÃO VICENTE FÉRRER/PE (Convênio/MDR nº 25379/2021 – Plataforma +Brasil nº 910507/2021), conforme termo de referência. Na publicação veiculada no dia 05/12/2022 (Diário Oficial da AMUPE), **onde se lê:** “Contratada: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, [...]. Valor Total: R\$ 9.518.000,00 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil reais)”; **leia-se:** “Contratada: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, [...]. Valor Total: **R\$ 9.515.524,37 (nove milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**”.

São Vicente Férrer, 14 de dezembro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6F8E25FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2022. Pregão Eletrônico nº. 007/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 112.043,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.12.2022, às 11:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 14 de Dezembro de 2022.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DC4FDD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO
DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 042/2022. Pregão Eletrônico nº. 032/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 15.825,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 28.12.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 14 de Dezembro de 2022.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B3F3814B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2021. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME - CNPJ nº. 33.613.876/0001-62**. Valor do Acréscimo: R\$ 6.565,49. Valor Atual do Contrato: R\$ 33.043,69.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:39207D72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Nº 001/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 074/2022, de dirigir e julgar a CONCORRÊNCIA nº 001/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme recursos garantidos pela Lei Municipal 384/2022 – Ação no PPA 2022-2025, conforme ainda Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1 – Processo 23400.003262/2021-51. Com a finalidade de receberem os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, bem como eventuais credenciamentos e protocolos de envio, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da CONCORRÊNCIA 001/2022. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 08 (oito) proponentes, cito, as Firms: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, (CNPJ 04.290.148/0001-69); JN CONSTRUTORA, (CNPJ 21.641.207/0001-15); REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, (CNPJ 46.246.766/0001-51); MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ 31.381.604/0001-59); MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, (CNPJ 12.102.978/0001-43); BRITO & MELO INCORPORAÇÕES, (CNPJ 14.054.309/0001-79); COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, (CNPJ 17.440.286/0001-29) e JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ 45.791.193/0001-84). Analisado (s) o (s) envelope (s) / documento (s) e achado (s) de acordo com a exigências da CONCORRÊNCIA 001/2022, bem como constatada a (s) sua (s) inviolabilidade (s), o (s) mesmo (s) foi (ram) rubricado (s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante (s) presente (s).

Diante dos fatos expostos acima e por ter que ser analisado a documentação habilitatória de 08 proponentes fica decidido pela CPL a abertura de prazo de até 05 (cinco) dias para análise das documentações de habilitação recebidas (podendo ocorrer isso até

antes mesmo desse prazo de 05 dias, do que para constar será comunicado aos licitantes participantes e demais interessados no processo).

Os Envelopes de Proposta de Preços ficam retidos junto a CPL, até que seja marcada data a para abertura desta fase.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a (s) empresa (s) participante (s) do certame, através do (s) seguinte (s) e-mail (s) coletados nesta sessão:

diretoria@construtorane.com.br

jnconstrutoraltdame@gmail.com

brunopimentel@realizaempreendimentos.net.br

motiva.2019@gmail.com

mls.2015.cz@gmail.com

moisescivilufpb@gmail.com

edgard@perfilloja.com.br

cofem2017@gmail.com

jmsconstrutorapajeu@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar esta ata nos diários: Oficial da União (extrato resumido) e Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitação, a presente ata, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, onde posteriormente foi dado por encerrada esta sessão. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Srº. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 14 de Dezembro de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3099DDAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 5º Aditivo: Reajustamento (Acréscimo de Valor) de preços de combustíveis (Item 1 – Gasolina). Valor global reajustado ao contrato: R\$ 9.113,80. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.440.969,02. Em 19/05/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FEB7241F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 6º Aditivo: Reajustamento (Redução de Valor) de preços de combustíveis (Item 2 – Óleo Diesel S-10). Valor global reajustado (reduzido) ao contrato: R\$ 20.484,80. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.420.484,22. Em 09/06/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8DDA0945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 7º Aditivo: Reajustamento de preços de combustíveis (Item 1 – Gasolina e Item 2 – Óleo Diesel S-10). Valor global reajustado ao contrato: Redução de R\$ 394,60, em função do reajuste da gasolina e Aumento de R\$ 62.061,93, em função do reajuste do Óleo Diesel. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.482.151,55. Em 17/06/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8FA8F024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 8º Aditivo: Reajustamento (Redução de Valor) de preços de combustíveis (Item 1 – Gasolina). Valor global reajustado (reduzido) ao contrato: R\$ 14.873,60. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.405.610,62. Em 30/06/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2460E9EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis

(gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 9º Aditivo: Reajustamento (Redução de Valor) de preços de combustíveis (Item 1 – Gasolina). Valor global reajustado (reduzido) ao contrato: R\$ 18.181,50. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.387.429,12. Em 05/07/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FA66D637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 10º Aditivo: Reajustamento de preços de combustíveis (Item 1 – Gasolina e Item 2 – Óleo Diesel S-10). Valor global reajustado ao contrato: Redução de R\$ 25.644,10, em função do reajuste da gasolina e do Óleo Diesel. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.361.785,02. Em 19/07/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7F9F1DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 11º Aditivo: Reajustamento de preços de combustíveis (Item 1 – Gasolina e Item 2 – Óleo Diesel S-10). Valor global reajustado ao contrato: Redução de R\$ 22.008,54, em função do reajuste da gasolina e do Óleo Diesel. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.339.776,48. Em 26/07/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8D037B4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONJUNTOS DE BANCAS ESCOLARES HEXAGONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO LTDA-EPP**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **42.381.030/0001**, NO VALOR **R\$ 27.999,90 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE OUTUBRO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO 31/12/2022**.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:8918CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **203/2022** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE **BANCAS ESCOLARES** EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **35.458.953/0001-82**, NO VALOR **R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO 31/12/2022**.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:E591D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **214/2022** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABIRA – PE. EMPRESA VENCEDORA **PEDRAGON AUTOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **03.935.826/0001-79**, NO VALOR **R\$ 129.990,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO 31/12/2022**.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:85DD1682

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ** autoriza a Republicação do Processo Licitatório nº 050/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 016/2022, Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, conforme Termo de Referência em anexo no presente Edital. Valor

global estimado: **R\$ 2.102.075,94** (dois milhões, cento e dois mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Abertura: 29/12/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site: <http://bnc.org.br>

Whatsapp (42) 3026-4550

Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó 14 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente CPL.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:E915BF27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 098/2022. Tomada de Preço nº 002/2022: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JOÃO GREGÓRIO, RUA JOSÉ MARCELINO BEZERRA (ESTRADA VELHA), TRAVESSA MAJOR JOÃO GOMES, AV. DR. ARTHUR BARBOSA MACIEL E RUA INÊS CARMELITA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**. Contratada a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **05.545.366/0001-60**, contratada com um valor global de **R\$ 1.148.444,31** (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Tacaimbó, 14 de Dezembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:B03FF9BE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Processo Licitatório nº 049/2022. Pregão Eletrônico nº 031/2022. Registro de Preços nº 021/2022. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis – **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10** – destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R\$ 3.188.280,00 (três milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta reais)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15/12/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 28/12/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 28/12/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/12/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 14 de dezembro de 2022.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Pregoeira.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:B0EBFA10**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO Nº 46 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 46, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À GESTORES ESCOLARES, EM OBEDIÊNCIA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 05, de 14 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 06, de 13 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para fins de avaliação dos candidatos à gestores escolares no âmbito das unidades educacionais do município de Terra Nova/PE;

D E C R E T A:

Art. 1º O processo de escolha dos gestores escolares no âmbito do município de Terra Nova/PE atenderá aos critérios de verificação de competência técnico-pedagógica e habilidades gerenciais, por meio da realização de avaliações de títulos, de participação em curso de gestão escolar, de avaliação escrita, da análise do plano de gestão escolar – PGE.

I – O candidato deverá possuir frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso de gestão escolar previsto no art. 14, VII da Lei Complementar Municipal nº 06/2022;

II – As datas de realização das avaliações e da apresentação do plano de gestão escolar – PGE ocorrerão na forma e de acordo com o edital e cronograma a ser previamente estabelecido, publicado e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de dezembro de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:E1EFE110**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

PL – 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 Nat.: Serviços - OBJETO Descr: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, PARA

ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIMBAÚBA, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do tipo “menor preço” GLOBAL. A CPL julgou **VENCEDORA** a empresa: **BRAIN ACADEMY LTDA**, CNPJ: 28.521.448/0001-70 no valor de **R\$ 1.043.031,85** (um milhão, quarenta e três mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Timbaúba, 14 de dezembro de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:CC754F93**SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 142/2021. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Engenharia, incluindo a Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Convênios no município de Timbaúba-PE. **Contratado:** D R DUARTE CAVALCANTE – ENGENHARIA. **CNPJ:** 42.319.003/0001-32. **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses. **Nova vigência:** de 09/12/2022 a 09/12/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Gustavo Dyego Jose Ferreira Lopes

Código Identificador:6A7504CF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de **Equipamentos e Material Educativo Odontológico, destinado ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama.** Valor total máximo aceitável de **R\$ 294.942,48 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Data e hora da abertura: **10/01/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 14 de dezembro de 2022.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL

Pregoeira

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:65BFB467

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 002/2017, em face do Contrato nº 016/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 044/2022, Processo de Licitatório PMT nº 016/2022, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022, que tem como Contratada a empresa **FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.603.686/0001-73**, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o referido contrato nos termos do Decreto Municipal nº 144/2022, por consequência do **Processo Administrativo nº 027/2022**. Por este Instrumento, fica expressa e formalmente publicado a rescisão unilateral do Contrato nº 016/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição, conforme disposto no inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

Toritama/PE, 23 de novembro de 2022

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3602AF86

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, da **SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** e da **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 002/2017, em face do Contrato nº 017/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 044/2022, Processo de Licitatório PMT nº 016/2022, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022, que tem como contratada a empresa **FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.603.686/0001-73**, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o referido contrato nos termos do Decreto Municipal nº 144/2022, por consequência do **Processo Administrativo nº 027/2022**. Por este Instrumento, fica expressa e formalmente publicado a rescisão unilateral do Contrato nº 017/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição, conforme disposto no inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

Toritama/PE, 23 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito
Prefeito

EDILSON TAVARES DE LIMA

Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretário

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Secretário

JOÃO PAULO DA ROCHA

Secretaria de Ordem Social

Secretário

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:132B5573

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº.015/2022

Oriunda do Processo Licitatório: 09/2021 - COMUPE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 08/2021

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, que integra este acordo independentemente de transcrição.

DETENTORA: FIORI VEICULO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.715.234/0001-08.

Valor Global: R\$ 88.999,99 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: Até 21/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A56608D3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2022

Processo Licitatório FMS: 028/2022

Pregão Eletrônico FMSnº: 028/2022

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA: OLINDA MATERIAIS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.310/000195.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.048,84 (cento e trinta e sete mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Secretário

Erivaldo José Mariano da Silva Júnior

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C8ADFE9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 030/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 030/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para abastecimento das frotas de veículos vinculadas as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2023.** Valor Estimado: **R\$ 1.501.440,00 (um milhão, quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta reais).** Local da Sessão: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE (Sede da Sec. De Assistência Social). Data e Hora da Abertura: 28 de dezembro de 2022 às 09h:30m. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura e também através do site eletrônico <http://www.tracunhaem.pe.gov.br> e do e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém/PE, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:685D8D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório/PMT nº 073/2022 – Pregão Eletrônico PMT nº 024 /2022

Objeto: Aquisição de Laboratório Multidisciplinar Fundamental II e Material de Apoio Pedagógico no Município de Triunfo.

Onde se lê: ABERTURA: 26/12/2022 às 09h00min.

Leia-se: ABERTURA: 27/12/2022 às 09h00min..

Permanecem inalterados os demais termos do edital do Pregão Eletrônico / PMT nº 024/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo Estado de Pernambuco para dirimir controvérsia resultante da retificação do edital.

Triunfo, 14 de Dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:15FB69EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

Ementa: Outorga o título de “Cidadão Tupanatinguense” ao Senhor Francisco Almeida de Moraes.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 33, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Tupanatinguense” ao Senhor Francisco Almeida de Moraes, popular Índio Locutor, natural de Umarizal – RN.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do homenageado como Cidadão Tupanatinguense.

Art. 3º A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga-PE, em 07 de dezembro de 2022.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Vereadora

Publicado por:
Paula Roberta Gomes Lins
Código Identificador:F4AA58A3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

Ementa: “Concede o título de Cidadão Tupanatinguense, pelos relevantes serviços prestados a este Município, a Daniel Silva de Oliveira e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 33, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1ºFica concedido o título de Cidadão Tupanatinguense a Daniel Silva de Oliveira (DANIEL JÓIAS), natural de Juazeiro do Norte-CE, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga-PE, em 07 de dezembro de 2022.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Vereadora

Publicado por:
Paula Roberta Gomes Lins
Código Identificador:88382C62

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

Ementa: “Concede o título de Cidadão Tupanatinguense, pelos relevantes serviços prestados a este Município, a Ângelo Cristiano Rodrigues e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 33, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1ºFica concedido o título de Cidadão Tupanatinguense a Ângelo Cristiano Rodrigues, Natural de Aracajú-SE, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga-PE, em 07 de dezembro de 2022.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Vereadora

Publicado por:
Paula Roberta Gomes Lins
Código Identificador:2278D72C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA**

Publicado no DOM em 05/12/2022 Edição: 3229. código identificador: 924784A0 **Onde se ler:** PROCESSO: 013/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2022. **Leia-se:** Processo Licitatório 012/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico 008/2022.

Publicado no DOM em 06/12/2022 Edição: 3230. código identificador: 985341F5 **Onde se ler:** PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022. **Leia-se** PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.

Tupanatinga, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A0FF13DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA**

Publicado em 07/12/2022 Edição: 3231 Código Identificador:F909E3E4
.Onde se ler: PROCESSO: 005/2022. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2022. **Leia – se** PROCESSO 004/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2022

Tupanatinga, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A593A364

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA
PROPOSTA PROCESSO Nº 037/2022.**

PROCESSO Nº 037/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA MURADA DA QUADRA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE ARAÚJO – DISTRITO DO GROTÃO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73;

PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.056.094/0001-77;

EMPRESA VENCEDORA:

PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.056.094/0001-77; **Valor: R\$ 248.304,59;**

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua

Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 14 de dezembro de 2022.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5AB4FB7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 007/2022 - Tomada de Preços Nº 001/2022. CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Empresa Participante Declarada CLASSIFICADA: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81. Empresa Participante Declarada Vencedora: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81, no valor de R\$ 811.776,89 (Oitocentos e onze mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL – Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento –

Vitória de Santo Antão – PE. 14/12/2022

LEONE PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:F9722BAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2022 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, sob demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, durante Ações de Saúde, Campanhas de Vacinações, SAMU e CAPS conforme descrito no termo de referência e edital, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1-2-3-4; EC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.233.068/0001-11. Valor total de R\$ 721.800,00 (setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2022.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:421C2363

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 039/2022**

Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 039/2022.
Modalidade de Licitação:Tomada de Preço nº 008/2021; Processo:

Nº 070/2021; **Órgão Gestor:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO. **Objeto:** Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 039/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando a ter o prazo de execução no período de 120 (cento e vinte) dias, 23/06/2022 até 21/10/2022. **Fornecedor:** CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI, inscrita no CNPJ nº 40.261.643/0001-03.

Vitória de Santo Antão, 23 de junho de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador: FB15ABC9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022

Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 039/2022. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 008/2021; Processo: Nº 070/2021; **Órgão Gestor:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO. **Objeto:** Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 039/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando a ter o prazo de execução no período de 120 (cento e vinte) dias, 23/06/2022 até 21/10/2022. **Fornecedor:** CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI, inscrita no CNPJ nº 40.261.643/0001-03.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador: B457A12B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

Contrato Nº 187/2022. **Processo Licitatório** nº 093/2022 **Tomada de Preço** nº 022/2022. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para atendimento às necessidades da Controladoria-Geral do Município, no tocante a Resolução TC nº. 001/2009 e demais normas atinentes ao controle interno, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Contratado:** GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.075.455/0001-90. Valor total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA

Controladoria - Geral Do Município

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador: 2F067688

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU LEI Nº 351/2022

LEI Nº 351/2022

Ementa: Altera a Lei nº 325/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 325/2021, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 2º - “A remuneração do Conselho Tutelar será de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais).
§1º - Será concedido adicional de periculosidade no percentual de 20% sobre o valor da remuneração.
§2º - O aumento a que se refere o caput deste Artigo será concedido a partir de 01 de setembro de 2022”.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, em 13 de dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador: 2631EFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022 – GP

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR ABNER GONÇALVES DE LIMA (PROCURADOR MUNICIPAL); DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES (SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO) E ADEMAURO MAURICIO GOMES (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes a continuidade de servidora pública no quadro de servidores ativos desta municipalidade, em tempo de aposentação, uma vez que encontra-se com mais de 73 (setenta e três) anos de idade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador: C082D4D5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – REQ. Nº 8080/2022-PARECER N.556/2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8080/2022, formulado pela Sra. CREUSA FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 556/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

Código Identificador:50138D29

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/2022**

NOMEIA servidores municipais lotados na SEMA para o conselho consultivo e deliberativos temporários para acompanhamento da elaboração dos Planos de Manejo.

O Secretário Executivo de Meio Ambiente do município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, ao cumprimento das atribuições da SEMA – Secretaria Executiva de Meio Ambiente nos termos do Decreto n.37/2021 e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da criação de Conselho fixada na lei nº 4.333/2013 que instituiu o Sistema Municipal de Unidade de Conservação da natureza, Parques Urbanos e Áreas verdes urbanas e dá outras providências, além dos Decretos de criação das Unidades de Conservação para elaboração dos respectivos Planos de Manejo;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores como membros do conselho consultivo e deliberativo temporário para acompanhamento da elaboração dos Planos de Manejo das 07 (sete) unidades de conservação municipal.

- a) CLÉCIO ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 044405 como presidente do Conselho.
- b) SILVIO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 44404, como vice-presidente do Conselho.
- c) GEANNE KARLA NOVAIS SANTOS**, matrícula nº 14560, como membro do Conselho.
- d) BRUNA ROBERTA SANTOS MALDONATO**, matrícula nº 15311, como membro do Conselho.
- e) TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 14568, como membro do Conselho.
- f) JOCELANE CAVALCANTI VITOR ALVES**, matrícula nº 14562, como membro do Conselho.
- g) ANA LAURA LOUREIRO FERREIRA**, matrícula nº 14555, como membro do Conselho.

- h) CYBELE LAIS SOUTO MAIOR DE MELO**, matrícula nº 15288, como membro do Conselho.

- i) JOSÉ CONSTANTINO SILVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 14563, como membro do Conselho.

- j) JULIANA CISNEIROS LIRA**, matrícula nº 14564, como membro do Conselho.

- k) VICTOR HUGO WILLIAM BOLD**, matrícula nº 014569, como membro do Conselho.

- l) DANIEL VICTOR FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 15289 como membro do Conselho.

- m) RICARDO LUIS DA SILVA MELO**, matrícula nº 44406, como membro do Conselho.

- n) MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL**, matrícula nº 2894, como membro do Conselho.

- o) EVELLY ALVES CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 14241, como membro do Conselho.

Parágrafo único: Os trabalhos do conselho serão presididos pelo Sr. **CLÉCIO ARAUJO DA SILVA e, em sua ausência, pelo Sr. SILVIO BATISTA DA SILVA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 06 de dezembro de 2022.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:

Victor Hugo William Bold

Código Identificador:AE0CE0C8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA SEDUC Nº 018-
2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação da DISPENSA ELETRÔNICA SEDUC Nº 018/2022, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, compreendendo a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de mobiliários adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, que apresentou a seguinte empresa como vencedora do lote 1: J C M BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79, com o valor total de R\$34.788,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Paulista, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:D7992958

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**

EXTRATO DE ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no CNPJ11.514.360/0001-28, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Sra. ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de **Identidade nº 4346392 – SDS/PE, CPF nº 818.848.344-34**, Empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, situada Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2156, Imbiribeira, Recife/PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Jorge Gustavo Barbosa de Moura**, inscrito no **CPF sob o nº 692.534.044-34**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA VEÍCULO, ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARREIROS-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL,

ITEM	FABRICANTE/MODELO	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEICULO NOVO TIPO HATCH 0KM; CARACTERÍSTICAS TIPO: HATCH; POTÊNCIA: 71 CV GASOLINA E 74 CV ETANOL; MODELO E ANO 2022/2023; COR BRANCA; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, SENDO QUATRO PORTAS DE ACESSO E UM PORTA-MALAS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA-ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA, 5 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA, COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TÉRMICO NO VIDRO TRASEIRO; RÁDIO CD/MP3/WMA/USB; 04 (QUATRO) ALTO FALANTES, SENDO 02 (DOIS) DIANTEIROS E 02 (DOIS) TRASEIROS. PNEUS 175/65 R14. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO COM A PLACA MODELO MERCOSUL, EM NOME DO SECRETARIA MUNICIPAL DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO/PE. MARCA: FIAT / ARGO 1.0 FLEX 04 PORTAS / ANO 2022-2023	10	R\$ 80.900,00	R\$ 809.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Barreiros

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:4CD90524

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 045/2022 FMAS, Processo Licitatório nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP. Objeto: O Registro de preços para futura e eventual registro de preço para a aquisição de veículo para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Bom Jardim – PE, conforme programação 260220920210002.

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA						
CNPJ: 02.472.105/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; COM POTÊNCIA DE 70 CAVALOS, no mínimo; bancos em tecido: jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.304 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	FIAT	unidades	1	R\$ 69.292,00	R\$ 69.292,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 06/10/2022

Bom Jardim, 14 de dezembro de 2022.

JAYARA FERREIRA LEAL.

Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:EAB15EBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 45/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI**, CNPJ: 24.438.135/0001-00, com sede na Rua João Nunes, nº 140, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, através do seu representante legal o Sr. **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA**, CPF: 388.493.988-24, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 45/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO CONTRATADO (UNITÁRIO R\$)	PREÇO DE CUSTO NA DATA DA PROPOSTA (UNITÁRIO R\$)	DIFERENÇA DO PREÇO CONTRATADO E O PREÇO DE CUSTO (%)	PREÇO DE CUSTO ATUAL (R\$)	VALOR REALINHADO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL (R\$)
02	PNEU 195/65 R15	425,00	357,88	19%	489,00	650,40	12	7.804,80
04	PNEU 175/70 R14	472,80 (1 ADITIVO)	319,00	48%	429,00	570,50	20	11.410,00

Cláusula Terceira – Do Valor do Aditivo – O presente aditivo terá o valor de **R\$ 19.214,80 (Dezenove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)**.

Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 45/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Sexta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo dos itens constantes da planilha acima. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PE, 14 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Secretária de Saúde
 Contratante

ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI
 CNPJ: 24.438.135/0001-00
 Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0284D614

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa o - Processo Administrativo:** Nº 130/2022 – **Processo Licitatório:** 040/FMS/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 036/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde., **conforme segue:**

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	SORO ANTI – A (CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	Frasco c/10 ml	120
2	SORO ANTI – B (CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	Frasco c/10 ml	120
3	SORO ANTI – D (CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	Frasco c/10 ml	120
4	SORO ANTI – AB (CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	Frasco c/10 ml	120
5	SORO CONTROLE DE RH (CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA). REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOROS MONOCLONAIS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTI-D IGM, ANTI-D IGG E CONTROLE. FRASCO C/10 ML	Frasco c/10 ml	120
6	CORANTE PANÓTICO (HEMATOLOGIA). TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS. FRASCO COM 500 ML	Frasco c/ 500 ml	120
7	REAGENTE PARA VDRL. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE	Teste	30.000
8	REAGENTE PARA WALLER ROSE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, APRESENTAÇÃO: TESTE	Teste	300
9	ÓLEO DE IMERSÃO, USO: PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: DENSIDADE	Frasco c/ 100ml	12

	MÍNIMA: 1,02 G,CM³. FRASCO C/ 100ML		
10	ÁLCOOL METÍLICO P.A., ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:CH3OH, PESO MOLECULAR:32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1. FRASCO COM 1 LITRO	Litro	48
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SORO DE ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22% (COOMBS INDIRETO). FRASCO COM 10,00 ML	Frasco com 10ml	36
12	LÁPIS DERMOGRAFICO. COR: PRETO	Unidade	60
13	SORO DE COOMBS ANTI – GAMA GLOBULINA HUMANA (COOMBS) POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO. FRASCO COM 10ML	Frasco c/10ml	36
14	SORO DE COOMBS ANTI IGG HUMANO MONO ESPECÍFICO (COOMBS) ANTI IGG HUMANO. FRASCO COM 10ML.	Frasco c/10ml	36
15	PONTEIRA LABORATÓRIO UNIVERSAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: DE 200 MICROLITROS, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Pacote c/1.000	12
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE (SENSIBILIDADE <OU= A 25MUI/ML). AMOSTRA DE URINA/SORO	Teste	4.000
17	TERMÔMETRO PARA ESTUFA COM HASTE DE 15 CM (ESCALA DE –10° C A + 260° C) EM MERCÚRIO (HG). UNIDADE	Unidade	6
18	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR INTERNO E EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: PILHA. CALIBRAÇÃO POR LOTE.	Unidade	30
19	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS	Unidade	6
20	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	20.000
21	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: GAZE, MATERIAL :100% ALGODÃO, MODELO: TIPO QUEIJO, DIMENSÕES: CERCA DE NO MÍNIMO 91CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :8 CAMADAS, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: ROLO	Rolo de 91m	150
22	DEXTROSE, TIPO AÇÚCAR DE MILHO - DEXTROSOL COMPOSIÇÃO BÁSICA D-GLUCOSE. COM SABOR LARANJA OU LIMÃO. USO EM LABORATÓRIO PARA EXAME DE GLICOSE EM GESTANTE. 300ML DE 75G	lata	2.000
23	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: 12 X 75 MM. UNIDADE	Unidade	1.000
24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS MÉTODO HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR). APRESENTAÇÃO: TESTE	Teste	1.200
25	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO:1 CM, COMPRIMENTO:25 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. UNIDADE	unidade	50
26	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO:2 CM, COMPRIMENTO:20 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. UNIDADE	unidade	50
27	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO:5 CM, COMPRIMENTO:50 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. UNIDADE	unidade	50
28	TUBO DE LÁTEX Nº 200 DIÂMETRO EXTERNO DE 5MM E INTERNO DE 3 MM. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO PARA COLETA DE SANGUE. UNIDADE	Unidade	65
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO TESTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM AMOSTRAS FECALIS	Teste	600
30	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: HEMATÓCRITO DE WINTROBE, EM VIDRO, ATÉ 105 MM, GRADUADO, ESCALA DUPLA	unidade	50
32	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA CITOLÓGICA - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICRO CERDAS EM NYLON, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA	unidade	20.000
34	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2 ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, ESTÉRIL	unidade	5.000
35	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:96 PONTEIRAS, VOLUME: PARA PONTEIRA 200 MCL, ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA	unidade	100
36	TUBO CAPILAR VIDRO, CERCA DE 1,5 X 75 MM PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	caixa c/ 500	60
37	PIPETA, TIPO: WESTERGREN, GRADUADA, CAPACIDADE: 1 ML, VIDRO, ESCALA 1 EM 1 ML	unidade	4000
38	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 10 MCL ATÉ 100 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	unidade	10
39	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 100MCL ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	unidade	10
40	CURATIVO ADESIVO ANTISSEPTICO, PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS COLETA, CURATIVO., TIPO: ADESIVO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ MEMBRANA POLIMÉRICA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA	caixa c/ 500	250
42	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA: LUVA DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA) SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. TAMANHO P	Caixa com 100 unid	100
43	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA: LUVA DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA) SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. TAMANHO M	Caixa com 100 unid	100
44	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 10MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA.	Unidade	2.000
45	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE NO MÍNIMO 10-17MM DE DIÂMETRO.	Unidade	20
46	PIPETA VOLUMÉTRICA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	500
48	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA	Unidade	10.000
50	CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	FRASCO	40
51	CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	FRASCO	40
52	CORANTE ORANGE G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	FRASCO	40
53	LÂMINA DE VIDRO FOSCA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM, ESPESSURA 1.0 A 1.2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	600
54	LAMÍNULA MÍNIMA 24X50. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAMÍNULA DE VIDRO USADA PARA MONTAGEM DE LAMINAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
55	LUGOL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORANTE PARA COLO UTERINO A 2% FRASCO ESCURO COM 1 LITRO COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	FRASCO	40
56	PAPEL FILTRO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL FILTRO 50X50 CM COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	PACOTE C/100	5
57	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL MÍNIMO 25MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO, DSEARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANTE EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	UND.	14.000
59	PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINA, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIAS	UND.	12.000
60	SACO PARA OBITO NEONATAL, 1,00X0,50, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT	UND.	150
61	SACO PARA OBITO JUVENIL, 1,5X0,60, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT	UND.	300
62	SACO PARA OBITO ADULTO, 2,10X0,90, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA	UND.	400

	PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT		
64	LÂMINA DE VIDRO LISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CANTO FOSCO COM 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.600
65	FITA AUTOCLAVE (ROLO COM 19MM X 30M): FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM ATÉ 134° E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS.	rolo de 19x30	1.000

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
66	SWAB ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS COM HASTE PLÁSTICA E PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (UNIDADES). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	Unidade	75.000
67	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COLETA DE SECREÇÃO URETRAL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	37.500
68	TUBOS DE SANGUE TOTAL/SORO COM GEL SEPARADOR: TUBO A VÁCUO 13X75MM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, TAMPA COR AMARELA, ASPIRAÇÃO DE 4 ML – PARA TESTES SOROLÓGICOS.	Unidade	25.000
69	MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCO BIOLÓGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIOLÓGICA PELA EM 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO DESING PROTETOR COM COSTURAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EXTRA. ESSAS VESTIMENTAS SÃO IDEIAS PARA AS OCUPAÇÕES QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DE TODO O MACACÃO OFERECIDA PELO MACACÃO DE TIPO 4, POIS ELES SÃO EXPOSTOS E AEROSSÓIS DE LÍQUIDO PESADO, ALÉM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS DISPERSAS. IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO (MANUALMENTE), BARREIA BIOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A EM 14126, GRAU DE PROTEÇÃO NÍVEL DE (NORMA AMERICANA). NORMAS: ISO 16602:2007, ISO 13982-2. DESCARTE RECOMENDADO EM CASOS DE CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS DE ORIGEM QUÍMICA. FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ, GRAMATURA 41,5 G/M², COSTURA SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, EXTRA ZÍPER BIDIRECIONAL, VELCRO, COSTURAS TERMO SELADAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, PADRÃO ANVISA. TAMANHOS 10.000 UNIDADES TAMANHO M 12.000 UNIDADES TAMANHO G 10.000 UNIDADES TAMANHO GG	UND.	8.000

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
70	SWAB ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS COM HASTE PLÁSTICA E PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (UNIDADES). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	Unidade	225.000
71	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COLETA DE SECREÇÃO URETRAL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	112.500
72	TUBOS DE SANGUE TOTAL/SORO COM GEL SEPARADOR: TUBO A VÁCUO 13X75MM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, TAMPA COR AMARELA, ASPIRAÇÃO DE 4 ML – PARA TESTES SOROLÓGICOS.	Unidade	75.000
73	MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCO BIOLÓGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIOLÓGICA PELA EM 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO DESING PROTETOR COM COSTURAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EXTRA. ESSAS VESTIMENTAS SÃO IDEIAS PARA AS OCUPAÇÕES QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DE TODO O MACACÃO OFERECIDA PELO MACACÃO DE TIPO 4, POIS ELES SÃO EXPOSTOS E AEROSSÓIS DE LÍQUIDO PESADO, ALÉM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS DISPERSAS. IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO (MANUALMENTE), BARREIA BIOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A EM 14126, GRAU DE PROTEÇÃO NÍVEL DE (NORMA AMERICANA). NORMAS: ISO 16602:2007, ISO 13982-2. DESCARTE RECOMENDADO EM CASOS DE CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS DE ORIGEM QUÍMICA. FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ, GRAMATURA 41,5 G/M², COSTURA SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, EXTRA ZÍPER BIDIRECIONAL, VELCRO, COSTURAS TERMO SELADAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, PADRÃO ANVISA. TAMANHOS 10.000 UNIDADES TAMANHO M 12.000 UNIDADES TAMANHO G 10.000 UNIDADES TAMANHO GG	UND.	24.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

- 1- SILSUL COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 57.359.168/0001-05, ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 3, 5, 8, 11 e 13 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 8.899,20 (OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).;
- 2- GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ Nº 20.352.354/0001-02, ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 53, 56 e 64 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) 67 e 68 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 72 - DISPUTA AMPLA., pelo valor total de R\$ 205.730,46 (DUZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS);
- 3- HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 44.346.727/0001-09., ARREMATANTE DOS ITENS: 4, 20, 50, 59 e 61 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 21.256,90 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
- 4- PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – CNPJ Nº 07.944.100/0001-15, ARREMATANTE DOS ITENS: 10, 51, 52 e 55 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 9.696,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);
- 5- BIOASSAY CIENTÍFICA LTDA – CNPJ Nº 22.565.225/0001-28, ARREMATANTE DOS ITENS: 16 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 9.696,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);
- 6- ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 – CNPJ Nº 19.026.964/0001-37, ARREMATANTE DOS ITENS: 18 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 1.345,10 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);
- 7- FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01, ARREMATANTE DOS ITENS: 30, 60 e 62 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 6.491,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 8- LILIANE ALARCÃO DIAS CORRÊA RAMANZINI – CNPJ Nº 06.153.182/0001-17, ARREMATANTE DOS ITENS: 34 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 664,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 9- NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA – CNPJ Nº 37.180.769/0001-49, ARREMATANTE DOS ITENS: 42 e 43 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 3.340,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS);
- 10- NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI – CNPJ Nº 17.930.162/0001-21, ARREMATANTE DOS ITENS: 57 e 65 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
- 11- NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, ARREMATANTE DOS ITENS: 57 e 65 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 27.729,50 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

12- SWAB CB BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº 09.572.573/0001-64, ARREMATANTE DOS ITENS: 66 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 70 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

13- PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI – CNPJ Nº 12.670.981/0001-63, ARREMATANTE DOS ITENS: 69 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 73 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS);

14- DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, ARREMATANTE DOS ITENS: 71 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$219.375,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:0635A37F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 565/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, que estabelece como condição para aquisição de estabilidade a avaliação especial de desempenho feita por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO o transcurso do estágio probatório e, em especial, o monitoramento sistemático e contínuo da atuação dos servidores investidos em cargos públicos nesse período;

CONSIDERANDO o resultado positivo da avaliação especial de desempenho, formalizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 119/2019, do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos relativos aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aptidão e a capacidade demonstrada para o exercício do cargo público ocupado, com deferimento da estabilidade, na forma do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, ao seguinte servidor:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
	Tainá Júlia de Oliveira	Técnico de Enfermagem
	Magna de Almeida Alexandre	Professor I – Magistério
	Fabiana da Silva Ferreira	Professor II – Pedagogia
	Viviane Santos Albuquerque	Professor II – Pedagogia
	Maria Quitéria Lima da Silva	Professor I – Magistério
	Renata Alves Pereira	Professor II – Pedagogia
	Maria Juserlânia Rocha Peixoto	Professor II – Pedagogia
	Maria Eliane dos Anjos Nascimento Paixão	Professor I – Magistério
	Luana de Oliveira Chaves	Professor II – Pedagogia
	Emanoel Magno Atanásio de Oliveira	Professor III – História
	Aliny Maria Alves do Nascimento	Professor I – Magistério
	Mariza Ferreira dos Santos	Professor III - Matemática
	Maria de Cássia Lopes Tenório	Professor I – Magistério
	Givanilda Rosa de Aquino Silva	Professor I – Magistério
	Isadhora Araújo Lucena Peixoto	Professor II – Pedagogia
	José Fagner da Silva	Professor I – Magistério
	Edilma Maria de Melo Araújo	Professor II - Pedagogia

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que faça comunicação aos servidores e ao superior hierárquico, para que tomem conhecimento e faça as anotações de praxe, mediante entrega deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 13 de dezembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5ECE6780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 05/12/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP, CNPJ Nº **08.628.104/0001-57**, com sede à Rua Armando Fonseca, Nº 10 – Alpes Suíços – Gravatá/PE – CEP: 55.645-052, Fone: (81) 3533.3829, representada por seu Representante Legal, Sr. Thiago Roberto da Silva Barbosa, brasileira, casado comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Gravatá - PE, CNH Nº 01456192655 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 042.707.064-30.

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 Kgs, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47 de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT).	Brasilgás	Botijão com 13 Kg	225	113	750	90	1.178	110,30	129.933,40
02	Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 45 Kgs, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	Brasilgás	Cilindro com 45 Kg	113	60	150	0	323	424,50	137.113,50

(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
03	Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 Kgs, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47 de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT).	Brasilgás	Botijão com 13 Kg	75	37	250	30	392	110,30	43.237,60
04	Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e	Brasilgás	Cilindro com 45 Kg	37	20	50	0	107	424,50	45.421,50

inflamável, tipo a granel comercial, pesando 45 Kgs, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total registrado: R\$ 355.706,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e seis reais).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O ajuste com o prestado serviço registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2022.

2.1 – O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joel Gomes da Silva CPF/MF Nº 027.009.264-12 Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Órgão Gerenciador	Sérgio Fernandes de Carvalho CPF/MF Nº 649.468.864-00 Secretário de Governo Órgão Gerenciador
Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto CPF/MF Nº 988.031.664-91 Secretária Municipal de Assistência Social Órgão Participante	Jairo Amorim Paiva CPF/MF Nº 353.431.684-34 Secretário Municipal de Saúde Órgão Participante

THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA

Thiago Roberto Da Silva Barbosa Gás Epp
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:NOME:

CPF:CPF:

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:3C68B891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Ao 6º (sexto) dia do mês de dezembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 01/12/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, com sede à Rua Dom Pedrito, 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-060, Telefone (11) 93481-1925, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário), residente e domiciliado em Rua Terceiro Sargente Aeronáutica Alcide, 101, Aptº 73-B, Vila Capitão Rabelo – Guarulhos/SP, RG Nº 3.926.452.21 SSP/SP, CPF/MF Nº 074.885.144-59.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA, NORMOPROTEICO, NORMOLIPÍDICO, COM FIBRAS E HIPOSSÓDICO COM FIBRAS. MARCAS DE REFERÊNCIAS: NUTRISON SOYA MULTI FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER OU SIMILAR. C/ 1000ML	Embalagens	PRODIET Trophic Fiber	180	R\$ 18,69	R\$ 3.364,20
3	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS 1,5 KCAL POR ML OU 1.500 KCAL POR LITRO (1000 ML). MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 NESTLE; FRESUBIN ENERGY 1.5. EMBALAGENS COM 1000ML	Embalagens	PRODIET Trophic 1.5	180	R\$ 22,35	R\$ 4.023,00
5	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL, REGULADOR INTESTINAL, EM PÓ, GOMA GUAR HIDROLISADA E INULINA. COM TRAÇOS DE LEITE, MIX DE FIBRAS, EMBALAGENS COM 260 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: STIMULANCE MULTI FIBER NESTLÉ OU SIMILARES	Latas	NESTLÉ STIMULANCE MULTI FIBER	180	R\$ 42,95	R\$ 7.731,00
6	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS, RICO EM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM: LATA COM 400G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: PREGOMIN PEPTI OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS.	Latas	DANAONE PREGOMIN PEPTI	96	R\$ 112,90	R\$ 10.838,40
8	CEREAL MATINAL/LANCHES TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGENS/LATA COM 400G	Latas	NESTLÉ FARINHA LÁCTEA	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
9	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM COM PELO MENOS 200G	Unidades	MAIZENA	72	R\$ 4,80	R\$ 345,60
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: CAMPONESA.	Unidades	CAMPONESA	440	R\$ 6,55	R\$ 2.882,00
12	ESPESSANTE E GETIFICANTE PARA ALIMENTOS EM PÓ À BASE DE AMIDO DE MILHO OU ARROZ MODIFICADO, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA) FÁCIL DILUIÇÃO. UTILIZADO POR VIA ORAL, sem GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE 125G REFERÊNCIA: NUTILIS	Unidades	PRODIETH instanth clear	58	R\$ 30,95	R\$ 1.795,10
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA E MÁ ABSORÇÃO FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. MARCA DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	Unidades	DANAONE PREGOMIN PEPTI	240	R\$ 112,90	R\$ 27.096,00
14	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, CONTENDO LÍPIDIOS, ÁCIDOS GRAXOS 3-DHA E EPA, FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. EMBALAGEM 1 LITRO.	Litros	DANONE nutrison energy mf	157	R\$ 22,29	R\$ 3.499,53
15	MÓDULO COM CONCENTRAÇÃO BAIXA DE GLICOSE (CONTENDO CARBOIDRATOS DE DIGESTÃO LENTA). ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM DIABETES. LATA 400G MARCA DE REFERÊNCIA: GLUCERNA SR	Unidades	ABBOTT GLUCERNA SR	48	R\$ 74,74	R\$ 3.587,52
16	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, SABOR BAUNILHA. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G	Unidades	PRODIET Trophic Basic Enteral	144	R\$ 32,00	R\$ 4.608,00
17	CEREAL INFANTIL EM PÓ, À BASE DE ARROZ/ AVEIA, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM: LATA DE 400G	Unidades	NESTLÉ MUCILON	170	R\$ 9,40	R\$ 1.598,00
18	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4	Unidades	DANONE fortini plus	36	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00

	ANOS, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR. LATA 400G					
19	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS; LÍPIDIOS, ÁCIDOS GRAXOS, FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. 1 LITRO.	Litros	DANONE nutrison energy mf	360	R\$ 22,29	R\$ 8.024,40
20	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIO (COMPOSTO QUE POSSUI FIBRAS TAIS COMO INULINA E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SEM SACAROSE. LATA DE 400G. MARCA DE REFERENCIA: NUTEN ACTIVE	Unidades	NESTLÉ NUTREN ACTIVE	264	R\$ 29,29	R\$ 7.732,56
22	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 800G MARCA DE REFERENCIA: NUTRISONSOYA	Unidades	PRODIET Trophic Basic Enteral	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
23	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, CoM VITAMINAS E MINERAIS, NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. EMBALAGEM: LATA DE 350G	Unidades	PRODIET Sustenlac	108	R\$ 17,95	R\$ 1.938,60
24	SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLUVEIS DE ORIGEM NATURAL - POLISSACARÍDEOS DE SOJA, INULINA, AMIDO RESISTENTE, GOMA ARÁBICA, OLIGOFRUTOSE, CELULOSE. SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. MARCA DE REFERENCIA STIMULANCE MULTI FIBER	Unidades	NESTLÉ STIMULANCE MULTI FIBER	48	R\$ 42,95	R\$ 2.061,60
25	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM DE 1000ML	Litros	PRODIET Trophic Fiber	660	R\$ 18,69	R\$ 12.335,40
26	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, NO SABOR CHOCOLATE. LATA 350G	Unidades	PRODIET Sustenlac	96	R\$ 17,95	R\$ 1.723,20
27	FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 350G; MARCA/FABRICANTE DE REFERÊNCIA: NESTLÉ / NUTREN SENIOR.	Unidades	PRODIET energyzip sênior 370G	336	R\$ 29,85	R\$ 10.029,60
28	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. EMBALAGEM 400G. VALIDADE DE 1 ANO. M. DE REFERÊNCIA: NAN, APTAMIL E ETC.	Latas	DANONE aptamil 1	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00
VALOR TOTAL	R\$ 120.595,71					

Valor Total registrado: R\$ 120.595,71(cento e vinte mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavo).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Thiago G. Dist. Med. Logística Ltda
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 44.037.882/0001-35
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	THIAGO GONÇALVES DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:07AC0352

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

Ao 6º (sexto) dia do mês de dezembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 01/12/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.441.051/0002-81, com sede à Rua Silveira Lobo, 145, Poço, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-030, Telefone (81) 3031-7474 / 3031-0180, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Ida Maria, 177, Macaxeira – Recife/PE, RG Nº 1.326.222 -SSP/PE, CPF/MF Nº 126.609.654-04.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 01 À 10 ANOS, USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, ISENTA DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G.	Unidades	NESTLÉ	NUTREN JUNIOR LATA C/ 400G	300	R\$ 49,59	R\$ 14.877,00

Valor Total registrado: R\$ 14.877,00 (catorze mil oitocentos e setenta e sete reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- 6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.4 – tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cl Com. Mat. Médico Hosp. LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 13.441.051/0002-81
JACILENE DOS SANTOS GALDINO Gestora e Secretária de Saúde e de	ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7D9C0F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo-PE (Lei nº 1.342/2011) e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e os exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Lajedo-PE. Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo-PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Os Candidatos relacionados no Anexo I, deverão dispor no momento da apresentação, da manifestação de interesse conforme modelo no Anexo III.

Os Candidatos relacionados no Anexo I, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua desclassificação, conforme modelo o Anexo III.

Alex Frazão Muniz

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1179257	YTHALO VIANA LIMA	30/01/1996
969156	ERYCK MAYCOM CASSIMIRO DOS SANTOS	27/11/1992
1174566	VITOR MANOEL DA COSTA	25/09/2003
905257	ELIAS LUIZ DA SILVA NETO	06/02/1996

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1174260	MARIA ELIONEYDE DA SILVA	29/07/1999
1172014	NICOLAS MATEUS MUNIZ	15/10/2000
1174294	VINICIUS SILVA CADETE	26/07/2003
1175674	ÂNVERTON VALENÇA REINO	11/10/1998
1173757	JOÃO BERNARDO NETO	10/10/1991
1180915	MAYSA CAROLINA COSME MELO DOS SANTOS	25/09/1997
901244	BIANCA CRISTINA GOMES	29/05/1996
1180022	MIRTHIS MELO DA SILVA PRECILIANO	24/08/1993
943521	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	03/02/2001
911020	INAIPY TENÓRIO DE DEUS BRANCO	23/01/1983
1177521	VINICIUS CORDEIRO SILVA	02/04/2003

117686	LUCAS ALEXANDRE DE LIMA GOMES	09/07/2000
942109	ARTHUR BEZERRA RODRIGUES	12/10/2002
1177958	GIVANILDO ANTONIO DE SOBRAL	02/02/2002
912115	SHEILA GERTUDES ALMEIDA DOS SANTOS	24/04/1984
913797	ANA LETICIA SILVA FERREIRA	16/06/2000
902181	FELIPE VINICIUS BEZERRA DA SILVA XAVIER	28/05/1998
1174744	ESTHER ARIANNY DE FARIAS ALVES	10/05/2000
1177851	CHASNOR BRUNO DOS SANTOS TORRES	25/08/1994
1176326	BRUNO GUILHERME ALVES MARTINS	15/04/1999
907133	MARIA EULALIA CORREIA PORTUGAL	08/06/1999
906304	PALOMA GUEIROS DE BARROS	26/09/1994
1170896	ITALO GUSTAVO SANTOS SILVA	03/10/2001

NUTRICIONISTA:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1180567	JOSÉ LADISLAU DOS SANTOS NETO	15/04/1989

ODONTÓLOGO (A):

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
910382	MARIA GEISIANE DE SOUZA SILVA	02/06/1994

PSICÓLOGO (A):

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1175780	ANA BEATRIZ SALGADO MATOS FERREIRA	26/12/1997

ENGENHEIRO CIVIL:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1172598	JADSON SILVA DOS SANTOS	01/02/1992

ENFERMEIRO (A):

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1178427	DANIEL ANTONIO TEIXEIRA DE SANTANA	16/08/1990

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1178154	CARLOS HENRIQUE DE MELO OLIVEIRA	04/09/1994

DIGITADOR (A):

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
907664	JÚLIA GRASIELLA LIMA E SILVA	19/11/1995
911011	DANIEL VERÍSSIMO DA SILVA	20/04/1995
935730	MARCOS HENRIQUE DOUGLAS HONORIO BARBOSA	28/01/1991
1174760	MÁRCIO ANDRÉ MARTINS CRUZ	04/09/1992

GUARDA PATRIMONIAL:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
938511	RAFAELA MEDEIROS ALVES PEDROSA	21/11/1997
1180427	ALEXANDRE DE ARAUJO MONTEIRO	29/07/1998
1178295	GABRIEL SANTOS TORRES RAFAEL	24/10/2000
1180129	CLAUDIO HONORIO BARBOSA JUNIOR	11/06/1987
909418	NADILSON TORRES DA SILVA	10/12/1997
1175271	EMERSON ALVES FERREIRA DA SILVA	31/08/1993
1178652	WOATALAS ALVES CAVALCANTI	14/10/1997

MOTORISTA “D”:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1179517	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO	15/08/1989
1176386	FAGNER JUNIO DA SILVA PEREIRA	23/07/1983
1183737	JOSÉ JARLAN RODRIGUES RIBEIRO	10/09/1995
1175766	JADSON SIMOES SILVA	15/10/1994

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1178042	VILSON LOPES DA SILVA	31/08/1994
1174282	ZENIELE DE MOURA SILVESTRE	09/07/2001
1174944	ANA LETICIA SILVA FERREIRA	16/06/2000
1175403	GIRLAINE DOS SANTOS MELO	22/02/2000
1179095	MARLUCE DO AMARAL LIMA SILVA	24/05/1977
1177932	MANOEL BRITO MENEZES	07/04/1991
1172753	IARA ALVES DA SILVA	29/12/1995
1175567	LUCAS JOSÉ DA SILVA MELO	22/10/1999
1178388	IVÂNIA GUIMARÃES CORDEIRO BARROS	07/02/1992

COVEIRO:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1183617	ANDRE ALEXANDRE SOARES	06/05/1976

COZINHEIRO (A):

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1179709	NADJA DE SOUZA MEDEIROS	17/11/1972

1182959	JANAÍNE MORAIS DA SILVA	11/12/1989
1179665	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1996
1180090	EDMAURO MORAIS CLEMENTE	16/04/1986

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
913772	JULIETA BESERRA DA SILVA	28/02/1991
915405	PRISCILA COSTA MATIAS CAVALCANTE	27/01/1989
1183226	MIKAELLY SILVA ANDRADE	01/06/2000
1179590	LETICIA FERREIRA DA SILVA	05/01/1995

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1172726	DANIEL WANDERLEY LEITE	06/02/1993

TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1185556	MATEUS FLORÊNCIO NUNES DE TORRES	31/12/1990

ASSISTENTE SOCIAL:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
909464	JESSIKA RODRIGUES AMORIM	07/08/1990

EDUCADOR (A) FÍSICO:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1172782	EVERTON RENATO VIEIRA GUENES	18/03/1989

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE PCD**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – PCD:**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1169916	ANDERSON DOS SANTOS	03/11/1996

DIGITADOR:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
936469	EDMAURO MORAIS CLEMENTE	16/04/1986

GUARDA PATRIMONIAL – PCD:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1171792	VANDEILSON SEVERIANO DA SILVA	07/08/1984

MOTORISTA “D” – PCD:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1178056	JOSÉ MANOEL DA SILVA IRMAO	25/02/1967

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PCD:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1171705	ANDERSON DOS SANTOS	03/11/1996

COZINHEIRO – PCD:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1180090	EDMAURO MORAIS CLEMENTE	16/04/1986

SECRETÁRIO ESCOLAR- PCD:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
910501	CAROLINE SIMPLÍCIO NUNES DE LIMA	22/03/2002

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PCD:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1174458	MARIA LUIZA DA SILVA	02/04/1996

ANEXO II**Documentos para a posse (ORIGINAL E CÓPIA):**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
01	Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado;	
02	RG – idade mínima de 18 anos;	
03	CPF;	
04	Comprovante de residência;	
05	Certidão de nascimento ou casamento;	
06	Título de eleitor;	
07	Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física;	
08	Quitação com as obrigações militares para homens de idade entre 18 a 45 anos;	
09	Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;	
10	PIS/PASEP, se houver;	
11	Declaração de antecedentes criminais (estadual e federal) relativa aos último cinco anos, emitido por órgão competente;	
12	Dados da Conta corrente ou Salário;	
13	Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;	
14	No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;	
15	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;	
16	Termo de adesão – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE Código de Conduta Ética Municipal – CC/Lajedo;	

17	Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
18	Uma fotografia 3x4 recente, de frente e iguais.
19	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
20	Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
21	Comprovante de residência de data anterior à publicação do edital (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).
22	Comprovante de Regularidade de vacinação COVID-19,

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**01 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____ CPF _____ Declaro sob pena de responsabilidade **que não** **exerço** cargo, emprego ou função no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lajedo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

02 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____ CPF _____ Declaro sob pena de responsabilidade, **que exerço** (a) _____ de _____ na _____ em regime jurídico _____ em jornada, com carga horária semanal de _____ horas.

Lajedo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

03 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG Nº _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Lajedo, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou função pública. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Lajedo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

04 - TERMO DE ADESÃO

Código de Conduta Ética Municipal/Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE

Nome do servidor:

Cargo/Emprego/Função:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e comprometo-me a respeitá-las cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE -Código de Conduta Ética Municipal reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, sejam no exercício do cargo, função, emprego ou fora dele.

E, ainda, que meus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação a honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética – CE/Lajedo qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE - Código de Conduta Ética.

A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE - Código e Conduta Ética é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.

Lajedo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

05 - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

Lajedo, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do servidor

06 – TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação do Concurso Público nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, tendo ciência da minha automática desclassificação.

Lajedo, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do servidor

07 – TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação do Concurso Público nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, **CONFIRMO INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação em vigor.

Lajedo, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do servidor

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:993F32C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro, CEP 53020-080, Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana Lopes de Mello do Rego Barros, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em procedimentos com a finalidade Diagnóstica em Exames de Imagem Adulto e Infantil, de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Olinda, que possuam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população, nos termos da Lei 8.666/93, bem como nos normativos do Sistema Único de Saúde - SUS, além das disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

O cumprimento do objeto compreende-se em dois eixos:

Credenciamento de serviços para a realização de exames de radiodiagnóstico, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta;
Credenciamento de serviço móvel para a realização de mamografias.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

PERÍODO: 15/12/2022 à 30/12/2022

HORÁRIO: Das 09: 00h às 13: 00h (horário local)

LOCAL: Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda-PE.

E-mail: comissao.credenciamentoolinda@gmail.com

Os interessados, pessoa jurídica, poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos que preenchem as condições mínimas exigidas e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se a presente Inexigibilidade de Licitação, pelas disposições constantes neste Edital, e, pelas disposições contidas no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93; no art. 24 da Lei nº 8.080/90 na Portaria nº 1.034/10 e no Manual de Orientações para Contratações de Serviços de Saúde, ambos do Ministério da Saúde e, por fim, pela Iterativa Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos 656/1995 e 1215/2013 do TCU.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em procedimentos com a finalidade Diagnóstica em Exames de Imagem Adulto e Infantil, a fim de atender à necessidade existente da população adulta e infantil, de forma

complementar do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Olinda, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população, devendo o prestador estar localizado no Município de Olinda.

O cumprimento do objeto compreende-se em dois eixos:

Credenciamento de serviços para a realização de exames de radiodiagnóstico, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta;

Credenciamento de serviço móvel para a realização de mamografias.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla.

3.2. Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), neste município.

3.3. Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

3.4. Considerando a Portaria MS/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.

3.5. Considerando que o exame de imagem é uma forma de exame que permite que os médicos possam ver o interior do corpo. Podem utilizar diferentes formas de energia, como raios X, ondas sonoras, partículas radioativas e campos magnéticos, através do corpo. Essas mudanças nos padrões de energia produzida pelos tecidos corporais criam uma imagem ou uma fotografia. Estas imagens podem mostrar estruturas normais do corpo e suas funções, bem como anomalias provocadas por doenças como o câncer.

3.6. Considerando que a detecção precoce possibilita que algumas enfermidades sejam tratadas nos estágios iniciais, quando existe uma melhor chance de prognóstico bem-sucedido e recuperação do paciente.

3.7. Considerando que o município de Olinda conta com uma população 393.112 habitantes (TCU/ DATASUS, estimativa 2020), que se utiliza de um sistema de assistência à saúde em estruturação aos usuários do SUS.

3.8. Considerando que a oferta na rede pública hoje é quase incipiente, dependente da rede filantrópica e privada complementar credenciada.

3.9. Considerando que com a nova definição de organização político administrativa do município, o sistema passou a contar com a lógica da regionalização e da hierarquização dos serviços de saúde.

3.10. Dentro desse contexto, com a construção das policlínicas e ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família – ESF, faz-se urgente a complementaridade dos serviços oferecidos pelo SUS OLINDA, com a contratação de prestadores da rede privada.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Para fins de quantificar a necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Radiologia e de mamografias, utilizamos como referência a produção média anual no período entre 2017 a 2019. Optou-se por este período devido às interrupções da prestação dos serviços de saúde nos anos de 2020 e 2021, ocasionadas pela Pandemia da COVID-19.

4.2. A produção anual está devidamente registrada no Sistema de Informação DATASUS/TabWin/TabSIA, onde a média de produção se constitui na quantidade estimada do objeto deste Termo de Referência, conforme os Quadros a seguir:

QUADRO I - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO – OLINDA - 2022.

Forma de Organização	Média de Produção	
	Quantidade de Exames/Mês	Quantidade de Exames/Ano
020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	55	660
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.566
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.572
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924
TOTAL	891	10.692

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

QUADRO II - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR MAMOGRAFIA – OLINDA 2022.

Procedimento	Necessidade de Procedimentos	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.245	14.940
TOTAL	1.246	14.940

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

4.3. Para o levantamento de necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Ultrassonografia foram estabelecidos dois parâmetros. Para a USG Doppler de fluxo obstétrico e USG obstétrica foi seguido o parâmetro estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 nos artigos 102 a 106.

4.4. Para o grupo de procedimentos de ultrassonografias convencionais a quantidade estimada está baseada na média da produção anual no período de 2018 a 2019, conforme quadro a seguir:

QUADRO III. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA. OLINDA - 2022.

SUBGRUPO / PROCEDIMENTO	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0205 ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928
205010059 - Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600
205020143 - Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596
TOTAL	677	8.124

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

4.5. Para a necessidade da contratação dos exames de Esofagogastroduodenoscopia, foi estabelecido o somatório de dois parâmetros: o número total de munícipes de Olinda que aguardam a realização destes procedimentos na Fila de Espera do Sistema Nacional de Regulação (SISREG), no período de 2019 a 2021 e com base neste total de indivíduos, estimou-se o quantitativo médio anual de exames a serem solicitados em 2022.

4.6. O somatório destes dois parâmetros (Total de exames em fila de espera 2019, 2020 e 2021 + Quantitativo médio anual de exames para 2022), resultou em procedimentos de Diagnóstico por Esofagogastroduodenoscopia, conforme quadros a seguir:

QUADRO IV. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA. OLINDA - 2022.

Procedimentos	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0209010037 – Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100
TOTAL	175	2.100

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1. Os procedimentos a serem contratados constam da Tabela SUS e estão conceituados e agrupados de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme o quadro abaixo:

QUADRO V. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E SUBGRUPOS DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS, OBJETO DESTES EDITAL DE CREDENCIAMENTO – OLINDA - 2022.

Grupo	Subgrupo
02. Procedimentos com finalidade diagnóstica	02.04. Diagnóstico por Radiologia (inclui mamografias)
	02.05. Diagnóstico por Ultrassonografia
	02.09. Diagnóstico por Endoscopia

Fonte: SIGTAP/DATASUS, Março de 2022.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

6.1. Os procedimentos de imagem a serem contratados visam a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Olinda.

6.2. Os serviços serão selecionados, prioritariamente, considerando a divisão geográfica do município em 10 (DEZ) Regiões Políticas Administrativas - RPA e distribuição populacional de Olinda.

6.3. A execução dos procedimentos de cada Forma de Organização será realizada de acordo com a necessidade apresentada pelo município, sendo vedada ao credenciado a escolha arbitrária destes.

6.4. Todos os procedimentos estarão submetidos à regulação por meio do SISREG Olinda devendo OBRIGATORIAMENTE a CREDENCIADA realizar a confirmação dos procedimentos executados no sistema mediante realização dos mesmos pelo usuário em tempo real.

7. IMPACTO FINANCEIRO

7.1. Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo descrito no Item 3 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO deste Edital de Credenciamento (Quadros I ao IV).

7.2. Os serviços de **Diagnóstico por Imagem**, objeto do presente Termo de Credenciamento, serão contratados tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, complementado pelo Tesouro Municipal, conforme procedimentos destacados nos Quadros VII ao IX.

7.3. O **impacto financeiro fonte SUS** mensal estimado é de **R\$ 89.238,17** (oitenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), e anual em **R\$ 1.070.858,04** (um milhão setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

7.4. O **impacto financeiro fonte Tesouro** mensal estimado é de **R\$ 19.825,34** (Dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e anual em **R\$ 237.904,08** (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e oito centavos).

7.5. O impacto financeiro global mensal estimado é de **R\$ 109.063,51** (cento e nove mil sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) e anual em **R\$ 1.308.762,12** (Um milhão trezentos e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme descrito no Quadro X abaixo.

7.6. Os procedimentos de Radiodiagnóstico e Ultrassonografia serão ressarcidos com recursos da fonte SUS e terão complemento com recursos do Tesouro Municipal (80 % (oitenta por cento) do valor da Tabela SUS), no quantitativo autorizado e aprovado conforme o Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução Nº 034/2012 e Nº 57/2015.

7.7. A fonte de financiamento será mista: 1600 – SUS e 1500 – Tesouro.

7.8. O preço praticado no Contrato de prestação de serviços na modalidade credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

QUADRO VI. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE RADIOLOGIA POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO, OLINDA – 2022.

Diagnóstico Radiologia/Forma Organização	por de	Quantitativo		Financiamento								
				SUS (R\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%)			TOTAL GERAL SUS +TESOURO 4		
		MÊS	ANO	Valor Médio /Unit. (R\$) ¹	Valor/ Mês ² (R\$)	Valor/ Ano ³ (R\$)	Valor Médio /Unit. (R\$) ¹	Valor/ Mês ² (R\$)	Valor/ Ano ³ (R\$)	Valor Médio/ Unit. (R\$) ¹	Valor/ Mês (R\$)	Valor/Ano (R\$)
020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	55	660	7,26	399,30	4.791,60	5,81	319,55	3.834,60	13,07	718,85	8.626,20	
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544	9,68	2.052,16	24.625,92	7,74	1.640,88	19.690,56	17,42	3.693,04	44.316,48	
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.572	7,74	1.013,94	12.167,28	6,19	810,89	9.730,68	13,93	1.824,83	21.897,96	
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.968	6,72	1.102,08	13.224,96	5,37	880,68	10.568,16	12,09	1.982,76	23.793,12	
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24	7,47	14,94	179,28	5,98	11,96	143,52	13,45	26,90	322,80	
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924	6,93	2.266,11	27.193,32	5,54	1.811,58	21.738,96	12,47	4.077,69	48.932,28	
TOTAL	891	10.692	45,80	6.848,53	82.182,36	36,64	5.475,54	65.706,48	82,44	12.324,62	147.888,84	

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Levantamento dos valores médios por subgrupo ou forma de organização, conforme produção
2. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/médio (mês)
3. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/médio (Ano)
4. Soma dos valores SUS e Tesouro

QUADRO VII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, OLINDA – 2022.

Procedimento	Quantitativo		Financiamento								
			SUS/ Rede Cegonha (\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)			TOTAL GERAL SUS +TESOURO 4 (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Unit.¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³	Valor Unit.¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³	Valor Unit.¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³
0205 ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928	27,41	6.688,04	80.256,48	21,93	5.350,92	64.211,04	49,34	12.038,96	144.467,52
205010059 Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600	39,60	1.980,00	23.760,00	31,68	1.584,00	19.008,00	71,28	3.564,00	42.768,00
205020143 Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596	24,20	9.268,60	111.223,20	19,36	7.414,88	88.978,56	43,56	16.683,48	200.201,76
Total	677	8.124	91,21	17.936,64	215.239,68	72,97	14.349,80	172.197,60	164,18	32.286,44	387.437,28

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP
1. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)
2. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)
3. O valor Médio Tabela SUS + acréscimo de 80% da tabela SUS do complemento do tesouro municipal (Diagnóstico por USG)

QUADRO VIII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIAS, OLINDA – 2022.

Diagnóstico por Mamografia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$)¹	Valor/Mês² (R\$)	Valor/Ano³ (R\$)
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.245	14.940	45,00	56.025,00	672.300,00
Total	1.245	14.940	45,00	56.025,00	672.300,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP
4. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)
5. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO IX. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA OLINDA - 2022.

Diagnóstico por Esofagogastroduodenoscopia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$)¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100	R\$ 48,16	R\$ 8.428,00	R\$ 101.136,00
Total	175	2.100	R\$ 48,16	R\$ 8.428,00	R\$ 101.136,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP
8. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

9. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO X. CONSOLIDADO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE IMAGEM (RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA) OLINDA - 2022.

Exames de Imagem	Quantitativo		Financiamento					
	MÊS	ANO	SUS (R\$)		TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)		TOTAL GERAL SUS + TESOURO (R\$)	
			Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/Mês	Valor/Ano
Diagnóstico por Radiologia	891	10.692	6.848,53	82.182,36	5.475,54	65.706,48	12.324,07	147.888,84
Diagnóstico por Ultrassonografia	677	8.124	17.936,64	215.239,68	14.349,80	172.197,60	32.286,44	387.437,28
Mamografias	1.245	14.940	56.025,00	672.300,00	0,00	0,00	56.025,00	672.300,00
Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100	8.428,00	101.136,00	0,00	0,00	8.428,00	101.136,00
TOTAL	2.988	28.584	89.238,17	1.070.858,04	19.825,34	237.904,08	109.063,51	1.308.762,12

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Credenciada deverá fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

8.2. O acesso será definido e regulado pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Olinda, através do Sistema SISREG.

8.3. O atendimento ao usuário SUS dar-se-á mediante agendamento pela Central de Marcação/Regulação, através de encaminhamento das Unidades da Rede Municipal.

8.4. O cartaz da Ouvidoria Municipal deverá estar afixado em local de boa visibilidade e de fácil acesso, para possibilitar ao usuário realizar sugestões/reclamações/elogios ao serviço prestado.

8.5. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

8.6. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 22/02/22 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 03/10/2017. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital.

8.7. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital de Credenciamento, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, as outras normas legais que se figurem aplicáveis.

8.8. A seleção dos prestadores dar-se-á pelo cumprimento das exigências da Proposta de Credenciamento, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político- Administrativa – RPA.

8.10. Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Edital de Credenciamento, com distribuição de cotas de acordo com a capacidade instalada (Dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Relatórios de Vistoria atualizados da Vigilância Sanitária).

8.11. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição das cotas dar-se-á de forma equânime. Os valores referentes ao impacto financeiro global deste Edital de Credenciamento serão rateados entre os prestadores.

8.12. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

8.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.14. Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da cota de atendimento dos procedimentos, respeitando a territorialidade, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR vigente.

8.15. Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:

I. As exigências deste Edital, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência;

II. Os normativos da Secretaria de Saúde utilizados no processo de auditoria (para efeito de aplicação de glosas, serão examinadas a consistência de documentação, a veracidade das informações colhidas e os motivos de conformidade, de acordo com a legislação aplicada à época de abrangência da auditoria).

III. A Contabilidade dos limites financeiros estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

IV. Aos procedimentos não confirmados no Sistema de Regulação Nacional. Serão analisados todos os procedimentos confirmados pelo SISREG com a produção extraída dos Sistemas de Informação ambulatorial e hospitalar do DATASUS. Havendo alguma não conformidade no quantitativo apontado pelos sistemas os procedimentos que não estiverem confirmados através do SISREG serão glosados.

8.16. A execução do serviço se dará a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e reunião prévia com a Diretoria de Regulação da Secretaria de Saúde de Olinda.

9. DA HABILITAÇÃO - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas participantes deste Credenciamento deverão apresentar no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de Habilitação em envelope opaco e lacrado, contendo externamente os seguintes dados:

DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE OLINDA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Nº DO CREDENCIAMENTO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA.

9.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.2.1. Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento, deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, nos termos descritos no item 9, observado o local e o horário constantes do Preâmbulo do presente Edital, apresentando cópias legíveis dos seguintes documentos:

9.2.2. As empresas interessadas deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

a) EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, se houverem.

b) SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) SOCIEDADES POR AÇÕES: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO: Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido (a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Comprovação de aptidão pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

9.3.2. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

9.4.2.1. A certidão descrita no subitem 9.4.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.3. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores os quais o licitante será habilitado.

9.4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.5. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias de sua emissão**, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.4.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.4.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.4.8.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Comissão de Credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.8.3. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de referência, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.4.8.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Credenciamento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de referência.

9.4.8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora.

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio da empresa participante, atualizada.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa participante, atualizada.

9.5.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS (CRS), expedida pela CEF, atualizada.

9.5.5. Apresentação da comprovação de inscrição no CNPJ atualizada, mediante o CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet.

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei Nº 12.440/2012, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.6.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa participante do credenciamento, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Anexo III.

9.6.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado e sem inconsistências durante a vigência do processo de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

9.6.2.1. Quando não houver modificação, deverá ser apresentada a Certidão Negativa, bem como o gestor deverá exportar a mesma para o sistema DATASUS/MS.

9.6.2.2. Conforme orientação contida na versão CNES 2.19 - Setembro de 2007, o CNES deverá ser atualizado mensalmente.

9.7. Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

9.9. Apresentar licença de funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da sede da empresa participante do credenciamento, válida para o ano em exercício. Não será aceita licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa. Caso a licença de funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da licença de funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

9.10. Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando o local no qual prestará os serviços, bem como a infraestrutura, equipamentos e recursos humanos (relação nominal, número de inscrição de cada um no respectivo conselho profissional competente).

9.11. Apresentar Proposta de Credenciamento, conforme Anexo II – Modelo de Credenciamento à Prestação dos Serviços Previstos no Termo de Referência, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político-Administrativa – RPA.

9.12. Declaração da empresa interessada, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditiva da habilitação.

9.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.13.1. A não apresentação da documentação mencionada nos subitens 9.1 a 9.12 acarretará a imediata inabilitação da empresa participante.

9.13.2. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

9.13.3. As empresas deverão apresentar Procuração Pública ou Particular, outorgando poderes ao seu preposto para representá-la no Credenciamento, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante. A falta deste documento não inabilitará o Credenciado, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

9.13.4. Será inabilitada a empresa participante do credenciamento que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital de Credenciamento.

9.13.5. Não serão admitidas cópias processadas por fac-símile, mesmo que autenticadas em cartório.

9.13.6. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida conferência da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda.

9.13.7. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda poderá exigir das empresas participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas.

9.13.8. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, a empresa participante será inabilitada.

9.13.9. Os documentos exigidos na habilitação, que exigem verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a empresa participante será inabilitada.

9.13.10. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação da empresa participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

9.13.11. Serão admitidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13.12. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

10.2. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 22/02/22 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 03/10/2017. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.

10.3. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

10.4. A Credenciada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

10.5. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CREDENCIADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CREDENCIADA.

10.6. Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

10.7. Todos os exames deverão ter o laudo médico. O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após a realização do exame.

10.8. O estabelecimento deverá nomear um médico ou profissional da equipe credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para responder pelos procedimentos radiológicos, levando em conta os princípios e requisitos de proteção radiológica estabelecidos na Portaria Federal 453 de 01/06/1998, com autoridade e responsabilidades definidas (RT). Tomar todas as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos de raios X.

10.9. O Serviço deverá dispor de instalações físicas apropriadas, com equipamentos e materiais próprios para o atendimento específico a que se propõe para a concorrência. Os raios-x diagnósticos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Portaria 1884 de 11/11/94, ou a que vier a substituí-la.

10.10. O relatório das doses de radiação deve estar disponível para conhecimento das supervisões, que serão realizadas por membros da Secretaria de Saúde de Olinda.

10.11. Atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Olinda e de suas referências, através do SISREG em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros programados para os procedimentos relativos a Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Radiologia e ultrassonografia.

10.12. O serviço deverá ter um contrato de gerenciamento de resíduos sólidos, o Programa de Garantia de Qualidade e ter implementado um programa de monitoramento periódico de áreas constante do Plano de Proteção Radiológica, para todas as áreas da instalação radiativa.

10.13. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

10.14. Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

10.15. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

10.16. Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

10.17. Responsabilizar-se exclusivamente e integralmente pela utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.

10.18. Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.

10.19. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

10.20. Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

10.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

10.22. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

a) Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;

b) Autorização de Procedimento de Alto Custo;

c) Formulário de Agendamento do SISREG;

d) Pedido Médico para Finalidade Diagnóstica em Radiologia e/ ou Ultrassonografia. Sendo que atualmente o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde.

10.23. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

10.24. Indicar ao Gestor Municipal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

b) O Gestor do Contrato, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde de Olinda.

10.25. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.

10.26. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

10.27. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.

10.28. Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

10.29. Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

10.30. Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objeto de acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a incidência de uma das formas de sanções previstas no item 17 (Das Penalidades) do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.31. Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de e-mail institucional informado pela Diretoria de Regulação.

10.32. Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.

10.33. Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso, podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.

10.34. Enviar mensalmente, a produção em arquivo digital ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

10.35. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

10.36. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

10.37. A empresa credenciada deverá enviar, mensalmente, a produção em meio digital à Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

10.38. Entregar ao usuário ou ao seu responsável no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUSM sem custos adicionais para o paciente, conforme art. 80, VII da Portaria 1.034/2010.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto deste Edital de Credenciamento e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste Edital.

11.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

11.3. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

11.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

11.5. Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

11.6. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de quando possível a ampliação de oferta na rede própria municipal, reduzir as cotas da CREDENCIADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços pactuados.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria de Saúde de Olinda NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de Olinda.

12.4. O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento deverá ser assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.1. Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISICÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

14.2. A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

14.3. Após o processamento da produção, o Departamento da Programação, Controle, Avaliação e Auditoria/Diretoria de Regulação, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de informação Ambulatorial) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando por meio de ofício ao setor competente para pagamento.

14.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001-09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

14.5. Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

14.6. Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos à ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

14.7. Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (negativa de débitos e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhistas, 5. Negativa ou Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

14.8. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

14.9. À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Edital.

14.10. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	TESOURO	SUS	OUTROS
Programa	3034	3034	-
Projeto Atividade	4034	4034	-
Subação	007	007	-
Elemento de Despesa	3390.39	3390.39	-
Fonte	1500	1600	-
Unidade Gestora	FMS	FMS	-

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

16. DA PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de proponente, empresas privadas e filantrópicas, com ou sem fins lucrativos, na qualidade de empresas individuais, sociedades comerciais civis regularmente estabelecidas, que atuem na especialidade designada no subitem 2.1. e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

16.2. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90 e alterações c/c o art. 4º da Portaria nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativas terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que atendidas às exigências deste Edital e que garantam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente processo deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial de Credenciamento, no mesmo endereço, horário e telefones informados no preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento dos envelopes.

16.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, as empresas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com o Município de Olinda, bem como pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Olinda sendo o gestor designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) será designado pela Secretaria de Saúde de Olinda, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76 da referida Lei.

17.3. Não obstante a CREDENCIADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

b) Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do Termo de Credenciamento.

17.4. O fiscal do contrato será a pessoa CREDENCIADA para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

17.5. A CREDENCIADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a Diretoria de Regulação da SSO, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato.

17.6. A CREDENCIADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Secretaria de Saúde de Olinda.

17.7. A CREDENCIADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste Edital de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.1. Os serviços a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda serão feitos na forma de Contrato de Prestação de Serviços na modalidade “CREDENCIAMENTO” de Pessoa Jurídica perante a Secretaria, através do Processo aberto para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública, coordenado pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

18.2. As empresas interessadas em participar deste processo de credenciamento deverão apresentar Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo II deste Edital.

18.3. O prestador deverá ofertar todo o elenco do objeto deste Edital.

18.4. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo II.

18.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimadas das causas que ensejaram sua inépcia.

18.6. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

18.7. A Prefeitura Municipal de Olinda se reserva no direito de consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar os requisitos de habilitação.

18.8. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CREDENCIANTE.

18.9. A Contratação dos interessados em prestarem serviços junto ao Sistema Único de Saúde de Olinda deverá atender integralmente o presente Edital, nos itens que seguem através de Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre o Município de Olinda, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e o Prestador que atender o referido Edital.

18.10. O envelope contendo a documentação e proposta será entregue a Comissão Especial de Credenciamento, que deverá promover imediatamente a abertura de processo administrativo para prosseguimento de análise, habilitação e contratação do prestador, desde que, o mesmo atenda integralmente o presente Edital.

18.11. Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica da Secretaria de Saúde de Olinda, e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da cota de atendimento dos procedimentos, respeitando a territorialidade, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDF vigente.

18.12. A divulgação das empresas CREDENCIADAS será realizada através de Extrato de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site Oficial da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como através de comunicação oficial via fax ou e-mail.

18.13. Serão credenciadas todas as proponentes que comprovarem a habilitação exigida no Item 9 e seus subitens, a contar da publicação do aviso de credenciamento.

18.14. As empresas descredenciadas poderão reapresentar a documentação para o Credenciamento imediatamente após o decurso do prazo legal de contraditório.

18.15. As empresas que forem sancionadas, após o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não poderão reapresentar a documentação para novo credenciamento enquanto durarem os efeitos da penalização.

18.16. A qualquer tempo havendo mais de um prestador habilitado para uma mesma região serão CREDENCIADOS todos que atendam aos requisitos deste Edital, sendo assim, o credenciamento será de forma permanentemente abertos a entidades privadas com ou sem fins econômicos para prestação de serviços no âmbito da Rede Complementar do SUS em Olinda-PE.

19. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A SABER

19.1. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado e sem inconsistências durante a vigência do processo de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

19.2. Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

19.3. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

20.2. Constitui motivo de rescisão do presente Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

20.3. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

20.4. O Edital de Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

20.5. O CREDENCIADO poderá desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

20.6. Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

20.7. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O credenciado deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste Edital de credenciamento;

b) Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda; Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

c) A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

20.8. Nas hipóteses previstas no presente item não cabem ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

20.9. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste edital, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

20.10. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de Credenciamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Em se tratando de empresa interessada, a impugnação aos termos do presente Edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. As Impugnações e os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente, dirigida à Autoridade Superior, e seu trâmite obedecerá aos dispositivos citados na legislação federal supracitada, devendo ser entregues, sob protocolo, Comissão Especial de Credenciamento, no endereço e horário referendado no preâmbulo deste Edital.

21.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nem do horário previstos neste instrumento.

21.6. Não serão conhecidos os recursos que não estejam assinados pelo representante legal da recorrente ou por seu preposto devidamente credenciado.

21.7. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

22. DO PREÇO E DO REAJUSTE

22.1. Os serviços de Diagnóstico em Exames de Imagem Adulto e Infantil, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS.

22.2. O objeto do presente Edital será pactuado tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Ministério da Saúde, complementado pelo Tesouro Municipal, conforme os Quadros VI e VII do Termo de Referência – Anexo I.

22.3. O preço praticado no Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

23. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

23.1. A proponente que for convocada para assinar o Termo de Credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legais previstas.

23.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

23.3. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e Anexos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido a rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

26. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

26.1. A Secretaria de Saúde realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão, devendo a Secretaria Ordenadora de despesas encaminhar cópia do Termo de Homologação para o CREDENCIADO.

26.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de apoio, sendo submetidos à homologação da Secretária Municipal de Saúde.

27. DOS RECURSOS

27.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

28.1. Constitui motivo de rescisão do presente Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

28.2. O Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

28.3. O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

28.4. Na hipótese de notificação para rescisão do presente Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

28.5. O descredenciamento poderá ser determinado por:

- a)** Deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- b)** Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento;
- c)** Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda;
- d)** Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- e)** A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

28.6. Nas hipóteses previstas no presente item não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

28.7. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

28.8. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

29.2. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração. Todavia, poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

29.3. A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olinda durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

29.4. A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

29.5. Após o prazo inicial de apresentação das propostas fixado neste Edital, novas propostas de outros interessados poderão ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro.

29.6. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

29.7. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CREDENCIADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

29.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

29.9. O Regime Jurídico do Termo de Credenciamento confere ao CREDENCIANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

29.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca da cidade de Olinda.

29.12. Registre-se e publique-se no site da Prefeitura Municipal de Olinda, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação.

Olinda, ____ de _____ de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS

Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciar empresas prestadoras de serviços especializados em procedimentos com a finalidade Diagnóstica em Exames de Imagem Adulto e Infantil, a fim de atender à necessidade existente da população adulta e infantil, de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Olinda, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla.

2.2. Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), neste município.

2.3. Considerando a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

2.4. Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.

2.5. Considerando que o exame de imagem é uma forma de exame que permite que os médicos possam ver o interior do corpo. Podem utilizar diferentes formas de energia, como raios X, ondas sonoras, partículas radioativas e campos magnéticos, através do corpo. Essas mudanças nos padrões de energia produzida pelos tecidos corporais criam uma imagem ou uma fotografia. Estas imagens podem mostrar estruturas normais do corpo e suas funções, bem como anomalias provocadas por doenças como o câncer.

2.6. Considerando que a detecção precoce possibilita que algumas enfermidades sejam tratadas nos estágios iniciais, quando existe uma melhor chance de prognóstico bem-sucedido e recuperação do paciente.

2.7. Considerando que o município de Olinda conta com uma população 393.112 habitantes (TCU/ DATASUS, estimativa 2020), que se utiliza de um sistema de assistência à saúde em estruturação aos usuários do SUS.

2.8. Considerando que a oferta na rede pública hoje é quase incipiente, dependente da rede filantrópica e privada complementar credenciada.

2.9. Considerando que com a nova definição de organização político administrativa do município, o sistema passou a contar com a lógica da regionalização e da hierarquização dos serviços de saúde.

2.10. Dentro desse contexto, com a construção das policlínicas e ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família – ESF, faz-se urgente a complementaridade dos serviços oferecidos pelo SUS OLINDA, com a contratação de prestadores da rede privada.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Para fins de quantificar a necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Radiologia e de mamografias, utilizamos como referência a produção média anual no período entre 2017 a 2019. Optou-se por este período devido às interrupções da prestação dos serviços de saúde nos anos de 2020 e 2021, ocasionadas pela Pandemia da COVID-19.

3.2. A produção anual está devidamente registrada no Sistema de Informação DATASUS/TabWin/TabSIA, onde a média de produção se constitui na quantidade estimada do objeto deste Termo de Referência, conforme os Quadros a seguir:

QUADRO I - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO - OLINDA, 2022.

Forma de Organização	Média de Produção (2017 a 2019)	
	Quantidade de Exames/Mês	Quantidade de Exames/Ano

020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	55	660
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.566
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.572
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924
TOTAL	891	10.692

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

QUADRO II- NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR MAMOGRAFIA - OLINDA, 2022.

Procedimento	Necessidade de Procedimentos	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.245	14.940
TOTAL	1.245	14.940

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

3.3. Para o levantamento de necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Ultrassonografia foram estabelecidos dois parâmetros. Para a USG Doppler de fluxo obstétrico e USG obstétrica foi seguido o parâmetro estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 nos artigos 102 a 106.

3.4. Para o grupo de procedimentos de ultrassonografias convencionais a quantidade estimada está baseada na média da produção anual no período de 2018 a 2019, conforme quadro a seguir:

QUADRO III. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA. OLINDA, 2022.

SUBGRUPO / PROCEDIMENTO	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0205 ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928
205010059 - Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600
205020143 - Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596
TOTAL	677	8.124

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

3.5. Para a necessidade da contratação dos exames de Esofagogastroduodenoscopia, foi estabelecido o somatório de dois parâmetros: o número total de municípios de Olinda que aguardam a realização destes procedimentos na Fila de Espera do Sistema Nacional de Regulação (SISREG), no período de 2019 a 2021; e com base neste total de indivíduos, estimou-se o quantitativo médio anual de exames a serem solicitados em 2022.

3.6. O somatório destes dois parâmetros (Total de exames em fila de espera 2019, 2020 e 2021 + Quantitativo médio anual de exames para 2022), resultou em procedimentos de Diagnóstico por Esofagogastroduodenoscopia, conforme quadro a seguir:

QUADRO IV. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA. OLINDA, 2022.

Procedimentos	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100
TOTAL	175	2.100

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

4.1. Os procedimentos a serem contratados constam da Tabela SUS e estão conceituados e agrupados de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme o quadro abaixo:

QUADRO V. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPO E SUBGRUPOS DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS, OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA - OLINDA, 2022.

Grupo	Subgrupo
02. Procedimentos com finalidade diagnóstica	02.04. Diagnóstico por Radiologia (inclui mamografias)
	02.05. Diagnóstico por Ultrassonografia
	02.09. Diagnóstico por Endoscopia

Fonte: SIGTAP/DATASUS, Março de 2022.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

5.1. Os procedimentos de imagem a serem contratados visam a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Olinda.

5.2. Os serviços serão selecionados, prioritariamente, considerando a divisão geográfica do município em 10 (DEZ) Regiões Político Administrativas - RPA e distribuição populacional de Olinda.

6. IMPACTO FINANCEIRO

6.1. Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo descrito no Item 3 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO deste Edital de Credenciamento (Quadros I ao IV).

6.2. Os serviços de **Diagnóstico por Imagem**, objeto do presente Termo de Credenciamento, serão contratados tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, complementado pelo Tesouro Municipal, conforme procedimentos destacados nos Quadros VII ao IX.

6.3. O **impacto financeiro fonte SUS** mensal estimado é de **R\$ 89.238,17** (oitenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), e anual em **R\$ 1.070.858,04** (um milhão setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

6.4. O **impacto financeiro fonte Tesouro** mensal estimado é de **R\$ 19.825,34** (Dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e anual em **R\$ 237.904,08** (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e oito centavos).

6.5. O impacto financeiro global mensal estimado é de **R\$ 109.063,51** (cento e nove mil sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) e anual em **R\$ 1.308.762,12** (um milhão trezentos e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme descrito no Quadro X abaixo.

7.6. Os procedimentos de Radiodiagnóstico e Ultrassonografia serão ressarcidos com recursos da fonte SUS e terão complemento com recursos do Tesouro Municipal (80 % (oitenta por cento) do valor da Tabela SUS), no quantitativo autorizado e aprovado conforme o Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução Nº 034/2012 e Nº 57/2015.

6.7. A fonte de financiamento será mista: 1600 – SUS e 1500 – Tesouro.

6.8. O preço praticado no Contrato de prestação de serviços na modalidade credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

QUADRO VI. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE RADIOLOGIA POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO, OLINDA-2022

Diagnóstico por Radiologia/ Forma de Organização	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)			TOTAL GERAL SUS+TESOURO 4 (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio /Unit. ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³	Valor Médio /Unit. ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³	Valor Médio /Unit. (R\$) ¹	Valor/Mês	Valor/Ano
020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	55	660	7,26	399,30	4.791,60	5,81	319,55	3.834,60	13,07	718,85	8.626,20
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544	9,68	2.052,16	24.625,92	7,74	1.640,88	19.690,56	17,42	3.693,04	44.316,48
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.572	7,74	1.013,94	12.167,28	6,19	810,89	9.730,68	13,93	1.824,83	21.897,96
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.968	6,72	1.102,08	13.224,96	5,37	880,68	10.568,16	12,09	1.982,76	23.793,12
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24	7,47	14,94	179,28	5,98	11,96	143,52	13,45	26,90	322,80
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924	6,93	2.266,11	27.193,32	5,54	1.811,58	21.738,96	12,47	4.077,69	48.932,28
TOTAL	891	10.692	45,80	6.848,53	82.182,36	36,64	5.475,54	65.706,48	82,44	12.324,62	147.895,44

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Levantamento dos valores médios por subgrupo ou forma de organização, conforme produção

2. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/médio (mês)

3. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/médio (Ano)

4. Soma dos valores SUS e Tesouro

QUADRO VII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, OLINDA – 2022.

Procedimento	Quantitativo		Financiamento SUS/ Rede Cegonha (R\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)			TOTAL GERAL SUS +TESOURO 4 (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Unit. ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³	Valor Unit. (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³	Valor Unit. (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³
0205 ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928	27,41	6.688,04	80.256,48	21,93	5.350,92	64.211,04	49,34	12.038,96	144.467,52
205010059 Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600	39,60	1.980,00	23.760,00	31,68	1.584,00	19.008,00	71,28	3.564,00	42.768,00
205020143 Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596	24,20	9.268,60	111.223,20	19,36	7.414,88	88.978,56	43,56	16.683,48	200.201,76
Total	677	8.124	91,21	17.936,64	215.239,68	72,97	14.349,80	172.197,60	164,18	32.286,44	387.437,28

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, agosto de 2022

Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

O valor Médio Tabela SUS + acréscimo de 80% da tabela SUS do complemento do tesouro municipal (Diagnóstico por USG)

QUADRO VIII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIAS, OLINDA - 2022

Diagnóstico por Mamografia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.245	14.940	45,00	56.025,00	672.300,00
Total	1.245	14.940	47,50	56.025,00	672.300,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022

Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO IX. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA. OLINDA, 2022.

Diagnóstico por Esofagogastroduodenoscopia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100	48,16	8.428,00	101.136,00
Total	175	2.100	48,16	8.428,00	101.136,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022

Tabela de Procedimentos medicamentosos e OPM do SUS - SIGTAP

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO X. CONSOLIDADO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE IMAGEM (RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), OLINDA-2022.

Exames de Imagem	Quantitativo		Financiamento					
			SUS (R\$)		TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)		TOTAL GERAL SUS + TESOURO	
	MÊS	ANO	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/Mês	Valor/Ano
Diagnóstico por Radiologia	891	10.692	6.848,53	82.182,36	5.475,54	65.706,48	12.324,62	147.888,84
Diagnóstico por Ultrassonografia	677	8.124	17.936,64	215.239,68	14.349,80	172.197,60	32.286,44	387.437,28
Mamografias	1.245	14.940	56.025,00	672.300,00	0,00	0,00	56.025,00	672.300,00
Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100	8.428,00	101.136,00	0,00	0,00	8.428,00	101.136,00
TOTAL	2.988	28.584	89.238,17	1.070.858,04	19.825,89	237.904,08	109.063,51	1.308.762,12

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Credenciada deverá fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

7.2. O acesso será definido e regulado pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Olinda, através do Sistema SISREG.

7.3. O atendimento ao usuário SUS dar-se-á mediante agendamento pela Central de Marcação/Regulação, através de encaminhamento das Unidades da Rede Municipal.

7.4. O cartaz da Ouvidoria Municipal deverá estar afixado em local de boa visibilidade e de fácil acesso, para possibilitar ao usuário realizar sugestões/reclamações/elogios ao serviço prestado.

7.5. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

7.6. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 22/02/22 e e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 03/10/2017. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital.

7.7. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo de Referência e do Edital, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, as outras normas legais que se figurem aplicáveis.

7.8. A seleção dos prestadores dar-se-á pelo cumprimento das exigências da Proposta de Credenciamento, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político- Administrativa – RPA.

7.9. Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Edital de Credenciamento, com distribuição de cotas de acordo com a capacidade instalada (Dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Relatórios de Vistoria atualizados da Vigilância Sanitária).

7.10. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição das cotas dar-se-á de forma equânime. Os valores referentes ao impacto financeiro global deste Termo de Referência serão rateados entre os prestadores.

7.11. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

7.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.13. Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da cota de atendimento dos procedimentos, respeitando a territorialidade, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR vigente.

7.14 Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:

I. As exigências deste Edital, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência;

II. Os normativos da Secretaria de Saúde utilizados no processo de auditoria (para efeito de aplicação de glosas, serão examinadas a consistência de documentação, a veracidade das informações colhidas e os motivos de conformidade, de acordo com a legislação aplicada à época de abrangência da auditoria).

III. A Contabilidade dos limites financeiros estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

IV. Aos procedimentos não confirmados no Sistema de Regulação Nacional. Serão analisados todos os procedimentos confirmados pelo SISREG com a produção extraída dos Sistemas de Informação ambulatorial e hospitalar do DATASUS. Havendo alguma não conformidade no quantitativo apontado pelos sistemas os procedimentos que não estiverem confirmados através do SISREG serão glosados.

7.15. A execução do serviço se dará a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e reunião prévia com a Diretoria de Regulação da Secretaria de Saúde de Olinda.

8. HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. As empresas participantes deverão apresentar no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de Habilitação em envelope opaco e lacrado, contendo externamente os seguintes dados:

DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE OLINDA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Nº DO PROCESSO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento, deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, observado o local e o horário constantes do Preâmbulo do presente Edital, apresentando cópias legíveis dos seguintes documentos:

9.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

a) EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, se houverem;

b) SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) SOCIEDADES POR AÇÕES: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO: em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de aptidão pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

9.2.2. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

9.3.2.1. A certidão descrita no subitem 9.3.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.3.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.3.3. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores os quais o licitante será habilitado.

9.3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.5. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias de sua emissão**, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.3.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.3.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3.8.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Comissão de Credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.8.3. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de referência, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3.8.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Credenciamento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de referência.

9.3.8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio da empresa participante, atualizada.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa participante, atualizada.

9.4.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS (CRS), expedida pela CEF, atualizada.

9.4.5. Apresentação da comprovação de inscrição no CNPJ atualizada, mediante o CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet.

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei Nº 12.440/2012, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa participante do credenciamento, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Anexo III.

9.5.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado e sem inconsistências durante a vigência do processo de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

9.5.2.1. Quando não houver modificação, deverá ser apresentada a Certidão Negativa, bem como o gestor deverá exportar a mesma para o sistema DATASUS/MS.

9.5.2.2. Conforme orientação contida na versão CNES 2.19 - setembro de 2007, o CNES deverá ser atualizado mensalmente.

9.6. Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

9.7. Apresentar licença de funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da sede da empresa participante do credenciamento, válida para o ano em exercício. Não será aceita licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de

funcionamento da empresa. Caso a licença de funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da licença de funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

9.8. Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando o local no qual prestará os serviços, bem como a infraestrutura, equipamentos e recursos humanos (relação nominal, número de inscrição de cada um no respectivo conselho profissional competente).

9.9. Apresentar Proposta de Credenciamento, conforme Anexo II – Modelo de Credenciamento à Prestação dos Serviços Previstos no Termo de Referência, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político-Administrativa – RPA.

9.10. Declaração da empresa interessada, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditiva da habilitação.

9.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.11.1. A não apresentação da documentação mencionada nos subitens 9.1 a 9.10 acarretará a imediata inabilitação da empresa participante.

9.11.2. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

9.11.3. As empresas deverão apresentar Procuração Pública ou Particular, outorgando poderes ao seu preposto para representá-la no Credenciamento, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante. A falta deste documento não inabilitará o Credenciado, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

9.11.4. Será inabilitada a empresa participante do credenciamento que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital de Credenciamento.

9.11.5. Não serão admitidas cópias processadas por fac-símile, mesmo que autenticadas em cartório.

9.11.6 As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida conferência da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda.

9.11.7. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda poderá exigir das empresas participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas.

9.11.8 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, a empresa participante será inabilitada.

9.11.9 Os documentos exigidos na habilitação, que exigem verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a empresa participante será inabilitada.

9.11.10. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação da empresa participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

9.11.11. Serão admitidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.11.12. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

10.2. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 22/02/22 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 03/10/2017. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.

10.3. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

10.4. A Credenciada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

10.5. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CREDENCIADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CREDENCIADA.

10.6. Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

10.7. Todos os exames deverão ter o laudo médico. O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após a realização do exame.

10.8. O estabelecimento deverá nomear um médico ou profissional da equipe credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para responder pelos procedimentos radiológicos, levando em conta os princípios e requisitos de proteção radiológica estabelecidos na Portaria Federal 453 de 01/06/1998, com autoridade e responsabilidades definidas (RT). Tomar todas as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos de raios X.

10.9. O Serviço deverá dispor de instalações físicas apropriadas, com equipamentos e materiais próprios para o atendimento específico a que se propõe para a concorrência. Os raios-x diagnósticos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Portaria 1884 de 11/11/94, ou a que vier a substituí-la.

10.10. O relatório das doses de radiação deve estar disponível para conhecimento das supervisões, que serão realizadas por membros da Secretaria de Saúde de Olinda.

10.11. Atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Olinda e de suas referências, através do SISREG em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros programados para os procedimentos relativos a Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Radiologia e ultrassonografia.

10.12. O serviço deverá ter um contrato de gerenciamento de resíduos sólidos, o Programa de Garantia de Qualidade e ter implementado um programa de monitoramento periódico de áreas constante do Plano de Proteção Radiológica, para todas as áreas da instalação radiativa.

10.13. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

10.14. Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

10.15. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

10.16. Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

10.17. Responsabilizar-se exclusivamente e integralmente pela utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.

10.18. Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.

10.19. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

10.20. Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

10.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

10.22. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

a) Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;

b) Autorização de Procedimento de Alto Custo;

c) Formulário de Agendamento do SISREG;

d) Pedido Médico para Finalidade Diagnóstica em Radiologia e/ ou Ultrassonografia. Sendo que atualmente o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde.

10.23. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

10.24. Indicar ao Gestor Municipal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

b) O Gestor do Contrato, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde de Olinda.

10.25. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.

10.26. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

10.27. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.

10.28. Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

10.29. Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

10.30. Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objeto de acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a incidência de uma das formas de sanções previstas no item 17 (Das Penalidades).

10.31. Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de e-mail institucional informado pela Diretoria de Regulação.

10.32. Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.

10.33. Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso, podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.

10.34. Enviar mensalmente, a produção em arquivo digital ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

10.35. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

10.36. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

10.37. A empresa credenciada deverá enviar, mensalmente, a produção em meio digital à Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

10.38. Entregar ao usuário ou ao seu responsável no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUSM sem custos adicionais para o paciente, conforme art. 80, VII da Portaria 1.034/2010.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital.

11.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.3. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

11.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

11.5. Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

11.6. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de quando possível a ampliação de oferta na rede própria na região demandante, reduzir as cotas da CREDENCIADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços pactuados.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria de Saúde de Olinda NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de Olinda.

12.4. O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento deverá ser assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.1. Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo Setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

14.2. A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

14.3. Após o processamento da produção, o Setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

14.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001-09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

14.5. Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

14.6. Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

14.7. Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (negativa de débitos e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhistas, 5. Negativa ou Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

14.8. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

14.9. À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.10. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FINANCEIRA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	TESOURO	SUS
Programa	3034	3034
Projeto Atividade	4034	4034
Subação	007	007
Elemento de Despesa	3390.39	3390.39
Fonte	1500	1600
Unidade Gestora	FMS	FMS
Valor	R\$ 237.904,08	R\$ 1.070.858,04

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

16.1. Constitui motivo de rescisão do presente Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

16.2. O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

16.3. O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

16.4. Na hipótese de notificação para rescisão do presente Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

16.5. O descredenciamento poderá ser determinado por:

- a)** Deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- b)** Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento;
- c)** Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda;
- d)** Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- e)** A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

16.6. Nas hipóteses previstas no presente item não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

16.7. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

16.8. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17. PENALIDADES

17.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto nº 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CREDENCIADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

18.3. O Regime Jurídico do Termo de Credenciamento confere ao CREDENCIANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Olinda, de de 2022.

Luciana Lira
Diretora de Regulação

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital alusivo ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados que realizem procedimentos com **finalidade Diagnóstica em Exames de Imagem Adulto e Infantil**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

Grupo	Procedimentos	Oferta	
		Quantidade de Exames/Mês	Quantidade de Exames/Ano

Radiodiagnóstico	020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço		
	020402 Exames radiológicos da coluna vertebral		
	020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino		
	020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores		
	020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve		
	020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores		
Mamografias	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		
Ultrassonografias	0205 ULTRASSONOGRAMAS DOS DEMAIS SISTEMAS		
	205010059 - Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico		
	205020143 - Ultrassonografia Obstétrica		
Endoscopia digestiva alta	0209010037 - Esofagoduodenoscopia		
Total			

ANEXO III MODELO

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX(a) portador (a) da Carteira de Identidade nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CNPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO IV MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada no (a), declara, para os devidos fins do Credenciamento nº /2022, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – ID nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO

Eu, _____ CPF: _____ e RG: _____ declaro, **para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:** Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda. Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO

..... CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, Nº 123, **Varadouro – Olinda/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora xxxxxxxxxxxx, brasileira, (estado civil xxxxxxxxxxxx), inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Ato nº xxx/xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Diretor(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na , portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de denominada de **CREDENCIADA**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento as disposições contidas no Edital da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO Nºxxxxx/2022 – SSO**, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em procedimentos com a finalidade Diagnóstica em Exames de Imagem Adulto e Infantil, a fim de atender à necessidade existente da população adulta e infantil, de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Olinda, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população, conforme as especificações contidas no instrumento editalício e em seus anexos, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços de **Diagnostica em Exames de Imagem Adulto e Infantil** objeto do presente Instrumento Contratual, o **CREDENCIANTE** pagará à **CREDENCIADA** os valores de referência da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Ministério da Saúde, complementado pelo Tesouro Municipal, mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria, sendo repassados eventuais reajustes para a referida tabela.

3.2. Deverá ser entregue uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do Município. A relação solicitada deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

3.3. O preço praticado no Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

4.2. A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

4.3. Após o processamento da produção, o Departamento da Programação, Controle, Avaliação e Auditoria/Diretoria de Regulação, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando por meio de ofício ao setor competente para pagamento.

4.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001- 09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

4.5. Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

4.6. Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos à ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

4.7. Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (negativa de débitos e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhista, 5. Negativa ou Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

4.8. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

4.9. À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Edital.

4.10. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

5.1. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

6.2. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 22/02/22 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 consolidada na Portaria de Consolidação Nº 1 de 03/10/2017. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.

6.3. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

6.4. A Credenciada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

6.5. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CREDENCIADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CREDENCIADA.

6.6. Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

6.7. Todos os exames deverão ter o laudo médico. O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após a realização do exame.

6.8. O estabelecimento deverá nomear um médico ou profissional da equipe credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para responder pelos procedimentos radiológicos, levando em conta os princípios e requisitos de proteção radiológica estabelecidos na Portaria Federal 453 de 01/06/1998, com autoridade e responsabilidades definidas (RT). Tomar todas as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos de raios X.

6.9. O Serviço deverá dispor de instalações físicas apropriadas, com equipamentos e materiais próprios para o atendimento específico a que se propõe para a concorrência. Os raios-x diagnósticos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Portaria 1884 de 11/11/94, ou a que vier a substituí-la.

6.10. O relatório das doses de radiação deve estar disponível para conhecimento das supervisões, que serão realizadas por membros da Secretaria de Saúde de Olinda.

6.11. Atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Olinda e de suas referências, através do SISREG em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros programados para os procedimentos relativos a Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Radiologia e ultrassonografia.

6.12. O serviço deverá ter um contrato de gerenciamento de resíduos sólidos, o Programa de Garantia de Qualidade e ter implementado um programa de monitoramento periódico de áreas constante do Plano de Proteção Radiológica, para todas as áreas da instalação radiativa.

- 6.13.** Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 6.14.** Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- 6.15.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
- 6.16.** Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 6.17.** Responsabilizar-se exclusivamente e integralmente pela utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.
- 6.18.** Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.
- 6.19.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 6.20.** Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.
- 6.21.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.
- 6.22.** A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:
- a)** Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;
 - b)** Autorização de Procedimento de Alto Custo;
 - c)** Formulário de Agendamento do SISREG;
 - d)** Pedido Médico para Finalidade Diagnóstica em Radiologia e/ ou Ultrassonografia. Sendo que atualmente o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde.
- 6.23.** Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.
- 6.24.** Indicar ao Gestor Municipal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
- a)** O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;
 - b)** O Gestor do Contrato, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde de Olinda.
- 6.25.** Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.
- 6.26.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- 6.27.** Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.
- 6.28.** Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.
- 6.29.** Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.
- 6.30.** Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objeto de acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a incidência de uma das formas de sanções previstas no item 17 (Das Penalidades) do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 6.31.** Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de e-mail institucional informado pela Diretoria de Regulação.
- 6.32.** Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.

6.33. Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso, podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.

6.34. Enviar mensalmente, a produção em arquivo digital ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

6.35. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

6.36. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

6.37. A empresa credenciada deverá enviar, mensalmente, a produção em meio digital à Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

6.38. Entregar ao usuário ou ao seu responsável no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUSM sem custos adicionais para o paciente, conforme art. 80, VII da Portaria 1.034/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Acompanhar a execução do objeto do Edital de Credenciamento e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste Contrato.

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato

7.3. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

7.5. Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

7.6. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de quando possível a ampliação de oferta na rede própria municipal, reduzir as cotas da CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Constitui motivo de rescisão do presente Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

8.2. O Termo de Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

8.3. O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

8.4. Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

8.5. O descredenciamento poderá ser determinado por:

a) Deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

b) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste termo de credenciamento;

c) Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda;

d) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

e) A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

8.6. Nas hipóteses previstas no presente item não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressaltando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

8.7. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste termo de credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

8.8. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Termo, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser “intuitu personae”, sem o consentimento por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico deste contrato confere ao CREDENCIANTE as prerrogativas contidas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido a rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no Fundo Municipal de Saúde, contido no orçamento de 2022, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço, nos respectivos termos:

CLASSIFICAÇÃO	TESOURO	SUS	OUTROS
Programa	3034	3034	-
Projeto Atividade	4034	4034	-
Subação	007	007	-
Elemento de Despesa	3390.39	3390.39	-
Fonte	1500	1600	-
Unidade Gestora	FMS	FMS	-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda ____ de _____ de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciada

TESTEMUNHAS:

01.
NOME - CPF/ MF

02.
NOME - CPF/ MF

Publicado por:

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C03EC322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 86, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina contratações temporárias por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, e os termos da Lei Municipal nº 906, de 3 de abril de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a existência de funções e serviços que não podem sofrer descontinuidade sob pena de prejuízo irreparável ou de difícil reparação para a população, e para as quais deverão haver contratações temporárias por excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza as contratações temporárias por excepcional interesse público para funções públicas cujos serviços não podem sofrer descontinuidade.

Atr. 2º As funções públicas, cujos serviços não podem sofrer descontinuidade, e para as quais deverão haver a contratações para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, cujo período não pode exceder a um ano, renovável por igual período, são as seguintes:

I - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função	Vagas
Operador de Máquinas Pesadas I	02
Operador de Máquinas Pesadas II	01

II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função	Vagas
Auxiliar de Professor	17
Auxiliar de Secretaria	01
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	29
Digitador	02
Merendeiro	02
Monitor	12
Motociclista	01
Motorista da Educação	04
Orientador Social	01
Professor I	42
Professor II CIÊNCIAS	01
Professor II EDUCAÇÃO FÍSICA	01
Professor II GEOGRAFIA	01
Professor II HISTÓRIA	01
Professor II INGLÊS	01
Professor II LÍNGUA PORTUGUESA	01
Professor II MATEMÁTICA	01
Profissional de Apoio Educacional	02
Promotor de Leitura	01
Psicólogo Educacional	01
Secretário Escolar	01
Vigilante	23

III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO

Função	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Motorista de Caminhão Pipa	01

IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Função	Total de Vagas
Arquivista	01
Auxiliar de DP	01
Auxiliar de RH	01
Motorista da Adm	01
Vigilante	01

ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE							
Função	Requisitos Obrigatórios	Carga Horária	Remuneração	Vagas Ampla concorrência	Vagas PCD	Total de Vagas	CR
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	08	-	08	
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	11	-	11	
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso de Aperfeiçoamento	24/72	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
Recepcionista	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.550,00	02	-	02	
Agente de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
Vigilante	Ensino Fundamental Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	10	-	10	
Artesão	Ensino Fundamental Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
Motorista da Saúde	Ensino Fundamental Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	06	-	06	
TOTAL						48	

ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função	Requisitos Obrigatórios	Carga Horária	Remuneração	Vagas Ampla concorrência	Vagas PCD	Total de Vagas	CR
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Órgão de Classe.	30h	R\$ 1.600,00	03	-	03	
Entrevistador	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	05	-	05	
Motorista da Assistência Social	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	40h	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	
Oficineiro	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	04	-	04	
Orientador Social	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	05	-	05	
Psicólogo Social	Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe	30h	R\$ 1.600,00	01	-	01	
Recepcionista	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
Visitador	Ensino Médio Completo	40h	SALÁRIO MÍNIMO	05	-	05	
TOTAL						27	

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:0FFA895D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 204 ao 220 e 373 da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, NOTIFICA todos os contribuintes do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, para o Exercício de 2023, lançados conjuntamente, para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos seguintes termos:

1. Os prazos para os recolhimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP para o Exercício de 2023, são os seguintes:

1.1. Em 1 (uma) parcela ou Cota Única, com vencimento em 31 de março de 2023;

1.2. Em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	MÊS DE RECOLHIMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Primeira	Março	31/03/2023
Segunda	Abril	28/04/2023
Terceira	Maio	31/05/2023
Quarta	Junho	30/06/2023
Quinta	Julho	31/07/2023
Sexta	Agosto	30/08/2023

2. Aos contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu respectivo vencimento, fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o Exercício de 2023, conforme previsto no art. 25, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, e suas alterações, de 30% (trinta por cento) no pagamento da Cota Única.

3. As reduções de que trata o item 2 (dois), já se encontram consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do IPTU.

4. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU e da TCL deverá ser efetuada, através de requerimento dirigido à Secretaria de Finanças, até 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª (primeira) parcela da Cota Única.

5. Decorrido o prazo fixado sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos, nos prazos previstos no item 1 (um), sobre o valor total do débito serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata.

5.1. Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

5.2. Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

5.3. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação.

6. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado até o vencimento no Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

7. Após o vencimento só poderá ser pago no Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

8. Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9. Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (<https://saolourencodamata.pe.gov.br>).

10. A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2023 se fará pela aplicação do índice de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2023, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2021 a outubro do Exercício de 2022, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

10.1. Para os créditos tributários não prescritos, na atualização dos tributos de competência do Município de São Lourenço da Mata, consideram-se os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária, observados os últimos 5 (cinco) exercícios e o exercício de 2022:

Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA - Apuração de Novembro a Outubro)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2023	5,84
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70

10.2. Para os tributos definidos em Unidade Fiscal Municipal (UFM), extinta na forma estabelecida pela Lei nº 2.629, de 25 de setembro de 2018, que promove alterações no Código Tributário Municipal, e estabeleceu o valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) para 01 (uma) UFM, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, para os efeitos de sua conversão, devem ser observados os seguintes índices e valores históricos de correção ou atualização monetária, considerando que, para os recolhimentos efetuados no Exercício de 2023, 1 (uma) UFM corresponde a R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos):

Correção da UFM com base nos Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA com Apuração de Novembro a Outubro)		
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)	1 (UMA) UFM
2023	5,84	2,24
2022	10,67	2,12
2021	3,92	1,92
2020	2,54	1,85
2019	---	1,80

11. Este Edital encontra-se disponível no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (<https://saolourencodamata.pe.gov.br>).

São Lourenço da Mata, 13 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EF3CD7AE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O EXERCÍCIO 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 204 ao 220 e 373 da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, NOTIFICA todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Lançamento das Taxas de Licença ou Fiscalização e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade Ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISSQN nas modalidades Homologado, Estimativa, Arbitramento, Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, relativos ao Exercício de 2023, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos seguintes termos:

1. Os prazos para os recolhimentos dos referidos tributos são os seguintes:

1.1. Para a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária e ISS, na modalidade Ofício, de profissionais autônomos e Sociedade Civil de Profissionais:

ANO/EXERCÍCIO	VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2023

1.2. Para o ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades:

MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	15/02/2023
Fevereiro	15/03/2023
Março	15/04/2023
Abril	15/05/2023
Maio	15/06/2023
Junho	15/07/2023
Julho	15/08/2023
Agosto	15/09/2023
Setembro	15/10/2023
Outubro	15/11/2023
Novembro	15/12/2023
Dezembro	15/01/2024

2. A entrega dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), quando for o caso, será realizada nos endereços constantes do Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata.

3. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado no Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

4. Após o vencimento o pagamento só poderá ser efetuado nas agências do Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

5. Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

6. Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (<https://saoulourencodamata.pe.gov.br>).

7. Decorrido o prazo fixado sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos, nos prazos previstos no item 1 (um), sobre o valor total do débito serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata.

7.1. Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

7.2. Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

7.3. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação.

8. A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2023 se fará pela aplicação do índice de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2023, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2021 a outubro do Exercício de 2022.

9.1. Para os créditos tributários não prescritos, na atualização dos tributos de competência do Município de São Lourenço da Mata, consideram-se os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária, observados os últimos 5 (cinco) exercícios e o exercício de 2023:

Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA - Apuração de Novembro a Outubro)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2023	5,84
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70

9.2. Para os tributos definidos em Unidade Fiscal Municipal (UFM), extinta na forma estabelecida pela Lei nº 2.629, de 25 de setembro de 2018, que promove alterações no Código Tributário Municipal, e estabeleceu o valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) para 01 (uma) UFM, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, para os efeitos de sua conversão, devem ser observados os seguintes índices e valores históricos de correção ou atualização monetária, considerando que, para os recolhimentos efetuados no Exercício de 2023, 1 (uma) UFM corresponde a R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos):

Correção da UFM com base nos Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA com Apuração de Novembro a Outubro)		
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)	1 (UMA) UFM
2023	5,84	2,24
2022	10,67	2,12

2021	3,92	1,92
2020	2,54	1,85
2019	----	1,80

10. Este Edital encontra-se disponível no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (<https://saolourencodamata.pe.gov.br>).

São Lourenço da Mata, 13 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:3EC7CD71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2022

DECRETO Nº 052/2022

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.929/2022 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.964.000,00 (nove milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE INSTITUCIONAL	FONTE		VALORES
0412200202.207 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	50.000,00
		Total Unidade	50.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	FONTE		VALORES
0412200202.208 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.0000		90.000,00
		Total Projeto	90.000,00
		Total Unidade	90.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	FONTE		VALORES
0412200212.212 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.0000		165.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.0000		220.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	435.000,00
		Total Unidade	435.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA	FONTE		VALORES
0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.0000		170.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	180.000,00
		Total Unidade	180.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTE		VALORES
1212200212.226 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1001		150.000,00
		Total Projeto	150.000,00
1236801882.230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1001		200.000,00
		Total Projeto	200.000,00
1236802392.231 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	553.0000		160.000,00
		Total Projeto	160.000,00
		Total Unidade	510.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	FONTE		VALORES
0412200212.234 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.0000		100.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		60.000,00
		Total Projeto	160.000,00
		Total Unidade	160.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	FONTE		VALORES
1339202472.239 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	50.000,00
		Total Unidade	50.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	FONTE		VALORES
1545103232.246 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	50.000,00
1545103271.139 EXPANSÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		800.000,00

		Total Projeto	800.000,00
1545203252.247 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		1.100.000,00
		Total Projeto	1.100.000,00
1581303281.142 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		200.000,00
		Total Projeto	200.000,00
2781202241.151 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		77.000,00
		Total Projeto	77.000,00
		Total Unidade	2.227.000,00
02.15 - FUNDEB	FONTE		VALORES
1236101882.257 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.0000		50.000,00

		Total Projeto	50.000,00
1236101882.258 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540.1070		1.000.000,00
		Total Projeto	1.000.000,00
		Total Unidade	1.050.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE		VALORES
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002		30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		250.000,00
		Total Projeto	295.000,00
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		50.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		100.000,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.0000		15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002		30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		15.000,00
		Total Projeto	210.000,00
1030104282.267 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		155.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.0000		20.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.0000		260.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		162.000,00
		Total Projeto	597.000,00
1030104282.269 PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		56.000,00
		Total Projeto	56.000,00
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		470.000,00
		Total Projeto	470.000,00
1030204281.169 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632.0000		479.000,00
		Total Projeto	479.000,00
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		32.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		160.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		210.000,00
		Total Projeto	402.000,00

1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		160.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002		12.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		60.000,00
		Total Projeto	232.000,00
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		2.000.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		70.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		60.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		170.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		50.000,00
		Total Projeto	2.350.000,00
1030204282.276 MANUTENÇÃO DO SAMU			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		13.000,00
		Total Projeto	13.000,00
1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.0000		8.000,00
		Total Projeto	8.000,00
1030504282.280 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		15.000,00
		Total Projeto	20.000,00
1030604272.281 PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1002		80.000,00
		Total Projeto	80.000,00
		Total Unidade	5.212.000,00

Total Geral: 9.964.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTES		VALORES
1230604272.227 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	550.0000		130.000,00

		Total Projeto	130.000,00
1236801882.230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	550.0000		300.000,00
		Total Projeto	300.000,00
1236802392.231 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.0000		210.000,00
		Total Projeto	210.000,00
		Total Unidade	640.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	FONTES		VALORES
1545203272.250 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		125.000,00
		Total Projeto	125.000,00
		Total Unidade	125.000,00
02.15 - FUNDEB	FONTES		VALORES
1236101882.257 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.0000		1.600.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540.0000		550.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540.0000		850.000,00
		Total Projeto	3.000.000,00
		Total Unidade	3.000.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTES		VALORES
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		500.000,00
		Total Projeto	500.000,00
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.0000		2.500.000,00
		Total Projeto	2.500.000,00
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.0000		2.000.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.0000		900.000,00
		Total Projeto	2.900.000,00
		Total Unidade	5.900.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTES		VALORES
0824404862.284 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	661.0000		280.000,00
		Total Projeto	280.000,00
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		19.000,00
		Total Projeto	19.000,00
		Total Unidade	299.000,00

Total Geral: 9.964.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO

-Secretario de Finanças-

MARCELO AGNESE LANNES

-Procurador Geral-

Sao Lourenço da Mata, 22/11/2022.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F48BCA7C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055/2022

DECRETO Nº 055/2022.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de São Lourenço da Mata, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 373 da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2023 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de São Lourenço da Mata, de acordo com os artigos 204 ao 220 e 373 Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o Exercício de 2023, conforme previsto no art. 25, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, e suas alterações, de 30% (trinta por cento) no pagamento da Cota Única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2023 se fará pela aplicação do índice de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2023, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2021 a outubro do Exercício de 2022, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

§ 1º Para os créditos tributários não prescritos, na atualização dos tributos de competência do Município de São Lourenço da Mata, consideram-se os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária, observados os últimos 5 (cinco) exercícios e o exercício de 2023:

Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA - Apuração de Novembro a Outubro)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2023	5,84
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal Municipal (UFM), extinta na forma estabelecida pela Lei nº 2629, de 25 de setembro de 2018, que promove alterações no Código Tributário Municipal, e estabeleceu o valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) para 01 (uma) UFM, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, para os efeitos de sua conversão, devem ser observados os seguintes índices e valores históricos de correção ou atualização monetária, considerando que, para os recolhimentos efetuados no Exercício de 2023, 1 (uma) UFM corresponde a R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos):

Correção da UFM com base nos Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA com Apuração de Novembro a Outubro)		
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)	1 (UMA) UFM
2023	5,84	2,24
2022	10,67	2,12
2021	3,92	1,92
2020	2,54	1,85
2019	----	1,80

Art. 4º A Notificação do lançamento dos tributos, de que trata o art. 1º deste Decreto, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU e da TCL poderá ser efetuado em Cota Única ou em até 06(seis) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou Cota Única, com vencimento em 31 de março de 2023;

II - em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	MÊS DE RECOLHIMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Primeira	Março	31/03/2023
Segunda	Abril	28/04/2023
Terceira	Maio	31/05/2023
Quarta	Junho	30/06/2023
Quinta	Julho	31/07/2023
Sexta	Agosto	30/08/2023

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Leixo - TLC, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças, até 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª (primeira) parcela da Cota Única.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, em 13 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador: 769C4544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2022

DECRETO Nº 056/2022.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de devidas pelas pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 373 da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2023 devidos por todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Lançamento das Taxas de Licença ou de Fiscalização e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade Ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISSQN nas modalidades Homologado, Estimativa, Arbitramento, Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 204 ao 220 e 373 da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos termos deste Decreto.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2023 se fará pela aplicação do índice de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2023, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2021 a outubro do Exercício de 2022.

§ 1º Para os créditos tributários não prescritos, na atualização dos tributos de competência do Município de São Lourenço da Mata, consideram-se os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária, observados os últimos 5 (cinco) exercícios e o exercício de 2023:

Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA - Apuração de Novembro a Outubro)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2023	5,84
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal Municipal (UFM), extinta na forma estabelecida pela Lei nº 2.629, de 25 de setembro de 2018, que promove alterações no Código Tributário Municipal, e estabeleceu o valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) para 01 (uma) UFM, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, para os efeitos de sua conversão, devem ser observados os seguintes índices e valores históricos de correção ou atualização monetária, considerando que, para os recolhimentos efetuados no Exercício de 2023, 1 (uma) UFM corresponde a R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos):

Correção da UFM com base nos Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA com Apuração de Novembro a Outubro)		
PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)	1 (UMA) UFM
2023	5,84	2,24
2022	10,67	2,12
2021	3,92	1,92
2020	2,54	1,85
2019	----	1,80

Art. 3º A Notificação do Lançamento dos tributos, de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 4º Para o recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária e ISS, na modalidade Ofício, de Profissionais Autônomos e Sociedade Civil de Profissionais, fica estabelecido o seguinte prazo:

ANO/EXERCÍCIO	VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2023

Art. 5º Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas modalidades ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, fica estabelecido o seguinte cronograma:

MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	15/02/2023
Fevereiro	15/03/2023
Março	15/04/2023
Abril	15/05/2023
Maio	15/06/2023
Junho	15/07/2023
Julho	15/08/2023
Agosto	15/09/2023
Setembro	15/10/2023
Outubro	15/11/2023
Novembro	15/12/2023
Dezembro	15/01/2024

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos Profissionais Autônomos e Sociedade Civil de Profissionais, e das Taxas de Licença ou Fiscalização, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da Cota Única, conforme o caso, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 03/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 13 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:0A99F76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público a **Respostas aos Recursos da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, com vistas à seleção para contratação temporária de 205 (duzentos e cinco) profissionais para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais na Rede Municipal de Ensino de Toritama no ano de 2023.

1 DO RESULTADO

1.1. Divulga resposta aos Recursos do Resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2022.

1.2. A resposta aos recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br> e no mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

NÚMERO RECURSO	NÚMERO INSCRIÇÃO	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA – EDITAL 002/2022
01	284	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato em parte não correspondem ao cargo pretendido (Auxiliar de Transporte Escolar). Além disso, após entrega da documentação no ato da inscrição não são aceitos comprovantes para cálculo da nota da pontuação de títulos, como determina o item 2.4 do Edital. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
02	267	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que parte dos documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato não correspondem à experiência na área de atuação exigida para o cargo que o candidato se inscreveu. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
03	402	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado todo o tempo de experiência profissional apresentado pelo mesmo no ato da inscrição. Assim, a nota final do candidato deve observar a pontuação de títulos (20 - vinte) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o nível médio incompleto, bem como (50 - cinquenta) pontos correspondentes à experiência profissional, equivalente acima de 36 meses de atividades na área

			pretendida, totalizando a pontuação de 70 (SETENTA) pontos.
04	311	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado todo o tempo de experiência profissional apresentado pelo mesmo no ato da inscrição. Assim, a nota final do candidato deve observar a pontuação de títulos (10 - dez) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o nível fundamental incompleto, bem como (50 - cinquenta) pontos correspondentes à experiência profissional, equivalente acima de 36 meses de atividades na área pretendida, totalizando a pontuação de 60 (SESSENTA) pontos.
05	227	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que o documento comprobatório de experiência profissional, apresentado pelo candidato foi computado integralmente. Além disso, após entrega da documentação no ato da inscrição não são aceitos comprovantes para cálculo da nota da pontuação de títulos, como determina o item 2.4 do Edital. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
06	081	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que foi contabilizado como experiência profissional, apenas a documentação que atende ao item 4.2.1.3 do Edital. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
07	197	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a documentação de comprovação de experiência profissional a está em consonância ao item 2.9 do Edital. Portanto, o candidato está eliminado da seleção.
08	166	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO na desclassificação do candidato, haja vista que o mesmo apresentou documentação em desconformidade com o ANEXO I do Edital, ou seja, escolaridade incompatível com o requisito mínimo para participar da seleção e concorrer ao cargo de auxiliar educacional.
09	199	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a documentação de comprovação de experiência profissional está em consonância ao item 2.9 do Edital. Portanto, o candidato está eliminado da seleção.
10	305	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos apresentados de experiência profissional estão em desconformidade com o ANEXO I do Edital, não correspondendo à experiência no cargo pleiteado. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
11	622	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a desclassificação do candidato foi equivocada, visto que não foi observado que o mesmo havia apresentado o requisito de escolaridade previsto no ANEXO I do Edital. Assim, refeita nova análise a nota final do candidato deve observar a pontuação de títulos (15 - quinze) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o curso de Licenciatura em Pedagogia incompleto, bem como (20 - vinte) pontos correspondentes à experiência profissional, que equivale de 06 à 12 meses de atividades na área pretendida, totalizando a pontuação de 35 (TRINTA E CINCO) pontos.
12	420	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO na pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato não correspondem à experiência na área de atuação exigida para o cargo que o candidato se inscreveu. Além disso, a soma dos documentos de experiência profissional apresentados totalizaram, quantidade de meses inferior ao previsto no QUADRO III – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS do Edital. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
13	218	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO na pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato em parte não correspondem à experiência na área de atuação exigida para o cargo que o candidato se inscreveu. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
14	189	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado verificou-se equívoco na classificação do candidato, uma vez que o mesmo concorre às vagas de Pessoas com Deficiência e está no resultado como Ampla Concorrência. Deste modo, após nova análise da documentação do candidato, o mesmo deve ser inserido na lista de Auxiliar de Transporte Escolar como PCD (Pessoa com Deficiência) com NOTA FINAL DE 65 (SESSENTA E CINCO) PONTOS INALTERADA.
15	213	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato em parte não correspondem ao cargo pretendido (Auxiliar de Transporte Escolar). Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
16	654	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO na pontuação de títulos de escolaridade do candidato, uma vez que o documento de títulos/escolaridade, apresentado pelo candidato foi apenas o histórico escolar de nível médio completo. Assim, a nota do candidato permanece inalterada. Verificou-se ainda, que o candidato se inscreveu para o cargo de cuidador escolar e aparece no Resultado Preliminar na lista de Agente Administrativo. Assim, feita a correção do equívoco de cargos, o candidato deve ser inserido na lista de Cuidador Escolar – ampla concorrência, com TOTAL DE 60 (SESSENTA) PONTOS.
17	240	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO HOUVE EQUÍVOCO na pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato não correspondem à experiência na área de atuação exigida para o cargo que o candidato se inscreveu. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
18	158	DEFERIR	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado todo o tempo de experiência profissional apresentado pelo mesmo no ato da inscrição. Assim, a nota final do candidato deve observar a pontuação de títulos (10 - dez) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o nível fundamental incompleto, bem como (50 - cinquenta) pontos correspondentes à experiência profissional, equivalente acima de 36 meses de atividades na área pretendida, totalizando a pontuação de 60 (SESSENTA) pontos.

Toritama, 14 de dezembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE BIU

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 132/2022

Publicado por:
André Felipe Biu
Código Identificador:E687A0E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA
MOTORISTAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos, após recursos**, do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, com vistas à seleção para contratação temporária de 205 (duzentos e cinco) profissionais para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais na Rede Municipal de Ensino de Toritama no ano de 2023.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSOS

1.1 Divulga o Resultado Preliminar Após Recursos do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br/>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS

2.1 Os candidatos classificáveis para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar ficam convocados para Avaliação da Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, de que trata o item 4.1.2 do Edital 002/2022, que será realizada nos dias 16 e 19 de dezembro de 2022, das 8h às 11h e das 14h às 16h, no Estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Toritama, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama – PE.

Toritama, 14 de dezembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE BIU

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Nº 132/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		074	MARIA DE FATIMA DA SILVA	27/11/1958	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
2º		024	MERARI MARIA PEREIRA	29/10/1977	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
3º		587	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	30/11/1982	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
4º		586	MARIA CLEIDIANE SILVA DE JESUS	15/09/1983	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
5º		160	JULLYANNY SANTANA TAVARES	19/07/1986	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
6º		191	PHYLLYPEE SANTANA TAVARES	31/12/1990	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
7º		288	MAYARA MELO DE ANDRADE	04/05/1995	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
8º		480	VANDERSON BARONE SILVA	23/02/1976	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
9º		192	JOAO JOSE FERREIRA	14/02/1991	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
10º		352	JOSE SILVANO DA SILVA1	17/08/1969	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
11º		261	SOFIA REJANE GONCALVES SILVA	11/02/1977	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
12º		655	ROMERO CARLOS BEZERRA MENEZES	15/01/1979	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
13º		173	ALINE BATISTA DO NASCIMENTO	11/03/1979	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
14º		176	BRENA DUARTE DE SOUSA	20/01/1993	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
15º		388	RAFAEL HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA	12/04/1995	50	30	80	CLASSIFICÁVEL
16º		452	GABRIELA DA CONCEICAO MOURA CANTALUPO	29/06/1995	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
17º		478	PATRICIA CANDIEIRO BARONE SILVA	01/01/1976	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
18º		070	DIEGO GOMES DA SILVA ANDRADE	01/07/1987	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
19º		107	JOSE INACIO SILVA	18/03/1995	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
20º		617	JEFFERSON ALLAN TORRES DE LIMA	29/04/1988	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
21º		531	ERASMO JOSE DA SILVA	06/07/1980	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
22º		642	VERONICA BARBOSA DA SILVA	17/06/1987	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
23º		532	MACILENE SOARES DA SILVA	12/08/1993	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
24º		610	CASSIA MAYRA DA SILVA	08/11/1994	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
25º		102	ARANTE CAMPOS ROCHA JUNIOR	14/11/1994	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
26º		614	RAIANE ANDRADE SILVA	22/05/1997	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
27º		437	PERLIANA KATIA GOMES DE LIMA	09/06/1997	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
28º		458	PAULA TAYNA DA SILVA	03/09/1997	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
29º		646	CAROLINE BATISTA FERREIRA	08/11/1998	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
30º		440	JOSE ADENILTON ARAUJO SOBRAL	08/08/1999	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
31º		092	SANDRA FERREIRA MIRANDA	15/10/1982	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
32º		573	EMANUELA MARIA DA SILVA	14/05/1987	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
33º		515	HELLEN NATHALIA QUEIROZ DE MOURA	15/02/1995	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
34º		350	DAIANNY MARGARIDA DA SILVA	03/11/1996	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
35º		484	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	25/03/1997	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
36º		539	KATIA RANIELE LINHARES DA COSTA	26/10/2000	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
37º		479	JULIA CANDIEIRO BARONE SILVA	07/02/2001	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
38º		584	JHONATAN VINICIUS SILVA	15/11/2002	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
39º		657	WISLEY ERONILDO DE MELO	09/04/2003	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
40º		444	JAIANE SANTOS FERNANDES	06/06/2003	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
41º		570	JONATHAN LUIZ SANTOS CARVALHO	19/02/2004	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
42º		329	EDMILSON VIEIRA DOS SANTOS	11/02/1977	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
43º		630	TAIS SOARES DOS SANTOS GALDINO	08/11/1985	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
44º		272	DAVID FERNANDO SILVA DOS SANTOS	27/05/1989	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
45º		159	MARCELO ERINALDO DA SILVA	22/08/1990	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
46º		017	AMANDA MUNIZ DE MENEZES	18/10/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
47º		595	ISADORA MIRIAN DA SILVA	05/11/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
48º		589	MARIA ALESSANDRA DA SILVA	16/04/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
49º		248	ANTONIO JOSE DE ARANDAS NANES	11/06/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
50º		347	WILIANE CRISTINA SALES DA SILVA	31/12/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
51º		516	ALEXANDRE EDNILSON DE BARROS	31/12/1997	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
52º		239	CAMILA TAVARES SILVA	05/01/1998	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
53º		543	SUELEN DA SILVA MACEDO	24/05/1998	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
54º		401	DEBORAH VITORIA COSTA MOURA	21/06/1999	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
55º		581	JONATAS DE MELO ALVES	19/03/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
56º		441	LUCAS JOSE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
57º		474	FELIPE JOSUE DA SILVA	23/11/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
58º		128	BIANCA FERREIRA DA SILVA	28/04/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
59º		178	MIGUEL MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR	26/08/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
60º		068	CASSIA HELOISA GOMES DA SILVA	16/02/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
61º		037	JOSE FABSON DA SILVA ARAUJO	01/06/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
62º		585	DIEGO HENRIQUE SALES SILVA	02/07/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
63º		358	MARIA EDUARDA SILVA BARBOZA	08/08/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
64º		312	FILIPE DE JESUS SILVA	29/09/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
65º		553	HAVILA STEFANI DE OLIVEIRA	04/03/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
66º		530	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	06/03/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
67º		359	MARIA CLARA PEREIRA COSTA SILVA	25/03/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

68º	551	VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	21/05/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
69º	488	THALLYTA DE JESUS SILVA DOS SANTOS	16/06/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

DESCLASSIFICADOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
593	MARIA DA SOLIDADE DO CARMO MELO	14/12/1983	

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	206	EDJA MARIA DA SILVA SANTOS	28/09/1961	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
2º	235	IELANE GUIMARAES LAURINDO	11/11/1970	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
3º	430	MARIA DO CARMO SANTOS CARVALHO	06/02/1973	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
4º	172	MAGDA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	30/06/1976	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
5º	409	KATIA SILVA DE SANTANA	16/11/1979	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
6º	135	JOSENILDA MARIA DE MOURA	12/02/1980	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
7º	269	ANA LUIZA MATOS DE MELO	18/05/1981	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
8º	417	CREMILDA SAMPAIO DOS SANTOS	23/01/1986	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
9º	464	ROBERTA CARNEIRO DA SILVA	02/05/1996	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
10º	190	MARIA DE FATIMA FLORENCIO SILVA	10/01/1968	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
11º	302	MARCELYNE SOARES DE SOUZA	26/01/1978	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
12º	154	DENNIELE TAVARES DA SILVA	30/03/1986	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
13º	241	PRISCILA RAFAELA SILVA MELO	04/03/1992	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
14º	594	EDUARDA CORDEIRO FRAZAO	30/04/1993	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
15º	124	MARINALVA SEVERINA DA SILVA	03/05/1958	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
16º	509	MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO	09/02/1971	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
17º	476	NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	05/09/1973	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
18º	106	GIVANILDA MARIA DA SILVA	17/05/1978	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
19º	289	RAYANNE TAMYRES DA SILVA	17/05/1997	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
20º	032	GIDERVANIA MARIA DA SILVA	02/02/1972	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
21º	559	JUCELIR MARIA DOS SANTOS	13/01/1981	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
22º	449	REGILANE BARBOSA DE SOUZA	20/03/1993	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
23º	098	MARIA MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1999	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
24º	566	KELLY GOMES TEIXEIRA	30/01/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

DESCLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
637	VIVIANE MARIA SOARES DE ARAUJO	03/09/1999	
636	FABIO MIGUEL SOUZA MIRANDA	25/06/1999	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
163	MONICA DE CASSIA PEREIRA DA CONCEICAO	20/07/1984	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
082	JANAINA SANTANA CRISTOVAO DOS SANTOS	10/01/1983	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
222	JOSEANE DE ARAUJO SANTANA	19/03/1984	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
166	LEVI GONCALVES DA SILVA	23/09/1998	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
405	LUCILENE MARIA DA SILVA	03/09/1965	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
315	DAVID BEZERRA VICENTE	22/05/1995	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
445	MARIA SEVERINA DA SILVA	31/03/1984	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	177	PEDRO VICTOR MOURA SILVA	22/09/2000	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
2º	146	CASSIO DOHNSONS DOS SANTOS SILVA	23/06/2001	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
3º	499	ADILSON FRANCISCO JOAQUIM	10/07/1964	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
4º	209	GILSON SIMPLICIO DA SILVA	02/04/1966	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
5º	332	CICERO BATISTA DA SILVA	22/05/1966	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
6º	399	WILLIAM GOMES DA SILVA	13/08/1972	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
7º	253	IVONALDO ESTACIO DA SILVA	24/07/1977	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
8º	193	ROSANGELA SEVERINA DA SILVA	07/11/1986	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
9º	296	ADEMIR LUIZ ALVES	15/05/1988	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
10º	407	PAULO JOSE MENDES DOS ANJOS	22/11/1990	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
11º	412	JOSE THIAGO ACIOLE BEZERRA	24/06/1993	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
12º	569	WENDSON JOSE DA SILVA	28/02/1994	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
13º	547	YSTEFAN HENRIQUE DOS SANTOS	02/12/1997	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
14º	383	ANTONIO MANOEL DA SILVA	12/02/1963	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
15º	426	RUBEM FRANCISCO CALAU	10/01/1982	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
16º	455	AMARO JOSE NETO	27/12/1995	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
17º	227	WILLIAN TAVARES SILVA	13/01/1998	30	30	60	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
18º	454	THIAGO AUGUSTO DA ROCHA NEVES	20/12/1999	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
19º	211	LUCIONALDO ANDRE DA SILVA	18/12/1986	15	40	55	CLASSIFICÁVEL
20º	518	MARCOS JOSE DA SILVA	07/08/1974	30	20	50	CLASSIFICÁVEL
21º	218	MARCELO MEYDSON BARBOSA DO NASCIMENTO	01/01/1994	30	20	50	CLASSIFICÁVEL
22º	121	RAUL DE LIMA SILVA	30/01/1997	20	30	50	CLASSIFICÁVEL
23º	185	JOSENILDO BERNARDO DA SILVA	24/11/1981	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
24º	527	IAGO DE SOUZA SILVA	22/09/2004	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
25º	483	JOCELIO SIMAO DA SILVA	09/11/1973	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
26º	303	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	22/06/1976	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
27º	157	JURANDI FERREIRA NETO	20/09/1976	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
28º	422	SILVIO SANTOS DA SILVA	03/08/1983	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
29º	119	SARIVANIA MARIA DE ALMEIDA	03/07/1984	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
30º	572	CARLOS ANSELMO DA SILVA	26/12/1989	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
31º	623	MARIA JEANE MARQUES DE SANTANA	07/05/1993	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
32º	502	JOSE HIAGO BEZERRA DA SILVA	16/10/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
33º	555	DANIEL SOARES DA SILVA	20/09/1997	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
34º	648	ANTONIO MARCOS MARTINS SILVA JUNIOR	09/02/2000	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
35º	631	JONAS MACIEL GOMES	13/04/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
36º	140	VITOR MATEUS SILVA RODRIGUES	06/01/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
37º	341	EZEQUIAS BARROS FERREIRA SOBRAL	19/04/1991	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
38º	421	IVAMBERTO PEREIRA DE LIMA	14/11/1995	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
39º	207	GENICLEISON SANTOS LUCENA	01/12/1996	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
40º	604	JUAREZ ARTUR DA SILVA	29/07/1971	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
41º	015	COSME SEBASTIAO DA SILVA	23/10/1988	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
42º	356	JEFFERSON ALVES DA SILVA	05/12/1996	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

DESCCLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
498	IVANILDO FRANCISCO DE LIMA	01/11/1969	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
628	GUSTAVO GABRIEL CONCEICAO SILVA	17/01/2004	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
629	ANDRE CICERO DA SILVA	23/03/1992	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
507	HELENO JOSE DA SILVA	06/01/1974	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
600	JOSE EDVALDO JUNIOR BARBOSA BEZERRA	25/07/1998	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
574	CLEBSON FIRMINO DOS SANTOS	29/02/1988	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
397	EDUARDO FRANCISCO ALVES	26/02/1978	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: CUIDADOR ESCOLAR							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	398	KAMILA ARAGAO BARBOSA	14/01/1987	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
2º	196	JOSE ROBERTO DA SILVA	09/11/1998	50	50	100	CLASSIFICÁVEL
3º	318	MARILIA DA CONCEICAO DE BARROS	26/05/2000	50	40	90	CLASSIFICÁVEL
4º	287	EUNICE HELENA DA SILVA	05/02/1967	50	30	80	CLASSIFICÁVEL
5º	414	FABIANA DE MELO	24/07/1979	50	30	80	CLASSIFICÁVEL
6º	413	JACKELLYNNE JUNIA DE LIMA	05/04/1986	50	30	80	CLASSIFICÁVEL
7º	351	RONALDO MOURA DA SILVA	07/03/1993	50	30	80	CLASSIFICÁVEL
8º	438	DENIS ADEMAR DA SILVA	25/04/1995	50	30	80	CLASSIFICÁVEL
9º	639	CLAUDIA CLECIA SOBRAL DOS SANTOS	15/04/1991	35	40	75	CLASSIFICÁVEL
10º	170	JOSE SEVERINO DE ARRUDA	07/08/1967	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
11º	076	MARIA CELIA MATIAS DE ARAUJO	28/05/1973	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
12º	075	ALINE ROGERIA FARIAS DE ARAUJO	01/11/1974	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
13º	212	LUCIVANIA ANGELO DA SILVA	18/11/1974	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
14º	155	ROSEMEIRE BEZERRA DOS SANTOS GOMES	17/03/1976	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
15º	393	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE SOUSA	10/06/1976	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
16º	362	JACY CLECIA OLIVEIRA SANTOS	22/03/1977	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
17º	029	VALVANIA GONCALVES BEZERRA LEITE	04/09/1977	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
18º	089	ARETHUSA BEZERRA SOARES	05/01/1981	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
19º	058	JOSENEIDE MARTINS DA SILVA SANTOS	22/04/1983	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
20º	188	MARIA MARTA SILVA DOS SANTOS	29/01/1987	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
21º	465	JANE ELTA DE AZEVEDO SILVA	06/01/1988	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
22º	114	LUCIANA GONÇALVES DA COSTA	03/11/1988	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
23º	065	SIDERLAYNE DOS SANTOS	11/02/1989	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
24º	171	DANIELA CARLA DA SILVA	26/06/1989	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
25º	286	KATIA CRISTINA DE MELO	02/11/1989	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
26º	115	LEIDIANE LENICE DA SILVA	07/07/1990	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
27º	083	ADIELMA RAMOS DA SILVA	30/12/1990	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
28º	057	DEBORA RAINE TAVARES DA SILVA	06/05/1993	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
29º	243	FERNANDA MICHELE DA SILVA CELESTINO	03/06/1993	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
30º	066	LAIZE MYLLENA BEZERRA SILVA	13/10/1993	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
31º	161	MAYARA DOS SANTOS SILVA	05/12/1994	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
32º	210	GEISIANE CRISTINA SILVA	30/06/1995	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
33º	436	DAYELLY LIMA DE LUCENA	16/02/1996	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
34º	297	JULIANA CICERA DOS SANTOS ALVES	05/06/1996	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
35º	064	VANESSA CARINE COSTA PEREIRA	10/01/1997	50	20	70	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS CARGO: CUIDADOR ESCOLAR								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
36º		103	JOSE JARDEL SILVA MERGULHAO	18/11/1999	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
37º		654	WYLKISMARY ALVES DE VASCONCELOS	16/04/1980	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
38º		100	MARIA PAULA DOS SANTOS MOURA PINTO	04/12/1983	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
39º		517	JOSEVANIA BEZERRA DE MELO	20/04/1967	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
40º		355	MARIA ARLETE DANTAS	19/11/1969	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
41º		640	VALERIA DA SILVA FARIAS CAMARA	11/12/1970	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
42º		278	NISEMARI MINERVINO DE ARAUJO	21/02/1972	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
43º		647	FABIOLA RAMOS DA COSTA	23/08/1972	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
44º		443	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	29/06/1974	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
45º		189	ELIANE DOS SANTOS SILVA	19/08/1975	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
46º		392	LUIZA DE ANDRADE VERISSIMO	20/02/1976	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
47º		224	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	09/06/1977	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
48º		651	MARGARETE ALVES BATISTA PEREIRA	05/06/1978	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
49º		644	MYRNA MARIA DA SILVA MELO	05/08/1978	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
50º		344	IVANEIDE RODRIGUES DIAS	19/01/1979	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
51º		588	MARICELY DE ALMEIDA FREITAS	29/10/1979	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
52º		460	ELIZABETE CAMILO DE SALES ASSUNCAO	26/11/1979	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
53º		319	MARILI MARIA DA SILVA	04/12/1980	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
54º		605	ABENILDA ALAIDE BEZERRA LIMA	03/03/1981	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
55º		205	LUCELIA SOARES DA SILVA	16/07/1981	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
56º		607	LUCINALVA DO CARMO DA SILVA	30/09/1983	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
57º		602	PATRICIA MARIA DA SILVA	06/12/1983	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
58º		240	ROZANGILA LIMA SOUZA	22/10/1984	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
59º		073	SIMONE SILVA BARBOSA DE LIMA PEREIRA	10/03/1985	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
60º		416	LIDIANY HELYDA BARBOSA DOS SANTOS	09/12/1985	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
61º		255	MARIA JOSE TIMOTEO DA SILVA	02/02/1986	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
62º		116	CREMILDA MARIA DA SILVA	03/04/1986	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
63º		432	ERIKA MARIA DE SANTANA	06/01/1987	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
64º		334	JACILENE DA SILVA OLIVEIRA	25/02/1988	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
65º		040	JAQUELINE QUEIROZ DE LIMA	15/03/1988	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
66º		564	MARCIA BEZERRA DE OLIVEIRA	07/06/1988	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
67º		310	ELIZANEA MARIA DE AZEVEDO	05/08/1988	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
68º		363	ANA PAULA TAVARES RAMINHO SANTOS	24/04/1990	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
69º		512	HERICA PRISSIELLE DE SOUZA SANTOS	02/05/1990	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
70º		234	DANIELLE KARINE DA SILVA	18/08/1990	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
71º		136	VAGNER BEZERRA DA SILVA	25/09/1990	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
72º		137	LUIZ ELIZEU DA SILVA FILHO	12/05/1991	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
73º		620	MARISA MARIA VERISSIMO	06/02/1992	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
74º		307	BEATRIZ SILVA DE SOUSA	17/08/1992	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
75º		634	GESSIKA MIRELLE DA SILVA BARBOSA	31/01/1993	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
76º		544	ROSIMERY MARIA DA SILVA	23/03/1993	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
77º		237	ZAINE HETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/05/1993	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
78º		313	MARIA DE FATIMA XAVIER DA SILVA	25/07/1993	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
79º		415	WILSON DE LIMA	25/02/1994	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
80º		433	MAGDA RAFAELE CORDEIRO DA SILVA BERNARDINO	13/11/1994	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
81º		420	MAYARA EMANUELLA GOMES	20/06/1996	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
82º		257	CAROLAINNE CAMILO DE SALES	01/10/1997	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
83º		469	MARIA EDUARDA LOURENCO DA SILVA	19/01/1998	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
84º		072	YONARA PEREIRA DA SILVA	16/01/1999	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
85º		376	MARIA JULIA SOARES DE SOUZA	01/09/1999	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
86º		550	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	26/11/1999	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
87º		256	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/2000	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
88º		267	LEIDJANE DA SILVA MARQUES	08/01/1988	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
89º		643	WILLIAN JOSE DA SILVA	05/11/1999	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
90º		316	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	06/10/2001	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
91º		195	MARIA CLARA PEREIRA FEQUES	03/06/2002	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
92º		466	ARTHUR SILVA DE ASSUNCAO	07/10/2002	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
93º		304	GISELE TORRES DA SILVA	27/09/1986	10	30	40	CLASSIFICÁVEL
94º		252	MARIA DAS GRACAS CUNHA FERREIRA	02/05/1972	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
95º		622	RUTE MARIA DA CONCEICAO SILVA	19/02/1992	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
96º		510	THAIS CRISTINE DA SILVA ROCHA	25/11/1996	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
97º		208	EDELSON MARTINS DA SILVA	15/07/1997	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
98º		147	JOANA CELLE DUARTE DA SILVA	24/11/1998	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
99º		552	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	22/03/2000	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
100º		111	ENOELY VITORIA DE JESUS SILVA	10/04/2000	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
101º		558	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	22/06/2000	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
102º		148	JANIELE SILVA LIMA	02/02/2001	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
103º		439	MARIA EDUARDA DA SILVA MELO	16/05/2001	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
104º		423	SABRINA GOMES MONTEIRO	12/09/2001	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
105º		597	AFONSO SILVA DE ASSUNCAO	07/10/2002	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
106º		656	ANTONIO MARCIONILO DE SANTANA	27/05/1979	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
107º		616	IRANICE DO CARMO DA SILVA	24/11/1988	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
108º		369	LEONARDO CESAR DE ARRUDA SANTOS	23/08/1995	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
109º		327	MARIANA GABRIELLA COSTA DE ARAUJO	21/05/1998	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
110º		250	THAYNA MARIA DA SILVA	21/01/1999	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
111º		242	PATRICIA CAMILA NATANY SANTOS BARBOSA	20/03/1999	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
112º		249	CARLOS EDUARDO DA SILVA BARBOSA	17/01/2003	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
113º		330	DANIELA NEPOMUCENO DE SOUZA SILVA	25/02/1980	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
114º		492	WELLINTANIA DOS SANTOS PEREIRA	10/01/1988	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
115º		368	ALINE GOMES SILVA	13/11/1989	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
116º		503	DEBORA MARIA FERREIRA DA SILVA	07/05/1991	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
117º		337	JOSE CHARLIS DE MOURA BEZERRA	04/07/1993	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
118º		361	VIVIANE CRUZ BRANDAO	26/06/1994	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
119º		638	ANA MARIA PORFIRIO MINEIRO	20/03/1996	15	00	15	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS CARGO: CUIDADOR ESCOLAR							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
120º	164	KELLY VIVIANE DA SILVA	14/02/1999	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
121º	182	MARIZA BATISTA DA SILVA	04/11/1999	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
122º	105	VALQUIRIA CORREIA DA SILVA	01/02/2000	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
123º	162	DIONYS PEREIRA DE LIMA	07/09/2000	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
124º	091	ANA BEATRIZ RAMOS DE ANDRADE	11/11/2001	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
125º	599	KAROL RODRIGUES DA SILVA	15/05/2002	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
126º	336	BRUNO GILVANE DE MOURA	04/07/2002	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
127º	141	CAMYLE EWERLEN NOGUEIRA DA SILVA	25/12/2003	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
128º	506	RAQUEL LAUANE SILVA	17/09/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
129º	335	MARIA APARECIDA DE LIMA	28/02/1970	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
130º	323	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
131º	295	DANIELA GEORGIA BEZERRA DA SILVA	23/01/1976	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
132º	001	PAULO ROGERIO MORAIS DA SILVA	28/04/1976	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
133º	556	MARIA LIGIVANIA DA SILVA	19/11/1976	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
134º	143	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	15/06/1977	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
135º	282	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	30/11/1977	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
136º	548	ANNE LOUISE PEREIRA SILVA	18/11/1978	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
137º	291	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	23/02/1980	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
138º	305	ANDRAYELLY DE CARVALHO DANTAS	24/12/1980	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
139º	542	PAULA EMANUELA LOPES RODRIGUES	24/05/1981	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
140º	561	MARIA JOSE GUEDES DA SILVA	09/09/1983	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
141º	331	BENEDITA MARIA DA SILVA ARAUJO	22/05/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
142º	322	VALERIA PEREIRA DA SILVA	23/06/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
143º	462	MARIA CARMEM LIGIA FERREIRA DA SILVA	18/08/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
144º	127	JOSE NATAL SOUSA DA SILVA	21/12/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
145º	169	LAIL ALVES DOS SANTOS	12/06/1985	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
146º	041	MARIA DANIELE DUTRA CORREIA	01/02/1986	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
147º	535	ROSSANA XAVIER DA CRUZ	26/05/1986	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
148º	223	SIVALDO SEVERNO DA SILVA	12/09/1986	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
149º	641	GEISA EMANUELA CAVALCANTI	21/12/1986	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
150º	069	CELIANA DE ANDRADE FARIAS GOMES	07/03/1987	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
151º	084	MARILIA MARIA DA SILVA	21/04/1987	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
152º	435	RAHILLI MAYARA ALCANTARA MOREIRA	10/08/1987	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
153º	145	ALINE LUANA MONTEIRO DE SOUZA	30/05/1990	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
154º	099	JOSE ALEXSANDRO DA SILVA	13/10/1990	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
155º	018	JANETE TAVARES DA SILVA	12/11/1990	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
156º	578	GIVANILDA MARIA SILVA DA CRUZ	09/08/1991	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
157º	650	LUCAS GALDINO DE CARVALHO	12/12/1991	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
158º	203	JOANA DARK FERREIRA DA SILVA ARAUJO	23/06/1992	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
159º	005	TAISA NELANDIA LAURINDO DA SILVA	06/08/1992	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
160º	298	LUZIA RAIANE DA SILVA FERREIRA	13/12/1992	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
161º	596	MARILIA TERTULIANA DE MOURA	01/01/1993	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
162º	485	RENATA MIRELE DA CONCEICAO	29/12/1993	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
163º	374	MAIARA SILVA DOS SANTOS	22/10/1994	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
164º	442	KEVEN ALLISON BEZERRA DOS SANTIS	02/01/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
165º	389	MANOEL JOSE DA SILVA NETO	26/02/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
166º	317	ANGELA RAIANE DA SILVA	17/05/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
167º	456	PALLOMA ISABELLE DA SILVA	23/07/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
168º	495	KELIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	19/10/1996	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
169º	541	ALINE MARQUES DOS SANTOS	11/11/1996	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
170º	052	JULIANA MARIA DA SILVA	26/07/1997	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
171º	142	INACIO HELIODORO TAVARES NETO	22/03/1998	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
172º	094	TALLIS DA SILVA	30/08/1998	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
173º	345	JESSICA PALOMA DA SILVA	30/09/1998	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
174º	404	JOAO VITOR ARAUJO DE OLIVEIRA	24/05/1999	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
175º	346	LARISSA SILVA DE LUCENA	15/12/1999	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
176º	181	LILIANE SOUSA DA SILVA	18/04/2000	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
177º	400	JULIANE ANDRADE SOARES DA SILVA	28/07/2000	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
178º	231	DEBORA MYLANNE SANTANA BARBOSA	20/12/2000	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
179º	582	WADIA NOGUEIRA DA SILVA	12/01/2001	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
180º	431	ERIANA MARIA SANTANA DE SOUZA	21/08/2001	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
181º	056	RAYANNA MARIA DE LIMA SILVA	18/12/2001	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
182º	220	MARCILIO SERAFIM DE LIMA	10/01/2002	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
183º	653	LARYSSA ALVES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	19/01/2003	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
184º	232	CAMILA SEVERINA DA SILVA	28/02/2003	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
185º	200	JAIANE FERNANDA BEZERRA DA SILVA	02/07/2004	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
186º	110	MARIA DEBORA CHALANA PEREIRA DA SILVA	11/04/2005	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

DESCCLASSIFICADOS CARGO: CUIDADOR ESCOLAR			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
577	ROSEANE ALVES DA SILVA	30/07/1988	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
565	JANAIZY BEATRIZ DA SILVA	17/02/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
546	ANNY MICKAELLY ALMEIDA LEITE	27/03/2004	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
184	CICERO EDSON DA SILVA	01/03/1982	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
468	ANA BARBARA DA SILVA	19/05/2003	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

ELIMINADO CARGO: CUIDADOR ESCOLAR			
			CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO – EDITAL 002/2022

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	
199	PAULO VICENTE DA SILVA	16/04/1984	Item 2.9 do Edital

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		549	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	20/12/1965	50	40	90	CLASSIFICÁVEL
2º		519	NATHALYA THOMAZ MENINO SILVA	13/08/2000	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
3º		285	JOSEFA LUCIMARIA DA SILVA BEZERRA	10/04/1972	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
4º		266	MARIA JOSE VERISSIMO	03/01/1974	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
5º		377	CRIS MARIA DA SILVA SOUZA	25/07/1983	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
6º		378	JOSILEIDE FERREIRA DE FREITAS	19/09/1991	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
7º		109	DAFELY PEREIRA DAS NEVES	30/11/1995	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
8º		402	JOSE RONALDO DOS SANTOS	02/03/1978	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
9º		047	JOABIO JOSE FERREIRA	31/07/1979	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
10º		194	ERICA DE CASSIA FEITOZA DA SILVA	21/02/1981	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
11º		538	WALKIRIA GAIÃO GUEDES	25/08/1983	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
12º		079	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
13º		048	LUCIENE ELIAS DAS CHAGAS	20/03/1967	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
14º		179	MICHELINE PESSOA DE MOURA	12/05/1975	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
15º		108	KEYLANE DO CARMO SILVA	11/01/1988	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
16º		132	JUCELENE ELIAS DAS CHAGAS	09/08/1960	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
17º		251	MARIA IVONETE DA SILVA	15/12/1961	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
18º		180	MARIA JOSE DE MOURA SILVA	30/09/1962	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
19º		299	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	24/12/1962	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
20º		122	SEBASTIANA MARIA DE LIMA	07/01/1963	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
21º		311	ANGELA DE ARAUJO SILVA	02/09/1963	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
22º		254	MARIA ROZENILDA CARVALHO	30/05/1965	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
23º		158	ADENILSON ELIAS DAS CHAGAS	16/01/1967	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
24º		168	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/05/1968	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
25º		046	JOSENILDA MARIA DA SILVA	01/04/1969	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
26º		088	MARIA JOSE BEZERRA	15/09/1969	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
27º		077	ROSINALVA ALZIRA DA SILVA	27/11/1971	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
28º		326	UILZA SEVERINA DA SILVA	24/01/1973	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
29º		055	JACIRA DOS SANTOS	08/06/1974	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
30º		279	EDILEUZA MARIA BATISTA DE SOUSA	13/08/1974	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
31º		025	EDRIANE SOARES DE ARAUJO	10/08/1976	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
32º		481	ALDINIRAN DE SOUZA FERNANDES	05/10/1976	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
33º		357	ANTONIA GUEDES DA SILVA	05/07/1977	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
34º		632	EDIVAN HONORATO DOS SANTOS	19/06/1978	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
35º		567	JOAO GALDINO RAMOS	26/08/1980	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
36º		026	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	20/11/1980	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
37º		591	MARLENE DE MOURA TEIXEIRA	23/04/1981	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
38º		471	EDNEIDE ALMEIDA SANTOS	13/09/1981	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
39º		087	LUCIENE MARIA DA SILVA	10/11/1981	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
40º		453	SIMONE SANTOS DA SILVA	12/04/1982	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
41º		367	MARIA JOSEANE DA SILVA	09/09/1982	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
42º		258	JOSEILDA MARIA DE MOURA	15/06/1983	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
43º		226	JOAO PAULO DA SILVA	18/07/1985	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
44º		187	EMILEIDE SOUZA DA SILVA	31/01/1989	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
45º		633	EDIVAN HONORATO DOS SANTOS JUNIOR	26/02/2003	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
46º		403	EDJANE MARGARIDA DA SILVA	30/07/1974	10	40	50	CLASSIFICÁVEL
47º		134	ADRIANA MARIA DE SOUZA	23/08/1978	10	40	50	CLASSIFICÁVEL
48º		418	SILVANA SANTOS DA SILVA	10/04/1986	30	20	50	CLASSIFICÁVEL
49º		156	VALERIA FERREIRA DE SOUZA	18/02/1981	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
50º		104	LUCIANA TAVARES DA SILVA	26/02/1976	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
51º		233	MADSON COSTA CORREIA ALVES	19/07/1978	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
52º		028	ITALO AMARO AMBROSIO DA SILVEIRA	09/08/1981	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
53º		321	GILSONIA MARIA DA SILVA	23/01/1982	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
54º		386	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	09/02/1982	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
55º		292	CONCEICAO APARECIDA DE ALMEIDA	29/03/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
56º		379	LUCIENE MARIA DA SILVA	01/04/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
57º		324	JOSE SILAS DA SILVA	24/09/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
58º		214	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	13/10/1990	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
59º		002	JOSENI FERREIRA DA SILVA	09/09/1993	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
60º		039	EDVALDO DA SILVA CLEMENTE FILHO	07/05/1994	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
61º		545	ROBERTO JOSE DA SILVA	28/03/1996	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
62º		406	EDJANE TAISE PEREIRA DA SILVA	29/11/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
63º		491	JOSE ALESON DA SILVA	03/06/1997	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
64º		022	PRISCILA BEZERRA COSTA	09/08/1997	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
65º		123	VITORIA BONATI LUCINDO	10/01/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
66º		201	ELIZABETE GOUVEIA DE FARIAS	28/05/1976	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
67º		371	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	22/03/1992	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
68º		603	ALEXANDRE SEVERINO DA SILVA	13/10/1994	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
69º		308	EDNA MARLI XAVIER	20/02/1995	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
70º		019	LUCAS CAMARA POMPEU	09/07/1997	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
71º		053	FERNANDA CHAGAS SILVA	18/03/2002	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
72º		262	MARIA DO SOCORRO SANTOS	29/07/1972	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
73º		493	MARIA LUCIANA MARQUES DA SILVA	11/09/1995	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
74º		125	SEVERINO SEBASTIAO DA SILVA NETO	19/12/1996	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
75º		387	MIDIAM DOS SANTOS URBANO	03/09/1999	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
76º		328	MARIA DA CONCEICAO SOUZA	04/11/1968	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
77º		583	MARIA ADENITA LOPES	23/11/1972	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
78º		384	MARIA GLAUDIA DA SILVA	29/11/1972	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
79º		080	SARA CRISTINA BARROS FERREIRA DA SILVA	21/09/1973	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
80º		394	FLAVIA FELIX NOGUEIRA	20/12/1978	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
81º		370	JEANE SANTOS DO NASCIMENTO	17/01/1980	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
82º		259	MARIA REJANE DA SILVA	01/05/1980	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
83º		517	IRAJANE MARIA DA SILVA	11/01/1982	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
84º		300	JOSE RICARDO DE ARRUDA	15/12/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
85º		290	JOSE FRANCISCO DA SILVA	09/12/1986	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
86º		473	RUBIANA ZULEIDE DA SILVA	08/07/1988	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
87º		062	MARIA ROSIMERE DOS SANTOS	23/06/1989	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
88º		034	MICAELY FERNANDES DA SILVA	12/05/1990	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
89º		008	AMANDA VALERIA DA SILVA	09/06/1990	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
90º		391	MARIA JANAÍNA DA SILVA CORDEIRO	19/12/1991	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
91º		133	NADJA NATALIA DA SILVA MELO	29/10/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
92º		126	MIRELLA YASMIM FERNANDES DA SILVA	14/12/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
93º		030	MAANAIM FILIPE SOARES DO NASCIMENTO	13/10/1997	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
94º		366	ROSY VIRGINIA DA SILVA	10/09/1998	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
95º		309	MARCOS VINICIUS DE SOUSA SILVA	07/05/2003	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

DESCCLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
349	CIANE MARIA DOS SANTOS SILVA	21/04/1984	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
612	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	12/03/1967	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
621	VANESSA MARIA DA SILVA	13/07/1991	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
624	ANA CLECIA DA SILVA	15/08/1983	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
626	MARIA DAS GRACAS LIMA DA SILVA	03/07/1967	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
568	ADAUTO AVELINO DA SILVA COSTA	30/03/1985	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
576	EZEQUIEL DA SILVA FERREIRA	21/04/1987	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
490	ALUIZIO JOAO DO NASCIMENTO	14/12/1965	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
560	MARIA DE FATIMA XAVIER DO NASCIMENTO	25/09/1973	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
494	ANDREA CICERA DA SILVA	04/10/1977	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		071	SUZANA TORRES DOS SANTOS SILVA	03/06/1978	50	40	90	CLASSIFICÁVEL
2º		044	MARIA ISABELA DA SILVA	15/12/1986	50	40	90	CLASSIFICÁVEL
3º		271	LAIZE TAVARES BRAZ	08/10/1987	50	40	90	CLASSIFICÁVEL
4º		528	KIALLY DO CARMO SILVA	18/07/1991	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
5º		020	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	02/02/1963	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
6º		010	GILDA MARIA MINERVINO	09/03/1980	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
7º		049	EDILENE MARIA DE MELO	13/09/1980	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
8º		457	ARIANE COSTA FIGUEIROA DE ARAUJO	18/08/1981	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
9º		268	CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA	04/06/1983	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
10º		016	MERCIA RAFAELA DA SILVA TAVARES	19/03/1988	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
11º		013	AKIRA DE MOURA LIMA	30/10/1988	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
12º		085	GESSICA LOPES DA SILVA	22/01/1991	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
13º		009	JOAO PAULO XAVIER DA SILVA	26/06/1991	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
14º		343	GABRIELE SOARES DA SILVA	20/02/1999	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
15º		113	TAINAH LUCILA SOBRAL DE ARAUJO	05/08/1982	35	40	75	CLASSIFICÁVEL
16º		097	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	30/09/1980	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
17º		276	LEIDIANE MARIA DA SILVA	28/01/1982	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
18º		012	ANDRE MARTINS DA FE	27/10/1985	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
19º		340	JANEKELY GOMES BARBOSA	25/09/1986	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
20º		385	FERNANDA DE JESUS SILVA	19/02/1992	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
21º		011	JADSON DOMICIO DA SILVA	05/05/1986	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
22º		284	ROZELI BEZERRA DA SILVA	26/10/1966	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
23º		213	ELAINE ADRIANA TAVARES SILVA	15/05/1985	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
24º		365	JOSE KLEYTON FRANCOIS DA COSTA SILVA	17/03/1984	15	40	55	CLASSIFICÁVEL
25º		382	ELIANE MARIA DA SILVA	25/03/1984	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
26º		529	MAGNO EUGENIO BARBOZA	10/03/1988	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
27º		093	ELANNE VALDERICE DA SILVA	03/06/1997	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
28º		228	ELISANGELA DA SILVA	18/04/1984	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
29º		129	FELIPE ARAUJO DA SILVA	11/06/1999	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
30º		183	RAYNA LHAIS DA SILVA FELIX	08/04/2001	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
31º		238	NEIDE DE MELO SILVA	20/03/1968	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
32º		504	BRAZINHA JOSEFA DA SILVA	17/03/1973	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
33º		486	VERONICA BARBOSA DO NASCIMENTO	24/04/1974	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
34º		215	ISA MARIA DE MELO	30/01/1977	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
35º		247	ROBERIO MANOEL DE LIMA	11/03/1977	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
36º		424	ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	24/07/1977	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
37º		608	CLAUDETE COELHO DE FRANCA	17/01/1978	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
38º		458	MARIA JOSE MACIEL GOMES	27/03/1978	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
39º		514	ADJAIR DE SOUZA SILVA	09/07/1978	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
40º		273	SANDRA MARIA COUTINHO DA SILVA	29/07/1979	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
41º		496	CARDEBLIA VIRGINIA DA SILVA	20/04/1983	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
42º		342	BONNIEK MENDES DE CARVALHO	03/05/1984	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
43º		563	JOSE OSVALDO SILVA SOUZA	21/01/1985	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
44º		592	MICHELE BEZERRA DE MOURA	26/01/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
45º		562	JUCIELMA DAMIANA DA SILVA	17/04/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
46º		219	DAYANA SUELE FARIAS COSTA SILVA	05/10/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
47º		450	VANESSA CRISTINA DA SILVA	13/11/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
48º		152	YLAINE NASCIMENTO DE AGUIAR	27/11/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
49º		033	ROSANGELA JOSEFA DA SILVA BEZERRA	23/06/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
50º		536	LAILDA IVANILDA SILVA	11/09/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
51º		293	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	10/12/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
52º		274	ROSANA CORDEIRO DOS SANTOS	04/01/1988	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
53º		364	MARIA CRISTIANE PRECILIA DA SILVA	30/09/1988	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
54º		500	MARIA APARECIDA BARBOSA	09/03/1989	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
55º		165	RIVETE RIBEIRO MARQUES DA SILVA	02/08/1989	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
56º		512	RIDINALDA BENEDITA DA SILVA	22/03/1991	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
57º		360	SILVANA SOUSA DE LIMA	07/04/1991	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
58º		339	TANIA DE MORAIS DA SILVA	03/07/1992	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
59º		497	EVANEIDE MARIA MELO DA SILVA	03/02/1993	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
60º		523	MANASSES BOAZ FERREIRA	20/09/1993	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
61º		375	MAIRA SILVA DOS SANTOS	22/10/1994	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
62º		537	ALAYSE IVANILDA DA SILVA	23/06/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
63º		338	DANIEL CARLOS DA SILVA	14/09/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
64º		408	WEDNA NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
65º		038	ELIZABETE VIRGINIA DA SILVA NEVES	11/02/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
66º		508	RIVALDO FRANCISCO DE ARAUJO	19/02/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
67º		150	CYNTHIA TAMIRES FEIJO DA SILVA	18/06/1996	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
68º		198	HALY HELENA DE LIMA	13/01/1997	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
69º		167	FABIA KAROLAYNE SILVA SANTOS	09/11/1997	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
70º		470	FERNANDA LAURA DE LIMA ANDRADE	27/02/1998	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
71º		482	PEDRO VINICIUS DA COSTA	03/12/1998	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
72º		396	MARIA EDUARDA SILVA BEZERRA	19/09/1999	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
73º		006	NUBIA DA SILVA CLEMENTE	11/01/2000	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
74º		554	SUENIA DA SILVA MACEDO	06/06/2000	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
75º		472	MARIA LUIZA LAUANE DA SILVA	03/07/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
76º		051	POLIANA CAMILA SANTANA GODOI DA SILVA	29/10/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
77º		505	LIVIA MARIA SILVA	23/11/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
78º		063	JOSE GABRIEL DE MOURA CARDOZO	18/10/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
79º		590	JOAO VITOR SOARES DA SILVA	06/04/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
80º		380	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	25/04/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
81º		004	LETICIA DORGIVANIA DE LIMA SANTOS	24/06/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
82º		373	LAYSIA VITORIA SOUZA DO CARMO	15/07/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
83º		618	GABRIELLY STEFANE DOS SANTOS SOUZA	19/12/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
84º		489	ALLAN DAVID MONTEIRO MENINO	17/01/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
85º		534	JOAO PEDRO SANTOS DO NASCIMENTO	21/05/2004	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
86º		461	IZABELLE VITORIA SANTOS DA SILVA	20/01/2005	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
87º		225	EDVANIA MARIA DA SILVA	14/11/1990	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
88º		031	RAYANE YALE GONCALVES DE SOUZA	19/06/1992	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
89º		428	ALINE DAYSE GONCALO DA SILVA	11/02/1997	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
90º		138	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA SILVA	21/03/1997	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
91º		487	GISELE MORGANA BALTAZAR DA SILVA	15/05/2003	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
92º		204	MARIA CLARA DA SILVA LIMA	24/06/2004	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
93º		301	SARA RODRIGUES DE SOUZA	10/08/2004	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
94º		265	BETIANA CORDEIRO DA SILVA	29/01/1989	15	00	15	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

DESCCLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
144	JEFFERSON JOSE TORRES JUNIOR	11/05/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
042	NADJANE MARIA DA SILVA	27/08/1969	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
540	ANA ANGELICA MACHADO	27/08/1990	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
580	JOSE EVERTON BARBOSA DA SILVA	29/09/2003	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
598	PEDRO VINICIUS GALDINO MORAIS	05/10/2004	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
615	MANASSES SILVA DE LIMA	27/03/1995	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
260	MARIA GIZELDA DA SILVA	05/06/1961	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
613	DUCILENE LINDALVA DOS SANTOS	20/07/1985	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

ELIMINADO CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO – EDITAL 002/2022
197	VALDEANE FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	15/02/2003	Item 2.9 do Edital

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR						
ORDEM	DE	NÚMERO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO			TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	354	LINETE MARIA DA SILVA	30/12/1963	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
2º	035	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1972	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
3º	130	SANDRA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	07/05/1973	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
4º	023	GENETE MENDES DA SILVA	10/08/1974	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
5º	447	MARIA JOSE PAULA LIMA	11/09/1975	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
6º	061	MARIA JOSE PEREIRA RAMOS	11/06/1978	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
7º	230	EDILEUZA SEVERINA DA SILVA LIMA	21/03/1979	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
8º	153	ANA PATRICIA DA SILVA	03/05/1980	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
9º	429	MARCELA MARIA DA SILVA TAVARES	23/12/1985	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
10º	283	ANA MARIA DA CONCEICAO	21/10/1987	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
11º	054	LETYCIA CORREIA GUIMARAES	28/10/1991	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
12º	095	CLAUDENICE OSCARINA DA SILVA	30/09/1963	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
13º	236	ROSINEIDE JOSEFA DA SILVA	29/04/1965	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
14º	216	LENILDA MARIA DA SILVA	16/12/1973	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
15º	294	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	22/08/1966	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
16º	059	JOSEFA REGINA DA SILVA	14/07/1973	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
17º	353	JOSEFA DA COSTA SANTIAGO	03/10/1973	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
18º	090	FABIANA CORREIA SILVA	19/01/1975	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
19º	096	VERONICA MARIA FERREIRA DA SILVA	27/02/1978	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
20º	601	MARIA ELBA PEREIRA DE LIMA	22/01/1982	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
21º	078	LILIANE LINS DA SILVA	01/12/1986	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
22º	245	MARIA GORETI DA SILVA	26/08/1965	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
23º	186	IVANILDA MARIA DA SILVA BRITO	20/11/1966	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
24º	112	MARIA JOSE DE SOUSA	30/03/1967	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
25º	202	ANA MARIA DA SILVA	08/12/1967	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
26º	475	MARINALVA CESARIO DA SILVA	15/04/1969	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
27º	246	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	11/07/1974	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
28º	627	MARIA DO TERCO DA SILVA	27/11/1981	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
29º	131	MARIA ANGELA DE SANTANA	21/01/1989	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
30º	467	ANA MARCIA DE SANTANA	22/03/1979	30	20	50	CLASSIFICÁVEL
31º	081	GRACIELA AMORIM PEDROSO	25/11/1996	30	20	50	CLASSIFICÁVEL
32º	645	JURACY ANDREA PEREIRA SILVA	31/05/1973	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
33º	579	ROSANA PATRIOTA PONCIANO	17/04/1980	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
34º	320	RAFAELLA PATRICIA DA SILVA	14/11/1985	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
35º	348	AMARA MARILIA BEZERRA DA SILVA	06/08/1988	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
36º	513	SAMARA SUELE DA SILVA	09/05/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
37º	571	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/12/1983	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
38º	027	BENICLECIA BARROS GOMES DA SILVA	17/10/1992	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
39º	611	ADRIANE ALVES DA SILVA	28/02/1997	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
40º	086	AILMA SUELY BARBOSA	24/01/1990	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
41º	521	EVANEIDE VIEIRA	13/04/1965	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
42º	149	ANTONIO MOURA BEZERRA	18/10/1968	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
43º	275	JOSETE MARIA DA SILVA	17/03/1972	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
44º	446	RAQUEL SALES SILVA	02/05/1975	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
45º	427	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
46º	575	MARIA JOSE DA SILVA	26/05/1979	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

DESCCLASSIFICADOS CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
557	LILIAN MARIA ALVES CAVALCANTI	22/07/1982	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

CLASSIFICADOS CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORDEN CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	118	COSMO ALEXSANDRO ALVES RIBEIRO	19/07/1979	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
2º	434	EDUARDO TAVARES DANTAS	07/07/1984	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
3º	372	ADAUTO PAULA LIMA FILHO	30/12/1973	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
4º	411	ISAQUE LIMA DE FARIAS	18/11/1974	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
5º	333	PETERSON FLORENTINO ARAUJO	01/07/1980	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
6º	649	HELENO JADEILSON DA SILVA	02/09/1983	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
7º	007	ROSEMBERG FERNANDES DA SILVA	18/05/1984	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
8º	280	CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA	26/06/1984	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
9º	281	FABIO INACIO DA SILVA	31/07/1985	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
10º	652	THALLES LELMES PEREIRA LEITE	29/08/1985	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
11º	117	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
12º	217	KENNEDY JOSE DA SILVA	15/08/1986	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
13º	277	WAGNER WANDERLEI DA SILVA	15/10/1986	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
14º	175	EDER TENORIO DA SILVA	15/09/1987	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
15º	390	THIAGO JOSE DA SILVA	21/03/1989	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
16º	533	RENATO TAVARES SILVA	05/05/1990	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
17º	381	LUCAS OTAVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
18º	425	MANOEL ALVES DE ALMEIDA NETO	09/10/1985	35	40	75	CLASSIFICÁVEL
19º	463	ANAILDO SOUZA DOS SANTOS	22/10/1967	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
20º	263	OZIAS MARIO DOS SANTOS	19/02/1986	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
21º	060	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
22º	101	ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA	22/11/1991	30	40	70	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
23º	045	MARLON GUSTAVO DOS ANJOS	15/06/1987	15	50	65	CLASSIFICÁVEL
24º	325	IRMAR COSTA BARBOSA	16/06/1963	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
25º	021	ABRAAO DAS NEVES	22/08/1967	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
26º	419	ROGERIO FERRAZ TAVARES	02/10/1978	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
27º	063	EDIGELSON FREIRE DA SILVA	02/06/1981	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
28º	477	JOSE LINDOMAR LEITE	06/10/1984	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
29º	244	JOSE IZIDORIO DA SILVA NETO	07/09/1974	10	40	50	CLASSIFICÁVEL
30º	139	WILLIAM FERREIRA DE LIMA	27/07/1983	20	30	50	CLASSIFICÁVEL
31º	264	IVALDO TENORIO DA SILVA	18/02/1992	20	30	50	CLASSIFICÁVEL
32º	151	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
33º	120	HIGGOR FILIPY BEZERRA NUNES SILVA	22/04/1996	20	20	40	CLASSIFICÁVEL
34º	448	GEORGE ANIZIO GUIMARAES SOARES	06/10/1966	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
35º	043	FABIO PEREIRA DA SILVA	11/07/1977	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
36º	625	JOSE ROBSON DA SILVA	15/09/1979	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
37º	609	RICARDO TADEU DE BARROS	14/02/1981	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
38º	270	AGBERTON ASSIS BEZERRA MELO	01/01/1985	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
39º	511	ERALDO FERREIRA DA SILVA	13/03/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
40º	459	LEANDRO RAMOS DA SILVA	23/09/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
41º	501	GIVANILDO GOMES DA SILVA	19/08/1988	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
42º	003	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	27/08/1988	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
43º	050	HAILTON JOSE DA SILVA	24/03/1994	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
44º	014	ROBERIO DE LIMA FARIAS	08/12/1997	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
45º	520	PAULO JOSE SANTOS DA SILVA	14/04/1981	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
46º	314	ERIVALDO DA SILVA AMANCIO	07/10/1986	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
47º	221	BRENIO RAMOS DE LIMA	12/11/1986	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
48º	395	JONES EMILIANO DA SILVA	10/01/1988	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

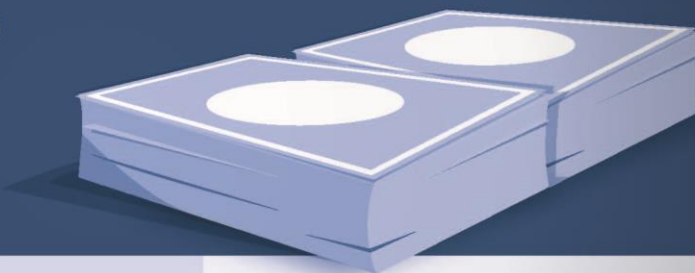
CLASSIFICADOS CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	174	JAILMA BEZERRA CHAGAS MOURA	29/07/1989	20	50	70	CLASSIFICÁVEL
2º	635	SERGIO RICARDO DE LIMA	19/02/1970	20	40	60	CLASSIFICÁVEL
3º	229	ALCIMAR MANOEL DE SOUZA	25/07/1988	20	40	60	CLASSIFICÁVEL
4º	036	JORGIA JULIANA DE SOUZA	12/07/1993	20	20	40	CLASSIFICÁVEL
5º	410	MATEUS VILA NOVA OLIVEIRA	24/02/1995	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
6º	306	NADJA ANGEL LEITE SOBRAL	14/01/1999	20	00	20	CLASSIFICÁVEL

PCD

Publicado por:
André Felipe Bui
Código Identificador:41F598C6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

